



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 2 de janeiro de 2015

Número 1

ÍNDICE

PARTE C

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1/2015:

Prorrogação do Coronel Jorge Manuel Fernandes Alves de Oliveira 7

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho (extrato) n.º 2/2015:

Trabalhadores, pertencentes ao mapa de pessoal do Estado-Maior-General das Forças Armadas, que cessaram funções, por motivos de aposentação 7

Marinha:

Despacho n.º 3/2015:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe do sargento-ajudante da classe de manobras 400281 José António Vieira Coreixo. 7

Despacho n.º 4/2015:

Promoção por antiguidade ao posto de cabo de vários militares da classe de abastecimento 7

Despacho n.º 5/2015:

Competências. Delegações e subdelegações. 8

Exército:

Aviso (extrato) n.º 1/2015:

Subdelegação de competências do Exmo. Tenente-General Ajudante-General António Manuel Felícia Rebelo Teixeira, Presidente da Secção Autónoma n.º 1 (SA 1) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército 8

Força Aérea:

Portaria n.º 1/2015:

Promoção ao posto de MAJ do CAP TS 059791-A Armando Jorge Nogueira Armando e do CAP TS 086006-K Carlos Manuel Tavares Ferreira. 9

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Despacho n.º 6/2015:

Designação, em substituição, da licenciada Sandra Maria Sacramento Serrano Teixeira de Carvalho para exercer a função de chefe da Divisão de Planeamento de Proteção Civil. 9

Despacho n.º 7/2015:

Designação, em substituição, da licenciada Carla Alexandra Carvalho Lopes Osório Nunes para exercer a função de chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos 9

Despacho n.º 8/2015:

Designação, em substituição, da licenciada Alexandra Carla Frade Santos para exercer a função de chefe da Divisão de Regulamentação, Normalização e Credenciação 10

Inspeção-Geral da Administração Interna:

Aviso n.º 2/2015:

Mobilidade interna na categoria de assistente técnico 11

Ministério da Justiça

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 9/2015:

Conclusão do período de estágio de 73 Inspectores Estagiários, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, considerados aptos 11

Ministério da Economia

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

Aviso n.º 3/2015:

Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de abril, maio e junho de 2014, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro 12

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 10/2015:

Designação do licenciado Fausto Paulo de Melo Bessa Gomes para exercer, com um mandato de cinco anos, o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. 13

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1/2015:

Por deliberação de 2 de dezembro de 2014, foi designada a enfermeira Ana Maria Ferreira Simões Silvestre, para o exercício do cargo de Vogal do Conselho Clínico e de Saúde do ACES da Amadora 13

Despacho (extrato) n.º 11/2015:

Foi autorizada a consolidação da mobilidade interna da assistente técnica Elsa Alexandre Antunes Martins Eiras, pertencendo ao mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas São Gonçalo/Ministério da Educação e Ciência, para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT/ACES do Oeste Sul 14

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 4/2015:

Autorizada a mobilidade na categoria à Assistente Graduada Sénior da área de Saúde Pública Maria Clara Lopes Elias Garcia 14

Despacho (extrato) n.º 12/2015:

Autorizada a denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, a pedido da trabalhadora Ana Cibebe da Silva Rodrigues 14

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 5/2015:

Homologação de contratos — ano letivo de 2013-2014 14

Despacho n.º 13/2015:

Designa vice-presidente do Conselho Administrativo a adjunta Maria Gabriela Magalhães Barros Mesquita Ramalho, Professora do grupo 100 15

Aviso n.º 6/2015:

Abertura de concurso para Contrato de Trabalho em Funções Públicas/Contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial — Assistente Operacional 15

Aviso n.º 7/2015:

Lista nominativa do pessoal docente que ingressou na carreira em Quadro de Zona Pedagógica 15

Despacho n.º 14/2015:

Nomeação de subdiretor 15

Louvor n.º 1/2015:

Louvor à Assistente Operacional aposentada Cristina Silva 15

Despacho n.º 15/2015:

Delegação de Competências na Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Sines, Mariana Martinho 15

Aviso n.º 8/2015:

Publicação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum 16

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 16/2015:

Despacho que define um sistema de financiamento específico, no âmbito das candidaturas submetidas aos apoios do Programa Operacional Potencial Humano (POPH). 16

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 2/2015:

Nomeação, em regime de substituição, da licenciada Sónia Cristina Andrade Pinheiro, para o cargo de Coordenadora do Núcleo de Administração e Pré-Contencioso, integrado na Direção de Gestão de Imóveis Sul, do Departamento de Património Imobiliário do IGFSS, I. P. 16

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 9/2015:

Maria Fernanda Soares Pinheiro concluiu, com sucesso, o período experimental, na categoria e carreira de assistente técnico 16

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 17/2015:**

Delegação de competências do Reitor nos Diretores e Presidentes das Escolas da ULisboa . 17

Despacho n.º 18/2015:

Publicação do despacho relativo à manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após o término com sucesso do período experimental da docente Doutora Maria Teresa Vasconcelos e Sá 17

Aviso n.º 10/2015:

Homologação da lista unitária de ordenação final de procedimento concursal 17

Despacho (extrato) n.º 19/2015:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18

Despacho (extrato) n.º 20/2015:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18

Despacho (extrato) n.º 21/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18

Despacho (extrato) n.º 22/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 18

Despacho (extrato) n.º 23/2015:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 18

Despacho (extrato) n.º 24/2015:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 19

Despacho (extrato) n.º 25/2015:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 19

Despacho (extrato) n.º 26/2015:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 19

Despacho (extrato) n.º 27/2015:

Manutenção do contrato da Doutora Inês dos Santos Flores Barbosa Colen, com contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar 19

Universidade da Madeira**Edital n.º 1/2015:**

Concurso documental para preenchimento de uma vaga de Professor Adjunto na Área Disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem Saúde Materna e Obstétrica, do Centro de Competência de Tecnologias da Saúde 19

Universidade do Minho**Despacho (extrato) n.º 28/2015:**

Doutora Sara Raquel Duarte Reis da Silva — Manutenção do CTFP por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar 21

Instituto Politécnico de Portalegre**Despacho n.º 29/2015:**

Regulamento de Atribuição do Prémio Anual de Voluntariado do ano do IPP 21

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extrato) n.º 30/2015:**

Celebrado contrato de trabalho com professoras adjuntas da Escola Superior de Educação 22

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho (extrato) n.º 31/2015:**

Autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Licenciada Maria Manuela Sanches Almeida Carvalho, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do IPV 22

PARTE F**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 1/2015/A:

Procedimento concursal para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para o desenvolvimento de atividades decorrentes da carreira da área da saúde de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, categoria de Técnico de 2.ª Classe, Técnico de Análises Clínicas e de Saúde Pública para recrutamento em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do Quadro Regional de Ilha de Pico, afeto à Secretaria Regional da Saúde, Direção Regional da Saúde, Unidade de Saúde de Ilha do Pico 22

PARTE G**Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.****Instrução n.º 1/2015:**

Emissão de bilhetes do Tesouro e estatuto de operadores de mercado 24

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 3/2015:**

Acumulação de funções privadas — Maria Madalena Camacho Guerreiro 26

Deliberação (extrato) n.º 4/2015:

Acumulação de funções públicas — Dr.ª Nicole Patrícia Carvalho Cardoso 26

Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 5/2015:**

Acumulação de funções privadas o Dr. João Paulo Castro de Sousa 27

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 11/2015:**

Lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE, que cessou funções por motivo de aposentação 27

Despacho (extrato) n.º 32/2015:

Exoneração da técnica de diagnóstico e terapêutica Célia Maria dos Santos Cardoso 27

PARTE H

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 33/2015:**

Acumulação de funções. 27

Município de Alcoutim**Aviso n.º 12/2015:**

Tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos para o ano 2015 27

Município de Almodôvar**Aviso (extrato) n.º 13/2015:**

Regimento da Assembleia Municipal — Aprovação 30

Município do Entroncamento**Aviso n.º 14/2015:**Lista Unitária de Ordenação Final Homologada — *Diário da República*, n.º 136, de 14/07, aviso n.º 8342/2014 30**Município de Macedo de Cavaleiros****Aviso n.º 15/2015:**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal com vista à ocupação de 2 postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Referência B- 1 Técnico Superior 30

Município de Mértola**Edital n.º 2/2015:**

Regulamento municipal de atribuição de bolsas de mérito desportivo 30

Município de Mira**Aviso n.º 16/2015:**

Revogação da deliberação do início do procedimento concursal publicado no DR, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março 32

Município da Moita**Aviso n.º 17/2015:**

Projeto de Alteração ao Regulamento de Hortas Urbanas do Município da Moita 32

Município de Ponta do Sol**Aviso n.º 18/2015:**

Cessação da comissão de serviço da chefe de Departamento Elisabete Rodrigues Nunes, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira 37

Município de São João da Madeira**Edital n.º 3/2015:**

Alteração ao Regulamento do Cartão Sénior Municipal 37

Município de Sátão**Aviso n.º 19/2015:**

Lista unitária de ordenação final — homologação 37

Município da Sertã**Aviso n.º 20/2015:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna 37

Freguesia de Águas Livres**Despacho n.º 34/2015:**

Organização dos serviços da Junta de Freguesia de Águas Livres 37

União das Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão)**Aviso (extrato) n.º 21/2015:**

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação 42

União das Freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela**Editais n.º 4/2015:**

Ordenação Heráldica 42

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra**Aviso n.º 22/2015:**

Marcação de entrevistas profissionais de seleção — Procedimento concursal — Assistente Operacional — Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais 42

Águas e Parque Biológico de Gaia, E. E. M.**Aviso n.º 23/2015:**

Tarifário Mensal de Água para 2015 43

Ministério das Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Aviso n.º 24/2015:

Acordo de Adesão do Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — SETAA — ao ACT n.º 33/2014, celebrado entre a Direção Regional do Ambiente, da RAA, e o STFSSRA 44

PARTE J3





PARTE C

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1/2015

1. Nos termos do disposto no art.º 4.º do estatuto dos militares nomeados para participarem em ações de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de dezembro e verificados os requisitos nele previstos, prorrogo o Coronel Inf NIM 04180880 Jorge Manuel Fernandes Alves de Oliveira, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início a 8 de janeiro de 2015, no desempenho das funções de Diretor do Núcleo Conjunto de Coordenação, inscrito no Programa-Quadro de Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2. De acordo com o n.º 5 da Portaria n.º 87/99 (2ª série), de 30 de dezembro de 1998, publicada no Diário da República, 2ª série,

de 28 de janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

15 de dezembro de 2014. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208317229

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Despacho (extrato) n.º 2/2015

No cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público os nome dos trabalhadores abaixo identificados, pertencentes ao mapa de pessoal do Estado-Maior-General das Forças Armadas, que cessaram funções, por motivos de aposentação, no período de 01 de janeiro de 2014 a 01 de dezembro de 2014:

| Nome | Carreira/Categoria | Produção de efeitos |
|---|------------------------------|---------------------|
| Teresa Maria Aparício Duarte Jerónimo | Assistente Técnico | 01/01/2014 |
| Luís Carneiro | Assistente Técnico | 01/02/2014 |
| Maria Helena Fernandes Guerra Paula Reia da Costa | Assistente Técnico | 01/04/2014 |
| Maria Colaço Valente Jesus Rodrigues | Assistente Técnico | 01/04/2014 |
| Maria de Fátima Cardoso Venâncio | Assistente Técnico | 01/07/2014 |
| Maria Engrácia Morais Pinto | Assistente Operacional | 01/08/2014 |
| Maria Paula Baptista Salazar D'Eça Machado | Assistente Técnico | 01/12/2014 |

16 de dezembro de 2014. — O Comandante da Unidade de Apoio, *Fernando Marques do Nascimento Rijo*, COR PA (Coronel Polícia Aérea).

208313973

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 3/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de manobras:

400281 José António Vieira Coreixo

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 23 de agosto de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 31 de julho de 2014, resultante da passagem à situação de reserva do 122078 sargento-mor M Joaquim Pires Manso, que viabilizou uma promoção ao posto de sargento-chefe, ao abrigo dos números 4 e 5 do artigo 165.º do EMFAR. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 259681 sargento-chefe M Fernando Pilartes da Silva.

16 de dezembro de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, Vice-almirante.

208313446

Despacho n.º 4/2015

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto no artigo 286.º do mesmo estatuto, os primeiros-marinheiros da classe de abastecimento:

9308404 Ricardo José Severino Correia
9301704 Sofia Raquel Chambel Correia

(no quadro), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 287.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2014, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de abastecimento, do 507899 cabo L André Palma de Brito e da 9317799 cabo L Olívia de Fátima Sita. As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Estas praças, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 404100 cabo L Ricardo Alexandre da Silva Leocádio.

18 de dezembro de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

208319732

Despacho n.º 5/2015**Competências, Delegações e subdelegações**

Despacho do Contra-almirante diretor do Serviço de Pessoal, n.º 10/14 de 19 de dezembro de 2014.

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 15222/2014, de 04 de dezembro, (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 16 de dezembro de 2014), do Vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Militarizados e Civis, Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Jorge da Silva Ribeiro, a competência para a prática dos seguintes atos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a) No âmbito das carreiras e admissões de pessoal militarizado e civil:

- (1) Conceder abate ao QPMM a militarizados, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efetivo estabelecido;
- (2) Autorizar a apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso;
- (3) Decidir sobre requerimentos relativos à concessão de licença registada a pessoal do QPMM;
- (4) Autorizar a concessão de licenças sem remuneração ao pessoal do MPCM, bem como autorização para o seu regresso à atividade;
- (5) Autorizar a abertura de procedimentos concursais e concursos de ingresso e de acesso ao MPCM e concursos de ingresso e de promoção ao QPMM, bem como a constituição dos júris respetivos e a prática de todos os atos subsequentes;
- (6) Selecionar pessoal do QPMM e do MPCM para missões no âmbito da cooperação técnico-militar;
- (7) Nomear e prover o pessoal do QPMM;
- (8) Celebrar, prorrogar e rescindir contratos de prestação de serviços de pessoal civil;
- (9) Decidir sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPMM;
- (10) Autorizar a submissão a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do MPCM;
- (11) Autorizar a passagem à aposentação do pessoal do QPMM e do MPCM;
- (12) Autorizar a acumulação de férias ao pessoal do MPCM;
- (13) Conceder o regime de trabalhador-estudante ao pessoal do MPCM;

Prorrogar o prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do MPCM.

b) No âmbito da formação:

Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço, do pessoal do QPMM e MPCM.

c) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família:

Quanto a militarizados do QPMM e a trabalhadores do MPCM em qualquer forma de prestação de serviço e a prestar serviço na Superintendência dos Serviços do Pessoal e órgãos na sua dependência, decidir sobre requerimentos relativos à:

- (1) Concessão de licença parental em qualquer das modalidades;
- (2) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
- (3) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
- (4) Concessão de licença por adoção;
- (5) Concessão de dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- (6) Autorização para assistência a filho;
- (7) Autorização para assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- (8) Autorização para assistência a neto;
- (9) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- (10) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- (11) Autorização para trabalho a tempo parcial e horário flexível;
- (12) Autorização de outros casos de assistência à família.

d) Relativamente a assuntos diversos:

- (1) Autorizar dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro no âmbito do desporto federado;
- (2) Autorizar o pessoal do MPCM e do QPMM a exercer ou participar em atividades de caráter cívico, humanitário, cultural, técnico, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;

(3) Autorizar o pessoal do MPCM a exercer atividades profissionais por conta próprias, sem prejuízo para o serviço;

(4) Autorizar a concessão do subsídio de aposentação às costureiras externas da extinta Fábrica Nacional de Cordoaria;

(5) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha por pessoal pertencente ao QPMM dos grupos 2, 4, 5 e 6;

(6) Autorizar a condução de viaturas da Marinha ao pessoal do MPCM não pertencente à carreira de motorista;

2 — Este despacho produz efeitos no período de 09 de dezembro de 2013 a 05 de janeiro de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo chefe da Repartição de Militarizados e Civis, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

3 — É revogado o despacho do Contra-almirante diretor do Serviço de Pessoal n.º 04/13, de 08 de janeiro [n.º 1005/2013, publicado no *Diário da República*, (2.ª série), n.º 13, de 18 de janeiro].

19 de dezembro de 2014. — O titular do cargo de Diretor do Serviço de Pessoal no período de 09 de dezembro de 2013 a 05 de janeiro de 2014, *Francisco José Nunes Braz da Silva*, Contra-almirante.

208319521

EXÉRCITO**Comando do Pessoal****Direção de Administração de Recursos Humanos****Repartição de Pessoal Civil****Aviso (extrato) n.º 1/2015**

Por despacho de 01 de dezembro de 2014 do Ex.º Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, é subdelegada no Major-General António Manuel Felícia Rebelo Teixeira, presidente da Secção Autónoma n.º 1 (SA 1) do Conselho Coordenador da Avaliação do Exército, a competência em si delegada, para a prática dos seguintes atos, no âmbito da respetiva Secção Autónoma:

a) Validar as avaliações de “desempenho relevante” e “desempenho inadequado” bem como proceder ao reconhecimento do “desempenho excelente”;

b) Homologar as avaliações;

c) Decidir das reclamações dos avaliados;

d) Nomear avaliador específico que elaborará proposta de avaliação, a entregar à Secção Autónoma (SA), com vista à avaliação requerida pelos trabalhadores que se encontrem nas situações previstas nos n.ºs 3, 5 e 7 do artigo 42.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28Dec (SIADAP);

e) Presidir à SA e designar os dirigentes que a integram, nos termos da lei (n.º 2 do artigo 58.º do SIADAP);

f) Designar, pelo período de dois ciclos de avaliação, os 4 vogais representantes da Administração na Comissão Paritária (dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos, e dois suplentes. Os vogais são membros da SA) (n.º 3 do artigo 59.º do SIADAP);

g) Submeter à apreciação da Comissão Paritária os requerimentos fundamentados dos trabalhadores que solicitem a intervenção deste órgão sobre as propostas de avaliação de que tomaram conhecimento e que serão sujeitas a homologação (n.ºs 1 e 2 do artigo 70.º do SIADAP);

h) Atribuir, no caso do n.º 5 do artigo 69.º do SIADAP, nova menção qualitativa e quantitativa e respetiva fundamentação, quando decidir pela não homologação das avaliações atribuídas pelos avaliadores ou pela SA (n.º 2 do artigo 60.º do SIADAP);

i) Proceder a nova avaliação, quando for proferida decisão favorável ao trabalhador em sede de recurso hierárquico ou jurisdicional, sempre que não seja possível ao novo superior hierárquico proceder à sua revisão (n.º 3 do artigo 73.º do SIADAP);

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde 01 de dezembro de 2014, ficando deste modo ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

16 de dezembro de 2014. — O Chefe da Repartição, *Álvaro Manuel Claro Guedes Seixas Rosas*, COR CAV.

208313649

FORÇA AÉREA**Comando de Pessoal da Força Aérea****Portaria n.º 1/2015**

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea c) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 4 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais TS

Major:

CAP TS ADCN-E 059791 A Armando Jorge Nogueira Armando HFAR
CAP TS Q-E 086006 K Carlos Manuel Tavares Ferreira DP-HFAR

2 — O primeiro oficial mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, e o segundo oficial preenche a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial, pela passagem à situação de adido em comissão normal do MAJ TS 029351-C Manuel da Costa Godinho, ocorrida em 15 de dezembro de 2014.

3 — Contam a antiguidade desde 15 de dezembro de 2014.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, conforme previsto na alínea a) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

17 de dezembro de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, TGEN/PILAV.

208313405

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Autoridade Nacional de Proteção Civil****Despacho n.º 6/2015****Designação da Chefe da Divisão de Planeamento de Proteção Civil**

1 — Com a publicação da Portaria n.º 224-A/2014, de 4 de novembro, foi fixado em 16 o número de unidade flexíveis da Autoridade Nacional de Proteção Civil, tendo, posteriormente, por Despacho n.º 14688/2014, de 25 de novembro, publicado no *Diário da República*, n.º 235, 2.ª série, de 4 de dezembro, sido definida a sua Estrutura Flexível e respetivas competências.

2 — Nesta sequência, cumpre, agora, proceder à nomeação dos dirigentes intermédios de 2.º grau, por forma a acautelar o normal funcionamento desta Autoridade Nacional.

3 — Assim, considerando o artigo 6.º do referido Despacho, que criou a Divisão de Planeamento de Proteção Civil (DPPC), designo, em substituição, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2012, de 22 de dezembro, para exercer a função de chefe da Divisão de Planeamento de Proteção Civil, a licenciada Sandra Maria Sacramento Serrano Teixeira de Carvalho.

4 — A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos da Divisão em questão, conforme síntese curricular infra, sendo dotada da necessária competência e aptidão para o exercício das funções.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 25 de novembro de 2014.

5 de dezembro de 2014. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira*, Major-General.

Nota Curricular

Sandra Maria Sacramento Serrano Teixeira de Carvalho
Habilitações Literárias

Licenciatura em Urbanismo, pela Universidade Lusófona
Pós graduação em Gestão de Emergência, pela Escola Nacional de Bombeiros

Experiência Profissional

Desde 2010 — É chefe do Núcleo de Planeamento de Emergência (NPE) da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), sendo responsável pela coordenação da “Revisão do Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil”, da plataforma do “Sistema de Informação de Planeamento de Emergência” e do “Estudo de Análise e Caracterização de Riscos à Escala do Distrito”. É responsável pela coordenação da análise e emissão de parecer aos Planos Municipais de Emergência de âmbito geral ou especial. Acompanha e participa, desde 2012, nas ações em matéria de planeamento civil de emergência, destacando os trabalhos referentes à articulação com as entidades setoriais, com a Comissão Executiva do Plano Regresso e as atividades do Sub-Registo da ANPC. Representante do Grupo de Proteção Civil da NATO, foi membro do grupo de trabalho da Diretiva Operacional Nacional NRBQ e da Diretiva Operacional Nacional para Acidentes com Aeronaves.

Entre 2007 e 2010 — no Núcleo de Planeamento de Emergência da ANPC, desempenhou funções de análise e emissão de pareceres aos planos de emergência de proteção civil, análise e validação de matriz de planos de emergência, na elaboração do “Caderno Técnico PROCIV 3 — Manual de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil”, na elaboração do Plano de Emergência Especial para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e concelhos limítrofes e participação em exercícios operacionais sobre risco sísmico.

Entre 2000 e 2007 — na Divisão de Riscos Naturais e Tecnológicos (DRNT) do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil (SNBPC), desempenhou funções na avaliação de riscos e vulnerabilidades, participação em projetos diversos, ações de formação, informação pública, apoio à decisão, para além das tarefas de rotina de funcionamento da DRNT.

Em julho 1999 — no Serviço Nacional de Proteção Civil (SNPC), exerceu funções de assessoria e consultoria, de apoio ao desenvolvimento de ações relacionadas com Planos de Emergência.

Iniciou a sua atividade profissional em 1997, na Direção de Serviços de Planeamento e Operações do Serviço Nacional de Proteção Civil, fazendo a composição de planos, relatórios, quadros e mapas com apoio informático. Transitou para o Ministério da Administração Interna, no gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, onde participou na análise documental dando origem a um relatório publicado intitulado “Intempéries de Outubro-Novembro de 1997, Relatório Final, do MAI”.

Outras Referências

Frequência de vários cursos/seminários/colóquios/workshops, nacionais e internacionais na área da Proteção Civil (ex: Gestão Civil de Crises, Planeamento Civil de Emergência, Planeamento de Emergência em Barragens, Exercícios de Centros de Operações, International Environmental Disaster Operations, Advanced Training Course). É autora ou co-autora de diversas publicações e instrumentos de apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil.

208314564

Despacho n.º 7/2015**Designação da Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos**

1 — Com a publicação da Portaria n.º 224-A/2014, de 4 de novembro, foi fixado em 16 o número de unidade flexíveis da Autoridade Nacional de Proteção Civil, tendo, posteriormente, por Despacho n.º 14688/2014, de 25 de novembro, publicado no *Diário da República*, n.º 235, 2.ª série, de 4 de dezembro, sido definida a sua Estrutura Flexível e respetivas competências.

2 — Nesta sequência, cumpre, agora, proceder à nomeação dos dirigentes intermédios de 2.º grau, por forma a acautelar o normal funcionamento desta Autoridade Nacional.

3 — Assim, considerando o artigo 12.º do referido Despacho, que criou a Divisão de Organização e Recursos Humanos (DORH), designo, em substituição, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2012, de 22 de dezembro, para exercer a função de chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, a licenciada Carla Alexandra Carvalho Lopes Osório Nunes.

4 — A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos da DORH, conforme síntese curricular infra, sendo dotada da necessária competência e aptidão para o exercício das funções.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 25 de novembro de 2014.

5 de dezembro de 2014. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira*, Major-General.

Síntese curricular

Identificação

Nome: Carla Alexandra Carvalho Lopes Osório Nunes

Habilitações literárias

Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP) pelo ISCTE — 2008/09

Parte Curricular do curso de Mestrado em Direito (Ciências Jurídico-Políticas) pela Universidade Lusíada da Faculdade de Lisboa — 2007/08

Pós-Graduação em Gestão Empresarial pelo INDEG/ISCTE — 1994/95

Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada da Faculdade de Lisboa — 1993

Formação complementar

Formação “Safety Management Systems”, ministrada pelo Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Formação sobre “Legislação Aeronáutica e Legislação Aeronáutica — EASA”, ministrada pela ABSANT CONSULT.

Curso “Código do Trabalho”, realizado pelo IRMC, com a duração total de 17 horas.

Curso “Entrevista de Avaliação de Competências”, realizado pelo Instituto Nacional de Administração, num total de 35 horas.

Curso “Recrutamento e Seleção a Aplicar nas Novas Carreiras”, realizado pelo Instituto Nacional de Administração, num total de 30 horas.

Curso “Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas”, realizado pelo Instituto Nacional de Administração, num total de 30 horas.

Curso de “Gestão de Recursos Humanos — Uma Visão Prática da Aplicação da Lei n.º 12-A/2008 — Vínculos, Carreiras e Remunerações e Regime de Transição”, com a duração de 21 horas.

Ação de formação “O Contencioso Administrativo — Aspetos Práticos”, 37 horas, ministrada pelo Instituto Nacional de Administração.

Frequência da ação de formação “O Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública”.

Curso de formação profissional “O Novo Regime de Avaliação do Desempenho”, com a duração total de 18 horas.

Curso de formação “O Estatuto Disciplinar na Administração Pública e a sua Tramitação Processual”, com a duração de 30 horas, ministrado pelo Instituto Nacional de Administração.

Curso de “Formação Inicial de Formadores em Gestão de Recursos Humanos”.

Atividade profissional

2013 até à presente data

Em 01 de abril de 2013, nomeada Chefe de Núcleo de Organização e Recursos Humanos, da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

2011 — 2013

Em 01 de abril de 2011, ingressou na Autoridade Nacional de Proteção Civil, onde exerceu funções no Núcleo de Organização e Recursos Humanos, enquanto Técnica Superior.

2010

Em 12 de julho, no decurso de procedimento concursal, transitou para a Direção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, onde exerceu funções de Técnica Superior, na Divisão de Contratação Pública da Direção de Serviços Administrativos.

2007 — 2010

Nomeada definitivamente, na categoria técnica superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior generalista, do Instituto dos Museus e da Conservação, I. P. (IMC), onde exerceu funções de assessoria à Presidência do IMC.

2003 — 2006

Nomeada para a categoria de técnica superior estagiária, do quadro de pessoal da Delegação Distrital de Proteção Civil de Lisboa, do extinto Serviço Nacional de Proteção Civil.

Louvores

Louvor atribuído por S.E. o Diretor Nacional de Recursos de Proteção Civil, da ANPC, datado de 15 de abril de 2014, Louvor n.º 427/2014, publicado em D.R., n.º 150, Série II, de 2014-08-06.

Outros

2010-fevereiro de 2010

Oradora, enquanto convidada, num seminário dedicado às “*Novas Reformas da Administração Pública*”, no curso de mestrado em Museologia da Universidade de Évora.

208314686

Despacho n.º 8/2015

Designação da Chefe da Divisão de Regulamentação, Normalização e Credenciação

1 — Com a publicação da Portaria n.º 224-A/2014, de 4 de novembro, foi fixado em 16 o número de unidade flexíveis da Autoridade Nacional de Proteção Civil, tendo, posteriormente, por Despacho n.º 14688/2014, de 25 de novembro, publicado no *Diário da República*, n.º 235, 2.ª série, de 4 de dezembro, sido definida a sua Estrutura Flexível e respetivas competências.

2 — Nesta sequência, cumpre, agora, proceder à nomeação dos dirigentes intermédios de 2.º grau, por forma a acautelar o normal funcionamento desta Autoridade Nacional.

3 — Assim, considerando o artigo 4.º do referido Despacho, que criou a Divisão de Regulamentação, Normalização e Credenciação (DRNC), designo, em substituição, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2012, de 22 de dezembro, para exercer a função de chefe da Divisão de Regulamentação, Normalização e Credenciação, a licenciada Alexandra Carla Frade Santos.

4 — A nomeada tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos da Divisão em questão, conforme síntese curricular infra, sendo dotada da necessária competência e aptidão para o exercício das funções.

5 — O presente despacho produz efeitos desde da data da sua assinatura.

05 de dezembro de 2014. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira*, Major-General.

Síntese curricular

Nome: Alexandra Carla Frade Santos

Habilitações Académicas

Licenciada em Engenharia do Ambiente — Ramo Sanitária, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em 2000.

Pós-Graduada em Higiene e Segurança do Trabalho (nível V), pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL), em 2003.

Pós-Graduada em “Estudos Avançados em Gestão Pública” (CEAGP), pelo Instituto Nacional de Administração (INA), em 2006.

Experiência profissional

Desde julho de 2006 — Técnica superior no Núcleo de Certificação e Fiscalização da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), destacando-se as seguintes atividades:

Colaboração na implementação e revisão do regime jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RJ-SCIE);

Colaboração na revisão das Notas Técnicas de SCIE (complementares ao Regulamento Técnico de SCIE).

Colaboração na elaboração de diversas portarias complementares ao RJ-SCIE entre outros instrumentos de apoio à implementação do RJ-SCIE (ex: despachos, protocolos, guias).

Organização, operacionalização e coordenação do procedimento de registo na ANPC das entidades que exercem a atividade de comercialização, instalação e ou manutenção de produtos e equipamentos de SCIE.

Participação em grupos de trabalho externos, designadamente na Comissão Técnica 46 (CT 46) — atividade normativa na área da Segurança Contra Incêndio e Símbolos Gráficos, cujo Organismo de Normalização Setorial (ONS) é a Associação Portuguesa de Segurança (APSEI).

Análise de medidas de autoproteção e participação na análise de projetos de SCIE, vistorias e inspeções regulares a edifícios de risco

mais elevado, incluídos nas 3.ª e 4.ª categorias de risco, nos termos do Regulamento Técnico de SCIE.

Coautora do Plano de Segurança Interno do edifício sede da ANPC, em Carnaxide.

Coautora de diversos cadernos PROCIV, entre os quais se destaca o Caderno PROCIV 4 “Manual para a Elaboração dos Planos de Segurança de Estabelecimentos de Apoio Social a Pessoas Idosas”, bem como do Glossário de Proteção Civil.

2004 a 2005 — Técnica de Higiene e Segurança do Trabalho, na HSA — Higiene, Segurança e Ambiente, L.ª, destacando as atividades relacionadas com a Organização dos Serviços de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho, em diversas empresas, na modalidade de serviços externos.

2001 a 2004 — Projetista na área do saneamento básico, na Adductio, Ambiente e Informática, L.ª, realçando a sua participação no Projeto de Execução do Sistema Público de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais ao concelho de Paredes.

Outras referências

Formadora em diversos cursos, organizados pela ANPC, relacionados com a segurança contra incêndio em edifícios e proteção civil, destacando-se a sua participação nas três edições do curso de formação de professores “Curso Geral de Proteção Civil”, em que deu formação na área da segurança contra incêndio em edifícios.

Frequência de diversos cursos de formação dedicados às temáticas da segurança contra incêndio em edifícios, proteção civil e planeamento de emergência.

Coautora do trabalho “Pobreza e Exclusão Social na União Europeia”, publicado no Caderno INA 43 “Políticas ambientais e sociais no contexto europeu: seleção dos melhores trabalhos CEAGP 2004-2009”, INA Editora, 2010.

Louvores

Louvor de SE o Presidente da ANPC, datado de 7 de outubro de 2009 — Louvor n.º 740/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro.

Louvor de SE o Presidente da ANPC, datado de 14 de abril de 2011 — Louvor n.º 290/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 27 de abril.

208314531

Inspeção-Geral da Administração Interna

Aviso n.º 2/2015

A Inspeção-Geral da Administração Interna, IGAI, pretende recrutar em regime de mobilidade, de acordo com as disposições constantes dos artigos 92.º a 100.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um trabalhador da carreira e categoria de assistente técnico para exercer as correspondentes funções nesta Inspeção-Geral, nos termos seguintes:

Caracterização do posto de trabalho ou atividade: Funções de natureza executiva de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação desta Inspeção-Geral.

Perfil pretendido:

Conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
Bom relacionamento interpessoal;
Espírito de iniciativa e motivação;
Facilidade no trabalho em equipa.

Requisitos de admissão:

Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

Estar integrado na carreira de assistente técnico, correspondente ao grau 2 de complexidade funcional, nos termos do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2004;

Local de Trabalho: Inspeção-Geral da Administração Interna, Rua Marténs Ferrão, n.º 11, 1050 -159 Lisboa, para onde deverão ser enviadas as candidaturas.

Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista profissional, para a qual apenas serão convocados os candidatos que reúnam os requisitos de admissão.

Remuneração: Igual à que o trabalhador aufera no lugar de origem, considerando o disposto no artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE para 2014).

Prazo de apresentação de candidaturas: 5 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Formalização das candidaturas:

Cada candidatura deve ser formalizada através de requerimento dirigido à Inspectora-Geral da Administração Interna, com menção expressa do vínculo, da carreira/categoria detida, da posição e nível remuneratórios e da correspondente remuneração mensal, constando ainda do mesmo o número telefónico e, eventualmente, o respetivo endereço eletrónico.

Cada requerimento deve ainda ser acompanhado do currículo profissional do candidato e fotocópias simples dos documentos comprovativos das respetivas habilitações literárias e da formação profissional detida.

17 de dezembro de 2014. — A Inspectora-Geral da Administração Interna, *Margarida Blasco*.

208319035

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 9/2015

Por despacho de 2014.12.16 do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo e nos termos do n.º 2 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 09 de novembro, e do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi declarado concluído o estágio com aprovação dos seguintes Inspectores Estagiários, que ficam posicionados na categoria de Inspetor de escalão 1, com efeitos a 18.10.2014:

Rui Miguel Oliveira da Costa Ferreira, José Maria Realinho Medalhas Alberto, Fernando Jorge da Costa Mota Nunes, Sofia Teixeira Lopes, Joana Daniela Gomes Soares, Abílio José Marques Pereira Teles, Rute Alcaide de Jesus Silva Barros, Sofia Rosa Araújo Castro Machado, Melanie-Anne Guimarães Morais, Luís Miguel Moreira Machado, Francisco Pedro Meireles Portugal, Hélder José Marques Pinto, Cristiana Maria Dias Barbosa, Sara Canavaro de Oliveira, Frederico Manuel Estelita de Mendonça Cortez, Joana dos Santos Carrapatoso, Filipe Alexandre de Almeida Madureira, Inês de Sousa Pereira, Fernando Miguel Brandão Teixeira de Sousa, Marisa Andreia Teixeira da Costa, Liliana Carolina da Cruz Alves Gomes, Rui Miguel da Silveira Tavares Santos e Sousa, Tiago António Neves Ferreira, Carina Alice Fernandes da Cruz, Joana Filipa Nunes Gouveia, Cristina Sofia Almeida Madeira, Daniel dos Santos Pinto de Carvalho, Raul Estêvão Ramos Trancoso, Vítor Manuel Devesa Caçador, Miguel António Bidarra Anjos, Andreia Liliana Alves Teixeira, Ana Margarida Rebelo de Seixas, Ana Catarina Maurício Loureiro Simões, Márcia Rosa Vicente, Alexandra Maria Chambel Rato, Marília Manaia Antunes, Cátia Sofia Faneca Morais, Joana Morais de Azevedo Teixeira Vieira, Ana Isabel Cruz Saúde, Hugo Casimiro Marques de Moura Gomes, Teresa Marina Marques, Margarida Ramires Serra, Hélder Henrique Oliveira Dias, Joana Filipa Novais Vilas Boas, Tatiana Soraia do Espírito Santo Rodrigues de Brito, Sónia Daniela Moreira da Silva, Ana Cristina Santos Marques, Carlos Eduardo Duarte Nogueira, Daniel Domingues Soares, Ricardo Jorge Cerdeira David, Cláudia Maria Veiga Revez, João Carlos Junceira Branco, Ana Sofia Gonçalves Pereira Marques, Natércia Maria Carvalho da Fonseca, Miguel Nuno Soares Semblano Pinheiro, João Manuel Lopes Jorge, Diogo Rafael Lima dos Santos Amador, Vasco André Malaguerra Palhinha, Joana Marisa Presa Morgado Marques, João Carlos Varela Santos, José António da Cruz Lourenço, Bruno Daniel Pinto da Silva Vinhós, Vera Sofia Ruas Pinto, Wagner Sousa Pereira Gomes, Vânia Maria Oliveira Godinho, Raúl Fernando Basto Silva Ferreira, Bruno Ricardo Oliveira e Sousa, Sandrine Borges da Silva Pereira, Hélder Bruno Ferreira da Costa, Rafael Remédio da Cruz Marques, Jorge Miguel Moreira Rodrigues, Martin Edgar Rodrigues Pintado de Ferreira Augusto, Bruno José Garcia Jorge.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

17 de dezembro de 2014. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

208314807

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Aviso n.º 3/2015

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, publicam-se os valores dos índices de custos de mão-de-obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de abril, maio e junho de 2014, fixados por despacho de 27 de novembro de 2014, do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações.

QUADRO I

Índices de custos de mão de obra (Continente)

Base 100: janeiro de 2004

| Código | Índices | Abril 2014 | Maio 2014 | Junho 2014 |
|--------|---|------------|-----------|------------|
| | Global | 127,6 | 127,6 | 127,6 |
| | Por fórmula tipo (*): | | | |
| F01 | Edifícios de habitação | 130,4 | 130,4 | 130,4 |
| F02 | Edifícios administrativos | 130,7 | 130,7 | 130,7 |
| F03 | Edifícios escolares | 131,2 | 131,2 | 131,2 |
| F04 | Edifícios para o setor da saúde | 130,7 | 130,7 | 130,7 |
| F05 | Reabilitação ligeira de edifícios | 128,7 | 128,7 | 128,7 |
| F06 | Reabilitação média de edifícios | 128,6 | 128,6 | 128,6 |
| F07 | Reabilitação profunda de edifícios | 128,7 | 128,7 | 128,7 |
| F08 | Campos de jogos com balneários | 131,1 | 131,1 | 131,1 |
| F09 | Arranjos exteriores | 131,1 | 131,1 | 131,1 |
| F10 | Estradas | 125,6 | 125,6 | 125,6 |
| F11 | Túneis | 125,0 | 125,0 | 125,0 |
| F12 | Pontes de betão armado ou pré-esforçado | 128,7 | 128,7 | 128,7 |
| F13 | Viadutos de betão armado ou pré-esforçado | 128,6 | 128,6 | 128,6 |
| F14 | Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado | 128,7 | 128,7 | 128,7 |
| F15 | Grandes reparações de estradas | 126,2 | 126,2 | 126,2 |
| F16 | Conservação de estradas | 127,2 | 127,2 | 127,2 |
| F17 | Pavimentação de estradas | 125,6 | 125,6 | 125,6 |
| F18 | Estruturas de betão armado | 132,8 | 132,8 | 132,8 |
| F19 | Estruturas metálicas | 130,5 | 130,5 | 130,5 |
| F20 | Instalações elétricas | 130,6 | 130,6 | 130,6 |
| F21 | Redes de abastecimento de água e de águas residuais | 128,3 | 128,3 | 128,3 |
| F22 | Barragens de terra | 132,5 | 132,5 | 132,5 |
| F23 | Redes de rega e drenagem | 131,4 | 131,4 | 131,4 |
| | Por profissões: | | | |
| P01 | Pedreiro | 125,4 | 125,4 | 125,4 |
| P02 | Armador de ferro | 121,7 | 121,7 | 121,7 |
| P03 | Carpinteiro | 128,0 | 128,0 | 128,0 |
| P04 | Espalhador de betuminosos | 116,9 | 116,9 | 116,9 |
| P05 | Ladrilhador/azulejador | 134,0 | 134,0 | 134,0 |
| P06 | Estucador | 126,0 | 126,0 | 126,0 |
| P07 | Canalizador | 125,8 | 125,8 | 125,8 |
| P08 | Eletricista | 122,9 | 122,9 | 122,9 |
| P09 | Pintor | 125,6 | 125,6 | 125,6 |
| P10 | Serralheiro | 128,3 | 128,3 | 128,3 |
| P11 | Motorista | 121,9 | 121,9 | 121,9 |
| P12 | Condutor de máquinas | 119,3 | 119,3 | 119,3 |
| P13 | Servente | 141,1 | 141,1 | 141,1 |

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de janeiro, considerando a Retificação n.º 383/2004 (2.ª série), de 25 de fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de outubro.

Os índices ponderados de custos de mão-de-obra estão afetados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indenização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inatividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

QUADRO II

Índices de custos de materiais

M01 a M41 — Base 100: dezembro de 1991

M42 a M51 — Base 100: janeiro de 2004

| Código | Materiais | Abril 2014 | Maio 2014 | Junho 2014 |
|--------|---|------------|-----------|------------|
| M01 | Britas | 104,2 | 104,2 | 104,3 |
| M02 | Areias | 89,4 | 89,4 | 89,4 |
| M03 | Inertes | 99,1 | 99,1 | 99,1 |
| M04 | Ladrilhos de calcário e granito | 96,1 | 96,1 | 96,1 |
| M05 | Cantarias de calcário e granito | 110,6 | 110,6 | 110,6 |
| M06 | Ladr. e cant. de calcário e granito | 96,4 | 96,4 | 96,4 |
| M07 | Telhas cerâmicas | 117,7 | 120,5 | 121,7 |
| M08 | Tijolos cerâmicos | 92,5 | 92,5 | 92,6 |
| M09 | Produtos cerâmicos vermelhos | 99,8 | 100,7 | 101,1 |
| M10 | Azulejos e mosaicos | 94,0 | 95,0 | 95,9 |
| M12 | Aço em varão e perfilados | 270,5 | 269,9 | 269,7 |
| M13 | Chapa de aço macio | 147,5 | 147,5 | 147,5 |
| M14 | Rede eletrossoldada | 184,4 | 183,9 | 183,6 |
| M15 | Chapa de aço galvanizada | 145,6 | 145,4 | 145,5 |
| M16 | Fio de cobre nú. | 259,3 | 259,4 | 260,8 |
| M17 | Fio de cobre revestido | 214,8 | 214,8 | 216,0 |
| M18 | Betumes a granel | 484,4 | 482,6 | 484,8 |
| M19 | Betumes em tambores | 529,1 | 528,6 | 531,5 |
| M20 | Cimento em saco | 151,2 | 151,2 | 151,2 |
| M21 | Explosivos | 154,3 | 154,3 | 154,3 |
| M22 | Gasóleo | 287,1 | 286,6 | 286,0 |
| M23 | Vidro | 92,0 | 92,0 | 92,0 |
| M24 | Madeiras de pinho | 143,0 | 143,0 | 143,0 |
| M25 | Madeiras especiais ou exóticas | 141,4 | 142,4 | 142,4 |
| M26 | Derivados de madeira | 131,5 | 131,2 | 131,0 |
| M27 | Aglomerado negro de cortiça | 174,1 | 174,1 | 174,1 |
| M28 | Ladrilho de cortiça | 108,6 | 108,6 | 108,6 |
| M29 | Tintas para construção civil | 289,9 | 289,9 | 289,9 |
| M30 | Tintas para estradas | 284,7 | 284,7 | 284,7 |
| M31 | Membrana betuminosa | 212,5 | 212,5 | 212,5 |
| M32 | Tubo de PVC | 115,5 | 115,5 | 115,4 |
| M33 | Tubo de PVC p/ instalações elétricas | 177,2 | 177,2 | 177,2 |
| M34 | Blocos de betão normal | 111,8 | 111,8 | 111,8 |
| M35 | Manilhas de betão | 146,6 | 146,6 | 146,6 |
| M36 | Tubagem de fibrocimento | 157,9 | 157,9 | 157,9 |
| M37 | Chapa de fibrocimento (1) | 236,3 | 236,3 | 236,3 |
| M39 | Caixilharia em alumínio anodizado | 136,6 | 136,6 | 136,6 |
| M40 | Caixilharia em alumínio termolacado | 126,5 | 126,5 | 126,5 |
| M41 | Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos | 148,2 | 147,6 | 147,9 |
| M42 | Tubagem de aço e aparelhos para canalizações | 100,1 | 100,1 | 100,1 |
| M43 | Aço para betão armado | 183,1 | 181,6 | 180,2 |
| M44 | Aço para betão pré-esforçado | 170,6 | 170,6 | 170,6 |
| M45 | Perfilados pesados e ligeiros | 177,5 | 177,2 | 177,4 |
| M46 | Produtos para instalações elétricas | 162,2 | 162,2 | 163,0 |
| M47 | Produtos prefabricados de betão | 99,3 | 99,3 | 99,3 |
| M48 | Produtos para ajardinamentos | 102,8 | 102,8 | 102,9 |
| M49 | Geotêxteis | 97,3 | 97,3 | 97,3 |
| M50 | Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço | 152,6 | 152,6 | 152,6 |
| M51 | Tintas para Construção Metálica | 131,2 | 131,2 | 131,2 |

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras

QUADRO III

Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: janeiro de 2004

| Índice | Abril 2014 | Maio 2014 | Junho 2014 |
|-----------------------------|------------|-----------|------------|
| Equipamentos de apoio | 114,1 | 114,0 | 113,9 |

05 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Fernando José de Oliveira da Silva.

208309753

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR**Gabinete da Ministra****Despacho n.º 10/2015**

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, e na sequência de procedimento concursal realizado nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

1 - Designo o licenciado Fausto Paulo de Melo Bessa Gomes para exercer, com um mandato de cinco anos, o cargo de vogal do conselho diretivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 195/2012, de 23 de agosto.

2- Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3- O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de dezembro de 2014.

18 de dezembro de 2014. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

Nota curricular

Fausto Paulo de Melo Bessa Gomes.

Licenciou-se em Organização e Gestão de Empresas, em setembro de 1988, no Instituto Superior de Economia (ISE).

Experiência profissional:

1988 -1989 — Efetuou um estágio em regime *on the job* no antigo Banco de Fomento Nacional (atual Banco Português de Investimentos - BPI).

1990 -1991 — Adjunto do Diretor Financeiro na Compta — Equipamentos e Serviços de Informática, S. A.

1991 -1992 — Diretor Financeiro e Administrativo, incluindo áreas financeira, patrimonial e de recursos humanos, da Spectacolor Portugal — Publicidade e Informática, S. A.

1992 -1993 — Diretor Financeiro e Administrativo, incluindo áreas financeira, patrimonial e de recursos humanos, da Comnexo — Redes de Comunicação, S. A.

1993 -2007 — Inspetor do quadro da Inspeção -Geral de Finanças. Participou na execução de auditorias (financeiras, de sistema e de desempenho) em vários setores de intervenção pública, nomeadamente na Saúde, Agricultura, Fundos Comunitários e Controlo da Despesa, tendo participado na verificação do cumprimento dos critérios de organismo pagador do INGA e na certificação do IFADAP como organismo pagador do FEOGA -Garantia.

2007 -2011 — Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Estudo e Planeamento da Direção -Geral de Reinserção Social, Ministério da Justiça, unidade orgânica de apoio à gestão.

2011 -2012 — Secretário -Geral -Adjunto da Secretaria -Geral do Ministério da Defesa Nacional, sendo responsável pelas áreas de gestão financeira e patrimonial, planeamento e coordenação e de relações públicas e comunicação do MDN.

2012-2014 — Vogal do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., sendo responsável pelas áreas financeira, jurídica e de auditoria.

Principais cursos frequentados:

Participou, com aproveitamento, em curso de CAGEP – Curso avançado de Gestão Pública (INA, 2013), Gestão de Projetos (ISPA; 2010), Gestão do Tempo (2010), SIADAP — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (DGRS, 2010; Cenfor; 2008), BSC—*Balanced ScoreCard* Avançado (INA, 2009), FORGEP — Formação em Gestão Pública (INA, 2008), Gestão Estratégica (INA, 2006), Auditoria nos Serviços Públicos (STE, 2005), UNIX — Comunicações; Administração e Avançado (Instituto de Informática, 1996), A Contabilidade Geral e a Informática (Eugénio Branco, Lda., 1996) e Formação em Inovação Empresarial (AIP -COPRAI, 1987).

Artigos publicados:

Coautoria de «Apresentação das Parcerias Público -Privadas: O caso português no setor da saúde» in «O Controlo em Ambientes e dimensões da nova gestão pública» (IGF; 2006).

208317837

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.****Deliberação (extrato) n.º 1/2015**

Por deliberação de 2 de dezembro de 2014 — Ata n.º 114, e tendo por base a proposta do Senhor Presidente do Conselho Clínico e de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) da Amadora, o Conselho Diretivo desta Administração Regional de Saúde, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 81/2009, de 2 de abril, 102/2009, de 11 de maio, 248/2009, de 22 de setembro, 253/2012, de 27 de novembro e 137/2013 de 7 de outubro, deliberou o seguinte:

Designar a enfermeira Ana Maria Ferreira Simões Silvestre, para o exercício do cargo de Vogal do Conselho Clínico e de Saúde do ACES da Amadora, conforme nota curricular em anexo.

A presente designação reporta efeitos a 24 de novembro de 2014.

18 de dezembro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo da AR-SLVT, IP, *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

Nota Curricular**Dados Biográficos:**

Ana Maria Ferreira Simões Silvestre
Natural de Moçambique
Nascida a 25/5/1962

Habilitações Académicas:

Licenciada em Enfermagem.

Habilitações Profissionais:

Curso de Enfermagem Geral concluído na Escola de Enfermagem Bissaya Barreto em 1985.

Termo de Equivalência de Bacharelato em Enfermagem em 1995.

Curso de Complemento de Formação em Enfermagem concluído na Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa em 2004.

2.º Curso de Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação concluído na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra em 2007.

Registo Profissional:

Título profissional: Enfermeira Especialista em Enfermagem de Reabilitação com a cédula profissional 5-E-15473.

Categoria profissional: Enfermeira Especialista.

Experiência Profissional:

2014 — Enfermeira especialista a exercer funções no ACES Amadora, desde 24 de Novembro.

2011-2014 — Enfermeira especialista, desempenhando funções no Serviço de Cirurgia I-B do Centro Hospitalar de Lisboa Norte.

2007-2011 — Enfermeira especialista, desempenhando funções na Unidade de Readaptação Funcional Respiratória do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, incluindo a realização da consulta de enfermagem aos doentes com Fibrose Quística.

1995-2007 — Enfermeira graduada, desempenhando funções na Unidade de Queimados, no Hospital de Santa Maria.

1991-1996 — Enfermeira graduada, desempenhando funções no Serviço de Medicina IV — C, com ênfase na Diabetologia e Reumatologia, no Hospital de Santa Maria.

1987-1991 — Enfermeira, desempenhando funções no Serviço de Urgência do Hospital Distrital de Faro.

1986-1987 — Enfermeira, desempenhando funções no Serviço de Ortopedia do Hospital Distrital de Faro.

1986-1986 — Enfermeira, desempenhando funções no Serviço de Cardiologia e Gastroenterologia do Hospital Distrital de Faro.

Actividades Relevantes:

2008-2014 — Responsável pela Formação em Serviço, na Unidade de Readaptação Funcional Respiratória (2008/2011) e no Serviço de Cirurgia I-B (2011-2014) no Centro Hospitalar de Lisboa Norte.

2007-2014 — Orientação de alunos em estágios de enfermagem no âmbito da especialidade de reabilitação.

1987-2014 — Integração de enfermeiros nos diversos Serviços.

2011 — Integrou a equipa responsável na implementação, no desenvolvimento, e monitorização através de auditorias no âmbito

do Processo de Certificação da Qualidade pela Norma ISO 9001 na Unidade de Readaptação Funcional Respiratória no Centro Hospitalar de Lisboa Norte.

2008-2011 — Desempenhou exercício efectivo de funções em substituição da enfermeira chefe na Unidade de Readaptação Funcional Respiratória do Centro Hospitalar de Lisboa Norte.

2008-2011 — Colaborou na implementação do Projecto “*Conhecer Melhor e saber viver com a DPOC*”, incluindo a educação do doente/família/cuidadores, adesão à terapêutica, ensino e preparação e administração de terapêutica, cinesiterapia respiratória e inaloterapia.

1996-2007 — Coordenadora da equipa de enfermagem em horário rotativo e das assistentes operacionais, colaborando directamente com a chefia na gestão de recursos humanos e materiais.

1991-2007 — Elo de ligação entre a Unidade de Queimados (1996 — 2007), Serviço de Medicina IV C (1991-1996) e a Comissão de Controlo de Infecção do Hospital de Santa Maria.

2004 — Em termos de processos de qualidade elaborou o Guia de Integração e o Guia de Acolhimento na Unidade de Queimados e integrou a equipa responsável pela elaboração, implementação e monitorização da Carta de Transferência de Doentes do Serviço no Serviço de Medicina IV C.

Preleção e outras actividades:

2009 — Apresentou no Congresso Nacional de Reabilitação o trabalho sobre “*Conhecer melhor e saber viver com a DPOC — educação do doente e familiares/cuidadores*”, tendo sido distinguido com o 2.º prémio.

2008 — Apresentou nas VI Jornadas de Enfermagem de Queimados, “*Estudo de um caso de uma doente queimada*” e “*Reabilitação/Ventilação Alta Frequência*”, tendo sido distinguido o primeiro tema com o 1.º prémio pela comissão científica.

2008 — Apresentou no Congresso Nacional de Enfermagem de Reabilitação o trabalho sobre o tema “*O enfermeiro de reabilitação na consulta de enfermagem ao doente adulto com fibrose quística — a nossa experiência*”, distinguido com o 3.º prémio.

2008 — Apresentou no II Encontro de Enfermagem de Reabilitação o trabalho “*O enfermeiro de reabilitação e o doente queimado*”, tendo sido distinguido com o 2.º prémio.

2004 — Nas IV Jornadas de Enfermagem foi moderadora na Mesa Redonda “*Controle de Infecção no Queimado*”.

2002 — Fez parte da Comissão Organizadora das III Jornadas de Queimados.

208318388

Despacho (extrato) n.º 11/2015

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 16 dezembro de 2014, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, da assistente técnica, Elsa Alexandre Antunes Martins Eiras, pertencendo ao mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas São Gonçalo/Mi-

nistério da Educação e Ciência, para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT/ACES do Oeste Sul.

18 de dezembro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208318971

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 4/2015

Por meu despacho datado de 04-12-14, foi autorizada a mobilidade na categoria à Assistente Graduada Sénior da área de Saúde Pública, Maria Clara Lopes Elias Garcia, do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve III — Sotavento para o mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Algarve II — Barlavento, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 01-01-15.

09 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208312936

Despacho (extrato) n.º 12/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Nuno Sancho Ramos, de 26 de novembro de 2014, e em cumprimento do artigo 303.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, a pedido da trabalhadora Ana Cibele da Silva Rodrigues, Assistente Técnica, com efeitos a 17 de janeiro de 2015.

28 de novembro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208312928

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alvito

Aviso n.º 5/2015

Homologação de Contratos — 2013/2014

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Alvito de 20/08/2014, no uso das competências que lhe foram delegadas na alínea c) do ponto n.º 1 do Despacho n.º 10981/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74 de 15 de abril, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas, referente ao ano letivo 2013/2014, dos docentes abaixo mencionados:

| Nome | Grupo de Docência | Início de funções | Término de funções |
|--|-------------------|-------------------|--------------------|
| Rosinda do Carmo Varandas Ramalho | 100 | 02/10/2013 | 31/08/2014 |
| Maria João Lopus Penedo | 110 | 18/09/2013 | 31/08/2014 |
| Filipe Lourenço Tiago de Sousa | 200 | 01/09/2013 | 31/08/2014 |
| Ana Rita Figueira Santos | 290 | 01/09/2013 | 31/08/2014 |
| Paula Gertrudes Grilo Oliveira | 290 | 16/09/2013 | 31/12/2013 |
| Elsa Cristina Grazina dos Santos Marco | 320 | 19/09/2013 | 31/08/2014 |
| Célia Alexandra Afonso Casaca | 350 | 18/09/2013 | 31/08/2014 |
| Sílvia Cristina Marques Bailote | 420 | 13/09/2013 | 31/08/2014 |
| Telma Cristina Pestana Rafael | 520 | 24/09/2013 | 31/08/2014 |
| Alexandre António Gaspar Nunes | 550 | 18/09/2013 | 31/08/2014 |
| Paula Cristina Barbosa Marques | 600 | 16/09/2013 | 31/08/2014 |
| Rui Manuel Porto Serralha Temudo | 610 | 30/10/2013 | 31/08/2014 |
| Carolina Pereira Fontes Tavares | 620 | 01/09/2013 | 31/08/2014 |
| Pedro José Vaz Nunes Godinho | 620 | 24/09/2013 | 31/08/2014 |
| Estela Maria Santos Guerreiro | 910 | 01/09/2013 | 31/08/2014 |

24 de novembro de 2014. — A Diretora, *Paula Maria Alves Ferro*.

208315203

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, Espinho

Despacho n.º 13/2015

Ana Gabriela Soares da Costa Moreira, diretora do Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, Espinho, nos termos do disposto na alínea b), do artigo 37.º do Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua republicação no Decreto -Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, designa vice-presidente do Conselho Administrativo a adjunta, Maria Gabriela Magalhães Barros Mesquita Ramalho, Professora do grupo 100, do quadro deste Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira — Espinho, com efeitos a 4 de novembro de 2014, sendo ratificados todos os atos praticados no âmbito desta designação.

03 de novembro de 2014. — A Diretora, *Ana Gabriela Soares da Costa Moreira*.

208315463

Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio, Póvoa de Lanhoso

Aviso n.º 6/2015

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 postos de trabalho, de 4 horas diárias, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

Tipo de oferta: 8 contratos de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, de 4 horas diárias;

Função: Assistente operacional para apoio a alunos com NEE e trabalho geral;

Remuneração ilíquida: 2,91 €/hora;

Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade dos candidatos;

Duração do contrato: 12-06-2015;

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Gonçalo Sampaio

Apresentação e formalização da candidatura: entrega de impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos Serviços Administração Escolar do estabelecimento de ensino acima indicado, onde deverá ser entregue, durante o período de atendimento ao público;

Método de seleção: Avaliação curricular;

Documentos a apresentar com a candidatura: Fotocópia do C.C./B.I. e N.I.F., cópia do certificado de habilitações literárias; *Curriculum Vitae* e quaisquer documentos que o candidato considere importantes, designadamente os comprovativos de qualificação e experiência profissional.

23 dezembro de 2014. — A Diretora do Agrupamento, *Lic. Luísa Maria Monteiro Rodrigues Sousa Dias*.

208327435

Agrupamento de Escolas José Sanches e S. Vicente da Beira

Aviso n.º 7/2015

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que ingressou na carreira em Quadro de Zona Pedagógica, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 7/2013, de 17 de janeiro, com efeitos a 01 de setembro de 2013:

| Nome completo | Grupo de recrutamento | QZP | Índice |
|----------------------------------|-----------------------|-----|--------|
| Benedita Graça Vieira Dias Praça | 110 — 1.º Ciclo | 07 | 167 |

18 de dezembro de 2014. — A Diretora, *Rosa Maria Pereira Caetano*.

208315033

Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, Faro

Despacho n.º 14/2015

Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares, na qualidade de Diretor do Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, nos termos do

n.º 5 do artigo 21.º, para o período fixado no n.º 8 do artigo 25.º, e no uso da competência que me é dada pelo n.ºs 2 e 3 do artigo 24.º do Dec. Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo 137/2012, de 02 de julho, nomeio para Subdiretor o professor do grupo de recrutamento 260, Nélson João Primo Brito, com efeitos a 02 de julho de 2014.

19-12-2014. — O Diretor, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares*.

208319116

Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia, Loures

Louvor n.º 1/2015

O Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia, em reunião ordinária do dia 7 de julho de 2014 e por proposta do diretor, deliberou expressar publicamente um louvor à Assistente Operacional Cristina Rosa Carvalho Pires Silva por motivo de aposentação, pelos 25 anos de trabalho na EB23 de Santa Iria de Azóia.

Na qualidade também de Coordenadora dos Assistentes Operacionais mostrou-se sempre uma funcionária muito dedicada aos seus deveres, demonstrando lealdade, honestidade e seriedade com os Conselhos Executivos e diretores, colocando ao serviço da escola todo o seu saber e competência e soube ganhar o respeito dos seus pares, alunos e professores.

A inexcusável disponibilidade evidenciada, bem como o trato eficaz e amável que revelou no desempenho das suas tarefas justificam inteiramente este público louvor e o nosso reconhecimento.

A proposta foi aprovada por unanimidade.

7 de julho de 2014. — A Presidente do Conselho Geral, *Fernanda Manuela Duarte Lima*.

208314475

Agrupamento de Escolas de Sines

Despacho n.º 15/2015**Delegação de competências na Subdiretora**

Delego as competências a seguir discriminadas, na Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Sines, Mariana Lopes Colaço Martinho, docente do quadro, do grupo 300, para os anos letivos de 2013 a 2017, de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho:

a) Substituir a Diretora, nas suas ausências e impedimentos, em todas as competências previstas no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

b) Superintender e coordenar as atividades pedagógicas nas questões relacionadas com o 2.º e 3.º Ciclos;

c) Operacionalizar e supervisionar os procedimentos inerentes aos 2.º e 3.º Ciclos em matéria de matrículas, constituição de turmas, elaboração de horários, procedimentos disciplinares, articulação com os diretores de turma, articulação com o coordenadora dos diretores de turma, apoios educativos, ler e organizar as atas e informações presentes nas atas, homologar atas e pautas de avaliação dos alunos;

d) Monitorizar o serviço docente, dos professores dos 2.º e 3.º Ciclos em matéria de assiduidade;

e) Monitorizar o serviço do pessoal não docente, em matéria de assiduidade;

f) Supervisionar e acompanhar as atividades de enriquecimento curricular, dos 2.º e 3.º Ciclos;

g) Operacionalizar os procedimentos inerentes à avaliação externa dos alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos — provas finais do ensino básico, em articulação com o coordenador do secretariado de exames;

h) Organizar e superintender a avaliação do desempenho do pessoal não docente;

i) Supervisionar o funcionamento do bufete escolar e refeitório da escola sede;

j) Acompanhamento de projetos: Plano de Melhoria, Educação para a Saúde, À Priori e TEIP2;

k) Despachar expediente.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e tem a duração do mandato da diretora.

19 de dezembro de 2014. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Sines, *Bernardette Campos de Almeida*.

208318428

Agrupamento de Escolas de Vale d'Este, Barcelos

Aviso n.º 8/2015

Nos termos do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo em regime de tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional cujo procedimento concursal foi aberto pelo aviso n.º 12828/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 222, de 17 de novembro:

Maria Fátima Dias Campos — 9.50 valores
 Maria José Martins Casais — 17.00 valores

A referida lista foi homologada por Despacho do Diretor em 11 de dezembro de 2014, tendo sido afixada na vitrine do pavilhão A e na página eletrónica da Unidade Organizacional.

18 de dezembro de 2014. — O Diretor, *Luís Dias Ramos*.
 208314086

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16/2015

O modelo de governação instituído para o Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN), consagrou no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, a possibilidade das entidades que são responsáveis pela execução de políticas públicas nacionais, virem a obter um refinanciamento das mesmas através dos fundos europeus, de modo a assegurar, de forma regular e continuada, a sua efetiva implementação.

Acresce que, de acordo com o n.º 3 do citado artigo 65.º, e para efeitos das regras de financiamento dos fundos europeus, deve ser relevada a relação que se estabelece entre a autoridade de gestão e aquele beneficiário, quanto à correta aplicação dos financiamentos recebidos, e não a relação estabelecida entre este e os destinatários ou entidades destinatárias das respetivas políticas públicas.

Neste âmbito, e considerando ainda que a execução das políticas públicas não se compadece com regras que ponham em causa a sua continuidade junto dos públicos a que se dirigem, em particular os desempregados e as pessoas desfavorecidas ou em risco de exclusão, importa introduzir os necessários ajustamentos que permitam enquadrar o período de elegibilidade de despesas sem os condicionamentos genericamente previstos, nesta matéria, para os demais beneficiários.

Com efeito, o Programa Operacional Potencial Humano (POPH) prevê, em diversas tipologias de intervenção, a execução de intervenções nos domínios da promoção do emprego e da inclusão social, a concretizar por entidades responsáveis pela execução de políticas públicas nacionais, cujo período de elegibilidade limitado aos 60 dias anteriores à data da apresentação da candidatura, previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, prejudicará a necessária continuidade que as referidas políticas públicas exigem.

Neste contexto, importa definir um sistema de financiamento específico, autorizado pela regulamentação nacional aplicável ao FSE, que permita considerar a elegibilidade de despesas submetidas ao cofinanciamento do POPH, pelas entidades que são responsáveis pela execução de políticas públicas nacionais, em que releve a globalidade do ciclo de execução das políticas públicas por aquelas promovidas.

Assim, nos termos do n.º 11 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos Regulamentares n.ºs 13/2008, 18 de junho, e 4/2010, de 15 de outubro, determino o seguinte:

1.º No âmbito das candidaturas submetidas aos apoios do Programa Operacional Potencial Humano (POPH) por entidades enquadradas no artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, não releva, para efeito de elegibilidade de despesas, o período de elegibili-

dade inicial previsto no n.º 3 do artigo 35.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007, de 10 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos Regulamentares n.ºs 13/2008, de 18 de junho, e 4/2010, de 15 de outubro.

2.º O disposto no número anterior não dispensa os destinatários ou entidades destinatárias das políticas públicas, promovidas pelos beneficiários identificados no n.º 1, do cumprimento dos prazos que lhes sejam fixados para efeitos de submissão dos apoios decorrentes da legislação nacional de enquadramento que instituem estas medidas de política.

3.º O presente despacho produz efeitos à data de produção de efeitos dos despachos que instituem as tipologias de intervenção do POPH que sejam promovidas pelos beneficiários responsáveis pela execução de políticas públicas, nos termos previstos no n.º 1.

29 de dezembro de 2014. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

208331955

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 2/2015

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 24/2014, com efeitos a 1 de janeiro de 2015, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido *infra*, foi nomeada em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril e alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, para o Núcleo de Administração e Pré-Contencioso, integrado na Direção de Gestão de Imóveis Sul do Departamento de Património Imobiliário, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.) a seguinte trabalhadora, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Licenciada Sónia Cristina Andrade Pinheiro, técnica superior do mapa de postos de trabalho do Instituto de Informática, I. P., para exercer o cargo de Coordenadora do Núcleo de Administração e Pré-Contencioso, integrado na Direção de Gestão de Imóveis Sul, do Departamento de Património Imobiliário deste Instituto.

16 de dezembro de 2014. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

Nota Curricular

Sónia Andrade Pinheiro, licenciada em Gestão pela Universidade Lusíada (1991-1996), iniciou funções no IGFSS, IP em março de 2000 no Departamento de Património Imobiliário.

Em 2001 fez parte da equipa que implementou o Sistema de Informação Financeira — SIF SAP, no módulo de Gestão de Imobilizado.

Iniciou funções no II, IP em 2006 como elemento da equipa de manutenção evolutiva e corretiva dos módulos de Gestão de Imobilizado, Gestão de Património, Contabilidade Financeira, Interfaces de Gestão de contribuintes, Gestão de tesouraria e Sistema execução Fiscal.

208312255

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 9/2015

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria Fernanda Soares Pinheiro, concluiu, com sucesso, o período experimental, na categoria e carreira de assistente técnico, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Instituto.

12 de dezembro de 2014. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

208317067



PARTE E

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 17/2015

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 85.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, o Reitor da Universidade de Lisboa é o órgão superior de governo, de direção e de representação externa da respetiva instituição;

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), e do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da ULisboa, o Reitor pode delegar competências nos Presidentes e Diretores das Escolas da ULisboa;

Considerando a necessidade de uma gestão eficiente concernente à mobilidade de estudantes, docentes e não docentes no âmbito do programa “Erasmus+”, dada a extensão e multiplicidade de acordos interinstitucionais que este programa envolve;

Nos termos da legislação em vigor, delego nos Presidentes e Diretores das Escolas da ULisboa:

Professor Doutor José Manuel Pinto Duarte, Presidente da Faculdade de Arquitetura;

Professor Doutor Vítor dos Reis, Diretor da Faculdade de Belas-Artes;

Professor Doutor José Artur Martinho Simões, Diretor da Faculdade de Ciências;

Professor Doutor Jorge Alberto Caras Altas Duarte Pinheiro, Diretor da Faculdade de Direito;

Professora Doutora Matilde da Luz dos Santos Duque Fonseca e Castro, Diretora da Faculdade de Farmácia;

Professor Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto, Diretor da Faculdade de Letras;

Professor Doutor José Fernandes e Fernandes, Diretor da Faculdade de Medicina;

Professor Doutor José Manuel Fragoso Alves Diniz, Presidente da Faculdade de Motricidade Humana;

Professor Doutor João Pedro da Ponte, Diretor do Instituto de Educação;

Professor Doutor José Luís Cardoso, Diretor do Instituto de Ciências Sociais;

Professora Doutora Maria Lucinda Fonseca, Diretora do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território;

Professora Doutora Amarilis de Varennes e Mendonça, Presidente do Instituto Superior de Agronomia;

Professor Doutor Manuel Meirinho Martins, Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

Professor Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão;

Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira, Presidente do Instituto Superior Técnico;

1 — A competência para assinar até ao ano letivo 2016/2017, em representação da Universidade de Lisboa, ao abrigo da Carta Erasmus n.º: 269558-EPP-1-2015-1-PT-EPPKA3-ECHE, Erasmus ID code: P LISBOA109, Acordos Interinstitucionais no âmbito do Programa Erasmus+, nas quais seja outorgante a Universidade de Lisboa, desde que cubram apenas as áreas de competência académica e científica das respetivas escolas.

2 — Os Acordos Institucionais referidos no número anterior devem obedecer ao modelo fornecido pelo Núcleo de Mobilidade do Departamento de Relações Externas Internacionais dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, e devem respeitar as regras gerais estabelecidas pela Comissão Europeia.

3 — De todos os Acordos Interinstitucionais Erasmus, subscritos ao abrigo do presente despacho, deverá ser enviada uma listagem e cópia para o Núcleo de Mobilidade do Departamento de Relações Externas e Internacionais dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados ao abrigo do presente despacho, desde 1 de setembro de 2014.

03 de dezembro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208316476

Faculdade de Arquitetura

Despacho n.º 18/2015

Considerando o ofício do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, datado de 17 de maio e o meu Despacho n.º 24/2013, de 22 de julho torna-se necessário proceder à regularização do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Professora Auxiliar desta Faculdade Doutora Maria Teresa Salgueiro Vasconcelos e Sá, cujo período experimental termina em 16 de dezembro de 2014, pelo que determino a convalidação do seu contrato, para todos os efeitos legais, a partir da data de 17 de dezembro de 2014.

Relatório final relativo a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Professora Auxiliar, Doutora Maria Teresa Salgueiro Vasconcelos e Sá

Considerando que em face dos pareceres emitidos e subscritos pelos professores associados desta Faculdade, Doutores Fernando António Marques Caria, e João Carlos Vassalo Santos Cabral, que fica arquivado no processo individual, face aos resultados obtidos na avaliação pelo desempenho da docente durante o triénio 2009-2011 (excelente) e durante o biénio 2012-2013, (excelente) nos termos da alínea a) do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a nova redação introduzida pelo Decreto Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, em conjugação com o n.º 6 do artigo 13.º e n.º 1 e 2 do artigo 14.º do Regulamento Relativo ao Regime de Vinculação e Avaliação da Atividade Desenvolvida no Período Experimental, encontrando-se preenchidos todos os requisitos constantes no articulado já referido, o Conselho Científico, restrito, com a presença dos conselheiros com tenure e ou vinculação, por tempo indeterminado Faculdade, reunido em 3 de julho de 2013, aprovou, por unanimidade, e findo o período experimental, a contratação por tempo indeterminado da Doutora Maria Teresa Salgueiro Vasconcelos e Sá, na mesma categoria, posicionado no 1.º escalão, índice 195.

17 de dezembro de 2014. — O Presidente da Faculdade, *Doutor José Manuel Pinto Duarte* (Professor Catedrático).

208313349

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 10/2015

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final relativa ao procedimento concursal para preenchimento de 02 (dois) postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, aberto pelo Aviso n.º 4283/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 62, de 28 de março de 2014.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 17 de dezembro de 2014, foi notificada aos candidatos, através de email, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Direção de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica em <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/nao-docentes/recrutamento-nao-docentes/>, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

18 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Afonso Dias de Ayala Botto*.

208314118

Despacho (extrato) n.º 19/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência

do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 4142/2014, publicado no *Diário da República* n.º 60, 2.ª série, de 26 de março de 2014, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

| Nome | Carreira /Categoria | Posição | Nível | Data de início |
|---|--|---------|-------|----------------|
| Diana Sofia Martins Marvão Ferreira | Técnico Superior/ Técnico Superior | 2.ª | 15 | 15-12-2014 |
| Maria João Faria Gonçalves Leitão | Técnico Superior/ Técnico Superior | 2.ª | 15 | 15-12-2014 |
| Susana Rita de Sousa Santana | Técnico Superior/ Técnico Superior | 2.ª | 15 | 15-12-2014 |

18 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Afonso Dias de Ayala Botto*.

208314248

Despacho (extrato) n.º 20/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 4140/2014,

publicado no *Diário da República* n.º 60, 2.ª série, de 26 de março de 2014, com a Declaração de Retificação n.º 388/2014, publicada no *Diário da República* n.º 69, 2.ª série, de 8 de abril de 2014, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

| Nome | Carreira /Categoria | Posição | Nível | Data de início |
|--|--|---------|-------|----------------|
| Beatriz Trindade Mendes | Técnico Superior/ Técnico Superior | 2.ª | 15 | 29-12-2014 |
| Sandra Isabel Alexandre Godinho Borges | Técnico Superior/ Técnico Superior | 2.ª | 15 | 15-12-2014 |

18 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Afonso Dias de Ayala Botto*.

208314572

Despacho (extrato) n.º 21/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência

do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 4277/2014, publicado no *Diário da República* n.º 62, 2.ª série, de 28 de março de 2014, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

| Nome | Carreira /Categoria | Posição | Nível | Data de início |
|---|--|---------|-------|----------------|
| Carla Cristina Ameixa Fernandes Vaz de Carvalho | Técnico Superior/ Técnico Superior | 2.ª | 15 | 15-12-2014 |

18 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Afonso Dias de Ayala Botto*.

208314191

Despacho (extrato) n.º 22/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 4016/2014, publicado

no *Diário da República* n.º 58, 2.ª série, de 24 de março de 2014, com a declaração de retificação n.º 373/2014, publicada no *Diário da República* n.º 68, 2.ª série, de 7 de abril de 2014, foi celebrado o seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

| Nome | Carreira /Categoria | Posição | Nível | Data de início |
|-------------------------------------|--|---------|-------|----------------|
| Rafael Baptista Rodrigues | Técnico Superior/ Técnico Superior | 2.ª | 15 | 15-12-2014 |

18 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Afonso Dias de Ayala Botto*.

208314483

Despacho (extrato) n.º 23/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência

do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 4217/2014, publicado no *Diário da República* n.º 61, 2.ª série, de 27 de março de 2014, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

| Nome | Carreira /Categoria | Posição | Nível | Data de início |
|--|---|---------|-------|----------------|
| Andreia Filipa Martins Rato Guilherme | Técnico Superior/Técnico Superior | 2.ª | 15 | 15-12-2014 |
| Dulce Maria Martins da Conceição | Técnico Superior/Técnico Superior | 2.ª | 15 | 15-12-2014 |
| Natacha Pinheiro Lima | Técnico Superior/Técnico Superior | 2.ª | 15 | 15-12-2014 |
| Paula Cristina das Neves Costa Carvalho Estrela | Técnico Superior/Técnico Superior | 2.ª | 15 | 15-12-2014 |
| Sandra Cristina Gonçalves de Oliveira dos Santos | Técnico Superior/Técnico Superior | 2.ª | 15 | 15-12-2014 |
| Tânia Alexandra de Aboim Calapez Corrêa | Técnico Superior/Técnico Superior | 2.ª | 15 | 29-12-2014 |

18 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Afonso Dias de Ayala Botto*.

208314653

Despacho (extrato) n.º 24/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência

do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 4221/2014, publicado no *Diário da República* n.º 61, 2.ª série, de 27 de março de 2014, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

| Nome | Carreira /Categoria | Posição | Nível | Data de início |
|---|--|---------|-------|----------------|
| Joana Filipa Ramos de Brito Ferrari | Técnico Superior/ Técnico Superior | 2.ª | 15 | 15-12-2014 |
| Leila Alexandra Pinho Carmo | Técnico Superior/ Técnico Superior | 2.ª | 15 | 15-12-2014 |

18 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Afonso Dias de Ayala Botto*.

208314175

Despacho (extrato) n.º 25/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência

do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 4218/2014, publicado no *Diário da República* n.º 61, 2.ª série, de 27 de março de 2014, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

| Nome | Carreira /Categoria | Posição | Nível | Data de início |
|-----------------------------------|--|---------|-------|----------------|
| Inês Ferreira Pires Valente | Técnico Superior/ Técnico Superior | 2.ª | 15 | 15-12-2014 |
| Sarah Pires Saint-Maxent | Técnico Superior/ Técnico Superior | 2.ª | 15 | 15-12-2014 |

18 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Afonso Dias de Ayala Botto*.

208314523

Despacho (extrato) n.º 26/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência

do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 4147/2014, publicado no *Diário da República* n.º 60, 2.ª série, de 26 de março de 2014, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

| Nome | Carreira /Categoria | Posição | Nível | Data de início |
|---|--|---------|-------|----------------|
| Luiza Margarida Gehl da Fonseca Bastos Baptista | Técnico Superior/ Técnico Superior | 2.ª | 15 | 22-12-2014 |
| Maria José Rosado Ramalho | Técnico Superior/ Técnico Superior | 2.ª | 15 | 22-12-2014 |
| Rui Manuel Pereira Coelho | Técnico Superior/ Técnico Superior | 2.ª | 15 | 22-12-2014 |

18 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Afonso Dias de Ayala Botto*.

208314297

Despacho (extrato) n.º 27/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 1457, de 12 de janeiro de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série do n.º 22 de 31 de janeiro de 2012), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato da Doutora Inês dos Santos Flores Barbosa Colen, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental da Doutora Inês dos Santos Flores Barbosa Colen

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos deste Instituto, Doutor Jorge Manuel Caliço Lopes de Brito e Doutor Fernando António Baptista Branco, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pela Doutora Inês dos Santos Flores Barbosa Colen, nos termos do artigo 25.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 24 de julho de 2014, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar da Doutora Inês dos Santos Flores Barbosa Colen.

19 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

208317675

UNIVERSIDADE DA MADEIRA**Edital n.º 1/2015**

Faz -se saber que por Despacho Reitoral N.º 203/R/2014 de 15 de dezembro de 2014, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de trinta dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para preenchimento de uma vaga de Professor Adjunto na Área Disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem Saúde Materna e Obstétrica, do Centro de Competência de Tecnologias da Saúde, nos termos dos artigos 15.º a 24.º-A do Estatuto da Carreira Do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, (ECPDESP), com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto, e Lei n.º 7/2010 de 13 de maio, de acordo com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014 e Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

O presente concurso será inscrito (registrado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto -Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

I — Requisitos de admissão:

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 17.º do ECP-DESP, poderão apresentar-se ao concurso, os detentores do grau de Doutor na área de Enfermagem ou do título de especialista na mesma área.

1.1 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeiro, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

2 — Ser enfermeiro especialista na subárea de Enfermagem Saúde Materna e Obstétrica.

3 — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

- a) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- b) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- c) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

II — Perfil para o qual se abre a vaga: A vaga aberta é para o perfil: Médio 'M', de acordo com a sua caracterização consignada nos Regulamentos de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, e de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira.

III — Instrução do Requerimento de Admissão: De acordo com ECPDESP e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve incluir obrigatoriamente a seguinte informação:

- a) *Curriculum vitae* atualizado;
- b) Atividades relevantes para a missão da Universidade que o candidato haja desenvolvido;
- c) Atividades pedagógicas anteriores mais relevantes para a apreciação das capacidades nesse domínio, quando aplicável;
- d) Desempenho científico, incluindo a lista completa das suas publicações e ou portefólio, com destaque para as publicações que selecione como mais representativas, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento da área disciplinar do concurso;
- e) Nomes e contactos atualizados de dois referentes, um dos quais deverá representar a última ou a atual entidade empregadora ou supervisora, quando aplicável;
- f) Disponibilidade para assumir funções em permanência na Região Autónoma da Madeira;
- g) Um endereço de correio eletrónico para receção de comunicações por parte da Universidade.
- h) Um relatório que inclua a definição dos objetivos, programa, discriminação dos conteúdos e distribuição dos tempos de contacto, descrição das estratégias pedagógicas, desenvolvimento de competências por parte dos alunos, incluindo de iniciação à investigação, e processo de avaliação, de uma unidade curricular de uma das áreas disciplinares do concurso. Caso se trate de uma unidade curricular de que já tenha sido responsável, ou lecionado, deverá ainda incluir, caso exista, uma análise dos resultados nela alcançados pelos alunos.
- i) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos mencionados no n.º 3 do Ponto I. Os documentos comprovativos das situações declaradas deverão ser entregues pelo candidato que preencher o lugar posto a concurso.

IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações académicas;
- c) Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário/politécnico e instituição a que pertence, se aplicável;
- d) Especialidade adequada à área para a qual foi aberto o concurso, com indicação do tempo de serviço efetivo como docente universitário/politécnico, se aplicável;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;

- f) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;
- g) Data e assinatura.

A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço recursoshumanos@uma.pt, acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue também em suporte digital, formato DVD, devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

V — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VI — Procedimentos previstos para o concurso: Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

- a) À pronúncia dos interessados: o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:
 - i) Da data do recibo de entrega do e-mail;
 - ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;
 - iii) Da data da notificação pessoal.

- b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audiências públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea b) do n.º 4 do Artigo 23.º do ECPDESP.

VII — Calendário do Concurso: O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

- a) Período de receção de candidaturas

Prazo fixado pelo Edital: 30 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso.

- b) Eventual solicitação de documentação complementar

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após o fim do período de receção de candidaturas.

- c) Pré-seleção dos candidatos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o término do prazo de receção de candidaturas.

- d) Publicitação da lista de candidatos admitidos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o termo do prazo de receção de candidaturas.

- e) Anúncio do calendário e horário das audições públicas

Prazo indicativo: Se existirem, máximo de 3 dias após a publicitação da lista de candidatos admitidos.

- f) Audições públicas

Prazo indicativo: As audições, se existirem, no caso de o júri entender necessário, decorrem entre um mínimo de 5 dias seguidos após a data do anúncio público do calendário e horário das audições, e um máximo de 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos.

g) Processo de seleção dos candidatos e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o final do período de audições públicas, se existirem, ou após publicitação da lista de admitidos.

- h) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após proferimento da decisão final.

i) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após proferimento da decisão final.

VIII — Composição do Júri: O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente:

Magnífico Reitor da Universidade da Madeira

Vogais:

Doutora Anabela Ferreira dos Santos, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa;

Doutora Maria Margarida Santana Fialho Sim-Sim, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem São João de Deus da Universidade de Évora;

Doutora Maria Vitória Parreira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto;

Doutora Maria João Barreira Rodrigues, Professora Coordenadora do Centro de Competência de Tecnologias da Saúde da Universidade da Madeira e,

Doutora Isabel Maria Abreu Rodrigues Fragoeiro, Professora Coordenadora do Centro de Competência de Tecnologias da Saúde da Universidade da Madeira.

IX — Critérios de seleção e seriação dos candidatos:

1 — Os critérios de seleção e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

- a) Atividade Pedagógica: 50 % da classificação final do candidato;
- b) Atividade de Investigação e valorização do conhecimento: 35 % da classificação final do candidato;
- c) Atividades de Serviço académico e gestão relevantes para a missão da instituição de ensino superior: 15 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade Pedagógica: A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Docência, ao nível do ensino superior, de unidades curriculares nas áreas de enfermagem, incluindo o número de anos de lecionação (25 %);

ii) Projeto completo de programa para uma unidade curricular no âmbito da área disciplinar para a qual é aberto o concurso, incluindo definição dos objetivos, descrição das estratégias pedagógicas, discriminação e justificação de conteúdos, distribuição dos tempos de contacto, processo de avaliação, e desenvolvimento de competências para investigação, pelos alunos, no seu âmbito tal como referido na alínea h) do ponto III (15 %);

iii) Orientações concluídas de trabalhos, investigação, estágios e em cursos de dissertação de mestrado ou doutoramento (10 %);

b) Atividade de Investigação e valorização do conhecimento — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Artigos em revistas científicas indexadas: fator de impacto e índice de citações. Livros ou capítulos de livros (5 %);

ii) Coordenação e ou realização de projetos científicos a nível nacional e internacional (10 %);

iii) Outros elementos da atividade científica: comunicações orais e posters em reuniões científicas; membro de júris de provas e concursos académicos; revisor de revistas científicas (15 %);

iiii) Trabalhos de índole científica relevantes (5 %).

c) Atividades de Serviço académico e gestão relevantes para a missão da instituição de ensino superior — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Desenvolvimento individual, de cariz profissional, preferencialmente nas áreas disciplinares na área para a qual é aberto o concurso (estágios, congressos e cursos); participação em júris de concursos para recrutamento e seleção de recursos humanos (10 %);

ii) Exercício de cargos e funções académicas, incluindo órgãos de gestão académica, atividades de coordenação e participação em comissões académicas e científicas, bem como ações de divulgação (5 %).

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- i) Classificação no critério Atividade Pedagógica;
- ii) Classificação no critério Investigação;
- iii) Classificação no critério Restantes Componentes.

X — Ordenação final dos candidatos — Na seriação dos candidatos ao concurso cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo com base nessa lista ordenada de candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto, de acordo com o estabelecido no ponto número I do presente Edital. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

XI — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 15.º-A do ECPDESP a averiguar o mérito dos candidatos, da sua capacidade profissional, da sua atividade científica, técnica e de investigação e o valor das suas capacidades pedagógicas, tendo em vista as funções a desempenhar relevantes para a missão da Universidade da Madeira, de acordo com o estabelecido no seu Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente, para o perfil Médio — ‘M’.

E para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

15 de dezembro de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carmo*.
208319205

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 28/2015

Por despacho de 02.12.2014, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Sara Raquel Duarte Reis da Silva — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

18 de dezembro de 2014. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208314604

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 29/2015

Por despacho do Presidente do IPP, de 17.11.2014, se publica o Regulamento de atribuição do Prémio Anual de Voluntariado do Ano, com produção de efeitos à data do despacho.

Regulamento

Prémio ao Voluntário do Ano do Instituto Politécnico de Portalegre

Preâmbulo

Este prémio tem como objetivo reconhecer publicamente a atividade dos Voluntários da Bolsa de Voluntários do Instituto Politécnico de Portalegre.

O propósito é o de se criar uma referência potenciadora de um ainda maior interesse nas iniciativas de voluntário, valorizando-se um conjunto de características como assiduidade, dedicação, conduta, motivação e inovação.

Tal permitirá, também, estimular e motivar cada vez mais os voluntários da bolsa e colaboradores do IPP, não inscritos, na participação de iniciativas de cariz voluntário.

Regulamento**Artigo 1.º**

1 — O prémio destina-se a galardoar, em cada ano, o voluntário escolhido por um júri constituído pelo Presidente do IPP, Vice-Presidente do IPP, Administrador SASIPP, Diretores das Escolas do IPP e por um representante da Associação Académica de Estudantes do IPP.

Artigo 2.º

1 — A seleção do(s) Voluntário(s) do ano é feita, de entre os voluntários da Bolsa que participaram em iniciativas de voluntariado nesse âmbito.

2 — Podem ser candidatos ao prémio voluntários individuais, grupos de voluntários ou Unidades Orgânicas do IPP, desde que os voluntários estejam inscritos na bolsa de voluntários do IPP e ou a iniciativa de Voluntariado tenha sido aprovada pelo IPP.

Artigo 3.º

1 — A Coordenação da Bolsa de voluntários do IPP faz o apuramento de toda a atividade de cada voluntário anualmente (ano letivo), sendo o período em análise de um de Setembro a trinta e um de Julho, do ano corrente.

2 — Concluído o apuramento da informação, o mesmo será presente ao Júri para análise e avaliação.

Artigo 4.º

1 — A avaliação para a atribuição do prémio deverá ter em conta os seguintes critérios:

- a) Assiduidade e duração;
- b) Dedicção;
- c) Conduta e motivação;
- d) Inovação.

2 — O Júri, após a escolha do vencedor, deverá reservar a informação, sendo esta divulgada na celebração do “Dia do Voluntariado” e ou no Dia do IPP.

3 — O(s) vencedor(es) receberá(ão), para além de um certificado, um galardão representativo do prémio.

17.11.2014. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

208312863

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Despacho (extrato) n.º 30/2015**

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 11 de dezembro de 2014:

Ana Luísa da Piedade Melro Blazer Gaspar Costa — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, precedido de concurso documental, como professora adjunta, em regime de exclusividade, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de 3 028,14 €, correspondente ao escalão 1, Índice 185, com efeitos a partir de 05/01/2015, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

De 16 de dezembro de 2014:

Ángela Maria Gomes Teles de Matos Cremon de Lemos — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na sequência da transição prevista no n.º 8 do artigo 6.º da Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, como professora adjunta, em regime de dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 3 028,14, correspondente ao escalão 1, índice 185, a partir de 28/10/2014, considerando-se sem efeito a situação jurídico funcional anterior.

18 de dezembro de 2014. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

208316808

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Despacho (extrato) n.º 31/2015**

Por despacho de 07-11-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, deste Instituto, com a Licenciada Maria Manuela Sanches Almeida Carvalho, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 32,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 10-11-2014 a 12-12-2014.

16 de dezembro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

208315552

**PARTE F****REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha do Pico

Aviso n.º 1/2015/A

1 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, artigo 34.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e por deliberação de 19 de dezembro de 2014 do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, mediante autorização prévia de Suas Excelências o Secretário Regional da Saúde e o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 16 de abril de 2014 e 13 de junho de

2014, respetivamente, encontra -se aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para o desenvolvimento de atividades decorrentes da carreira da área da saúde de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, categoria de Técnico de 2.ª Classe — Técnico de Análises Clínicas e de Saúde Pública para recrutamento em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do Quadro Regional de Ilha de Pico, afeto à Secretaria Regional da Saúde, Direção Regional da Saúde, Unidade de Saúde de Ilha do Pico.

2 — Nos termos do Despacho SRAS/SRAP/2000/1, de 19 de dezembro, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 — Legislação aplicável — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ao presente procedimento aplicam-

-se as disposições legislativas especiais da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, designadamente o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto, e a Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, assim como a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, e as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

4 — Validade do concurso — O procedimento é válido para a ocupação do posto de trabalho em referência, caducando com o seu preenchimento.

5 — Âmbito do recrutamento — Podem candidatar-se todos os trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

7 — Requisitos Gerais: Os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e indicados no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro;

8 — Requisitos Especiais:

a) Os requisitos decorrentes do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e 4.º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto, reportados à área funcional de recrutamento — curso superior de Técnico de Análises Clínicas e de Saúde Pública;

b) Sejam possuidores de cédula profissional.

9 — Remuneração — correspondente ao escalão e índice salarial da tabela constante do Anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de maio, Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de março, e atualização resultante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

10 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

11 — Conteúdo funcional — o constante na alínea a), n.º 1 do artigo 5.º, no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

12 — Local de Trabalho — Unidade de Saúde de Ilha do Pico, que integra o Centro de Saúde da Madalena, o Centro de Saúde de São Roque e o Centro de Saúde das Lajes.

13 — Candidaturas — A formalização das candidaturas deve ser efetuada em impresso próprio, disponível na Secção de Pessoal da Unidade de Saúde de Ilha do Pico (mediante pedido para sres-usip@azores.gov.pt) ao qual deverão anexar, sob pena de exclusão, fotocópias dos seguintes documentos:

I. Quatro exemplares do *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais e experiência profissional;

II. Documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas, com a respetiva classificação final;

III. Cédula profissional;

IV. Certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

V. Comprovativos da experiência profissional;

VI. Documento comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

VII. Comprovativo de não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

VIII. Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira e categoria de que seja titular, da natureza da relação jurídica de emprego, da atividade que executa, da respetiva antiguidade e avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos, se aplicável;

14 — Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

15 — O formulário da candidatura, devidamente preenchido, datado e assinado, pode ser entregue pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento, na Secção de Expediente da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, no Centro de Saúde das Lajes do Pico (das 9h00 às 16h00), sita no Largo Edmundo Machado Ávila, ou remetida por carta registada com aviso de receção, para a mesma morada, endereçada ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal, considerando-se entregues dentro do prazo os documentos expedidos pelos CTT até ao limite do prazo fixado.

16 — As falsas declarações ou a apresentação de documento falso são punidas nos termos da legislação aplicável.

17 — Método de seleção — avaliação curricular e entrevista profissional de seleção, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de

21 de dezembro, e artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC+E}{4}$$

em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação Curricular

E = Entrevista profissional de seleção

17.1 — Avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o procedimento é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional e nela são obrigatoriamente considerados e ponderados:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A nota final do curso de formação;

c) A formação profissional complementar, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial relacionadas com as profissões a que respeitam os lugares postos a concurso, desde que promovidas por entidades públicas ou organizadas com a participação destas;

d) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na profissão, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

e) Atividades Relevantes, em que se ponderam as ações desenvolvidas em matéria de investigação, participação em grupos de trabalho de natureza profissional e atividades no âmbito do ensino/formação.

17.2 — Entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, onde serão avaliados os seguintes fatores:

a) Capacidade de análises e sentido crítico;

b) Motivação;

c) Grau de maturidade e responsabilidade;

d) Sociabilidade;

e) Espírito de equipa.

18 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, considerando-se como não aprovados os candidatos que no método de seleção eliminatório ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

19 — Cada um destes métodos tem caráter eliminatório, sendo excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num método.

20 — Os critérios de apreciação e ponderação, e o sistema de classificação e fórmula classificativa, constam das atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 01 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — A relação de candidatos e a lista de ordenação final, após homologação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha do Pico, são afixadas em local visível e público em quadros de lugar de estilo na Unidade de Saúde de Ilha do Pico, sem prejuízo do disposto nos artigos 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

23 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Paula Genuína de la Cerda Sarmento Escobar, Técnica Especialista de 1.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública, do quadro de pessoal da ilha do Pico afeta à USIP;

1.º Vogal Efetivo: Adelina Conceição Garcia da Rosa, Técnica Especialista de 1.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública, do quadro de Pessoal da Ilha do Pico afeta à USIP, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Maria Denilde Simas Pinto, Técnica Especialista de 1.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública, do quadro do Hospital da Horta;

Suplentes

1.º Vogal — Arlete Caetana Dutra Faria, Técnica de 1.ª Classe de Análises Clínicas e Saúde Pública, do quadro do Hospital da Horta;

2.º Vogal — Sílvia Maria Jorge Gomes Pacheco, Técnica Principal, do Quadro do Hospital da Horta.

19 de dezembro de 2014. — A Presidente do Júri, *Paula Genuína de la Cerda Sarmento Escobar*.



PARTE G

AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA — IGCP, E. P. E.

Instrução n.º 1/2015

Emissão de bilhetes do Tesouro e estatuto de operadores de mercado

Ao abrigo da alínea *p*) do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E. (IGCP, E. P. E.), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 56/2012, de 3 de outubro e do n.º 3 e n.º 5 do Artigo 7.º do regime jurídico dos bilhetes do Tesouro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 279/98, de 17 de setembro, alterado pelos Decreto-Lei n.º 91/2003, de 30 de abril, Decreto-Lei n.º 40/2012, de 20 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 261/2012, de 17 de dezembro, o Conselho de Administração do IGCP, E. P. E. aprovou a seguinte instrução:

SECÇÃO I

Condições gerais dos bilhetes do Tesouro

Artigo 1.º

Âmbito

A presente Instrução estabelece as normas que regulam a emissão e colocação dos bilhetes do Tesouro (BT) emitidos por prazos até 12 meses, bem como as condições de acesso e os direitos e deveres dos operadores financeiros que atuam em mercado primário.

Artigo 2.º

Regime jurídico

As emissões de BT regem-se pelas normas aplicáveis às emissões de dívida pública direta do Estado, designadamente, as constantes da Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro, bem como pelas disposições regulamentares que sejam estabelecidas pelo IGCP, E. P. E. no exercício da competência prevista no Decreto-Lei n.º 279/98, de 17 de setembro.

Artigo 3.º

Valor nominal

Os BT são emitidos em euros, com o valor nominal de um euro.

Artigo 4.º

Colocação

Os BT podem ser colocados por leilão ou por oferta de subscrição limitada a uma, algumas ou a um consórcio de instituições financeiras.

Artigo 5.º

Emissão por séries

1 — Os BT são emitidos por séries identificadas pela respetiva data de vencimento.

2 — A data de reembolso de uma série é fixada pelo IGCP, E. P. E. antes da primeira emissão dessa série.

3 — A cada série é atribuído um código *ISIN*.

4 — O IGCP, E. P. E. divulgará a criação de novas séries de BT através das suas páginas na Internet, Reuters e Bloomberg.

5 — São fungíveis todos os títulos de uma dada série ainda que emitidos em datas diferentes.

Artigo 6.º

Emissão a desconto

1 — Os BT são emitidos a desconto e os respetivos juros são pagos por dedução no seu valor nominal.

2 — O valor descontado dos BT é determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VD = \frac{VN}{1 + \left(\frac{t}{100} \times \frac{n}{360} \right)}$$

em que:

VD = valor descontado;

VN = valor nominal;

t = taxa de juro;

n = número de dias de calendário que decorre entre a data valor da liquidação e a data de vencimento.

Artigo 7.º

Amortização

Os BT são amortizados na respetiva data de vencimento, sendo reembolsados pelo seu valor nominal.

Artigo 8.º

Mercado secundário

Os BT são admitidos à negociação no mercado secundário, em todos os sistemas eletrónicos de transação designados pelo IGCP, E. P. E.

SECÇÃO II

Colocação de bilhetes do Tesouro

Artigo 9.º

Calendário de leilões de BT

O IGCP, E. P. E. divulga no início de cada trimestre um calendário indicativo dos leilões a realizar, que pode ser periodicamente ajustado à evolução das necessidades e à correspondente estratégia de financiamento.

Artigo 10.º

Anúncio

1 — O anúncio de cada leilão é efetuado até três dias úteis antes da data da sua realização.

2 — O anúncio indica a data de realização do leilão, o montante nominal indicativo de BT a oferecer à subscrição, o correspondente código *ISIN*, a data de reembolso, o montante já emitido, a data de liquidação e outra informação considerada relevante.

3 — O anúncio indica ainda as horas limite para apresentação de propostas na fase competitiva e na fase não competitiva do leilão.

Artigo 11.º

Anúncio de leilões simultâneos

1 — Podem ser realizados, simultaneamente, leilões de diferentes maturidades.

2 — Os leilões serão anunciados até três dias úteis antes da data da sua realização.

3 — O anúncio indica a data de realização dos leilões, o montante nominal indicativo de BT a oferecer à subscrição, os correspondentes códigos *ISIN*, as datas de reembolso, os montantes já emitidos, a data de liquidação e outra informação considerada relevante.

4 — O anúncio indica ainda as horas limite para a apresentação de propostas na fase competitiva e na fase não competitiva dos leilões.

Artigo 12.º

Participação nos leilões

Só podem participar nos leilões de BT as instituições a quem esteja atribuído o estatuto de especialista em bilhetes do Tesouro, de acordo com o estabelecido na secção III desta instrução.

Artigo 13.º

Fases do leilão

1 — Cada leilão tem duas fases, uma competitiva e uma não competitiva.

2 — Na fase competitiva é oferecido à subscrição o montante nominal de BT anunciado nos termos dos artigos 9.º ou 10.º, reservando-se o IGCP, E. P. E. o direito de não colocar parte ou a totalidade desse montante.

3 — O IGCP, E. P. E. pode, excecionalmente, colocar BT em excesso sobre o limite superior do intervalo de montante nominal anunciado, até um limite máximo de um terço desse valor.

4 — Na fase não competitiva dos leilões são oferecidos a subscrição BT no montante nominal máximo de 40 % do montante efetivamente subscrito na fase competitiva.

Artigo 14.º

Propostas de subscrição na fase competitiva

1 — Podem apresentar propostas para a fase competitiva de um leilão os especialistas em bilhetes do Tesouro.

2 — A apresentação de propostas é efetuada no período de trinta minutos que antecede a hora limite indicada no anúncio previsto nos artigos 10.º ou 11.º

3 — São consideradas firmes as propostas registadas no sistema de leilões findo esse período.

4 — Cada instituição pode apresentar até cinco propostas por linha; o valor total por linha não poderá exceder o limite superior do intervalo de montante nominal anunciado para a fase competitiva do leilão, dividido pelo número de linhas apresentadas a leilão.

5 — Cada proposta deve indicar o montante nominal de BT a subscriver, em múltiplos de Euro 1 milhão, e a taxa de juro pretendida, expressa até à milésima de ponto percentual.

Artigo 15.º

Ordenação e avaliação das propostas

1 — As propostas são ordenadas por ordem crescente da taxa de juro pretendida.

2 — O IGCP, E. P. E. determina a taxa máxima a aceitar em função do montante que decida colocar.

3 — São satisfeitas todas as propostas com taxa de juro inferior ou igual à taxa máxima aceite, salvo se o total dessas propostas exceder o montante que o IGCP, E. P. E. decidiu colocar no leilão, caso em que são satisfeitas pela totalidade as que tenham taxa de juro inferior à taxa máxima, sendo o montante excedente rateado pelas que apresentem taxa igual.

4 — O rateio é feito por lotes mínimos de Euro 1.000 em função do montante de cada proposta.

5 — O IGCP, E. P. E. reserva-se o direito de limitar o montante a colocar em cada um dos participantes a uma percentagem do montante total colocado na fase competitiva do leilão, a qual constará do anúncio do respetivo leilão.

6 — Nos casos em que seja necessário aplicar o limite referido no número anterior, só serão satisfeitas as propostas com taxa inferior ou igual à taxa máxima aceite de que não resulte a ultrapassagem desse limite.

Artigo 16.º

Resultados do leilão na fase competitiva

1 — As instituições participantes são informadas das suas propostas que foram aceites e dos resultados gerais do leilão até quinze minutos após a hora de fecho da apresentação de propostas, salvo em casos excecionais que obriguem ao recurso a medidas de contingência previstas para o sistema de leilões.

2 — Os resultados gerais do leilão, incluindo o montante global das propostas apresentadas, o montante colocado e o intervalo de montante anunciado, bem como as taxas de juro mínima, média e máxima aceites pelo IGCP, E. P. E., são também, de imediato, anunciados ao mercado.

3 — A taxa média referida no número anterior corresponde à média, ponderada pelos respetivos montantes, das taxas de juro das propostas aceites.

Artigo 17.º

Fase não competitiva do leilão

1 — Têm acesso à fase não competitiva do leilão os especialistas em bilhetes do Tesouro.

2 — A subscrição na fase não competitiva efetua-se à taxa máxima aceite na fase competitiva do leilão.

3 — O montante a subscriver pelos especialistas em bilhetes do Tesouro ascende a um máximo de 40 % do montante efetivamente colocado na fase competitiva, dividido em duas componentes:

a) 25 % do montante efetivamente colocado na fase competitiva será alocado aos especialistas e bilhetes do Tesouro em função da sua participação na fase competitiva dos últimos três leilões de BT (considera-se como um leilão o que é realizado num determinado dia, quer tenha sido de uma ou de duas linhas);

b) Um máximo de 15 % do montante efetivamente colocado na fase competitiva será alocado da seguinte forma:

A até cinco especialistas em bilhetes do Tesouro será atribuída uma percentagem adicional de 3 % sobre o montante colocado na fase competitiva. Estes cinco especialistas em bilhetes do Tesouro terão de ter cumprido as respetivas obrigações de cotação e ter-se classificado nas primeiras cinco posições da ordenação em função do critério de cumprimento das obrigações de cotação (tal como definido pelo IGCP, E. P. E.). A avaliação mensal relevante para cada leilão não competitivo será a última que tenha sido divulgada pelo IGCP, E. P. E. até ao dia do leilão competitivo.

4 — A percentagem a que se refere o número anterior é comunicada aos especialistas em bilhetes do Tesouro no dia do leilão competitivo.

5 — As propostas de subscrição desta fase efetuam-se em múltiplos de Euro 1000 e deverão ser apresentadas no período de trinta minutos que antecede a hora limite indicada no anúncio previsto nos artigos 9.º ou 10.º, para a fase não competitiva.

Artigo 18.º

Liquidação

1 — A liquidação do montante subscrito por cada instituição efetua-se no 2.º dia útil seguinte à data de realização da fase competitiva do leilão e no 1.º dia útil seguinte à data de realização da fase não competitiva do leilão, garantindo-se a entrega dos BT contra o respetivo pagamento.

2 — Excecionalmente, o IGCP, E. P. E. pode determinar outra data de liquidação, divulgando-a no anúncio do respetivo leilão.

3 — Os procedimentos a observar na liquidação física e financeira das subscrições de BT são estabelecidos pelo IGCP, E. P. E. e comunicados aos operadores através de instruções específicas.

Artigo 19.º

Dias úteis

Para efeitos da presente instrução aplica-se o calendário de dias úteis do sistema *TARGET*.

Artigo 20.º

Hora de realização dos leilões

Salvo circunstâncias especiais, a fase competitiva dos leilões termina às dez horas e trinta minutos (11:30 *CET*) e o período para apresentação de propostas para a fase não competitiva termina às dez horas e trinta minutos (11:30 *CET*) do dia útil seguinte.

Artigo 21.º

Sistemas de leilões

1 — Salvo indicação em contrário dada no anúncio do leilão, a apresentação de proposta pelos participantes e a transmissão dos resultados são efetuadas por via eletrónica, com utilização do sistema de leilões da *Bloomberg (Bloomberg auction system)*.

2 — Os procedimentos relativos ao funcionamento do sistema utilizado para a execução dos leilões e as regras a observar pelos participantes são estabelecidos pelo IGCP, E. P. E. e transmitidos através de instruções específicas. Estes procedimentos incluem, nomeadamente, planos de contingência para a situação excecional de ocorrência de problemas técnicos no decurso de um leilão.

Artigo 22.º

Outras modalidades de colocação

1 — O IGCP, E. P. E. pode colocar BT por oferta de subscrição limitada a uma, algumas ou a um consórcio de instituições financeiras.

2 — Se não se encontrarem antecipadamente definidos os termos da emissão, as características dos BT e a respetiva data de liquidação são estabelecidos pelo IGCP, E. P. E.

3 — No caso previsto no presente artigo, o IGCP, E. P. E., após a colocação, divulga ao mercado a realização da emissão e o montante nominal colocado.

SECÇÃO III

Especialistas em bilhetes do Tesouro

Artigo 23.º

Atribuição do estatuto de especialista em bilhetes do Tesouro

1 — O estatuto de especialista em bilhetes do Tesouro é atribuído às instituições financeiras que colaboram ativamente com o IGCP, E. P. E. na prossecução dos objetivos definidos para a gestão da dívida pública, nomeadamente no que se refere à emissão e à promoção da eficiência e da liquidez do mercado dos BT.

2 — Pode ser atribuído o estatuto de especialista em bilhetes do Tesouro a instituições que, na avaliação do IGCP, E. P. E.:

a) Disponham de capacidade para, de uma forma consistente, colocar e negociar BT em mercados de dimensão internacional, europeia ou nacional, assegurando o acesso a uma base regular de investidores e contribuindo para a liquidez destes instrumentos em mercado secundário;

b) Ofereçam garantias quanto à liquidação física e financeira dos BT conformes ao modo de criação e registo destes e aos procedimentos definidos para o efeito pelo IGCP, E. P. E..

3 — A candidatura de uma instituição financeira ao estatuto de especialista em bilhetes do Tesouro é apresentada por carta dirigida ao conselho diretivo do IGCP, E. P. E., acompanhada de declaração assinada pelo respetivo conselho de administração ou por quem tenha poderes de vinculação para todos os atos, na qual se compromete a respeitar todas as regras da presente instrução.

4 — O estatuto de especialista em bilhetes do Tesouro é concedido por períodos anuais, podendo ser renovado sem necessidade de cumprimento do formalismo previsto no n.º 3.

5 — No final de cada ano, o IGCP, E. P. E. procede à avaliação do desempenho e do contributo de cada especialista em bilhetes do Tesouro para os objetivos referidos no n.º 1.

6 — A decisão sobre a renovação do estatuto de especialista em bilhetes do Tesouro tomará em conta os resultados da avaliação a que se refere o número anterior.

Artigo 24.º

Garantias

São garantidos aos especialistas em bilhetes do Tesouro:

a) A exclusividade no acesso às fases competitiva e não competitiva dos leilões de BT;

b) A preferência noutras formas de colocação de BT;

c) O acesso às facilidades de suporte ao mercado criadas pelo IGCP, E. P. E., nomeadamente à janela de operações de reporte sobre BT;

d) A audição privilegiada em matérias de interesse mútuo.

Artigo 25.º

Deveres

1 — Os especialistas em bilhetes do Tesouro obrigam-se a:

a) Participar ativamente nos leilões de BT, apresentando regularmente propostas dentro das condições normais do mercado e mantendo uma quota de subscrição não inferior a 2 % do montante colocado na fase competitiva dos leilões;

b) Participar ativamente no mercado secundário de BT, atuando de acordo com as boas práticas de mercado e assegurando a liquidez, a eficiência e a regularidade das condições de negociação destes valores;

c) Participar no mercado secundário, através de qualquer dos sistemas eletrónicos de transação designados pelo IGCP, E. P. E., na qualidade de criador de mercado de BT (*market maker*), observando o cumprimento estrito das regras em vigor neste mercado, e mantendo uma quota não inferior a 2 % no volume de transações desse segmento de mercado;

d) Manter, permanentemente atualizada, num sistema especializado de informação à distância, uma página de acesso generalizado com as cotações dos BT;

e) Fornecer, de acordo com a forma e as exigências definidas pelo IGCP, E. P. E., a informação necessária ao acompanhamento da sua atividade em mercado secundário e à fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na presente instrução;

f) Respeitar todas as regras adotadas pelo IGCP, E. P. E. relativas ao âmbito e ao objeto da presente instrução;

g) Desempenhar funções de consultores privilegiados do IGCP, E. P. E. no acompanhamento dos mercados financeiros;

h) Informar tempestivamente o IGCP, E. P. E. sobre a dificuldade de cumprimento de algum dos deveres fixados na presente instrução, nomeadamente no que se refere à verificação de condições anormais

ou extraordinárias de mercado, e aguardar o seu assentimento quanto à modificação da forma de cumprimento ou quanto ao incumprimento de algum dos deveres previstos na presente instrução.

2 — O cumprimento das quotas mínimas de participação no mercado primário e secundário, através de qualquer dos sistemas eletrónicos de transação designados pelo IGCP, E. P. E., estabelecidas nas alíneas a) e c) do número anterior, deve ser observado considerando um período de um ano.

Artigo 26.º

Suspensão e perda do estatuto de especialista em bilhetes do Tesouro

1 — O IGCP, E. P. E. pode determinar a suspensão ou perda do estatuto de especialista em bilhetes do Tesouro, quando se verificar, de forma continuada, o incumprimento de algum dos deveres previstos na presente instrução.

2 — Qualquer especialista em bilhetes do Tesouro pode desistir do respetivo estatuto, através de comunicação escrita dirigida ao IGCP, E. P. E.

SECÇÃO IV

Outras disposições

Artigo 27.º

Alterações à presente instrução

1 — Todas as alterações à presente instrução são aprovadas pelo IGCP, E. P. E., por sua iniciativa ou por proposta dos especialistas em bilhetes do Tesouro.

2 — As alterações que envolvam modificação das respetivas garantias ou deveres exigem o parecer favorável de dois terços dos especialistas em bilhetes do Tesouro.

3 — Se não for obtido o parecer previsto no número anterior, essas alterações só produzem efeitos no início do ano seguinte ao da data da sua aprovação.

Artigo 28.º

Revogação

A presente Instrução revoga a Instrução n.º 2-B/2012, de 28 de dezembro de 2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252/2012, de 31 de dezembro de 2012, e produz efeitos desde o dia 1 de janeiro de 2015.

12 de dezembro de 2014. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Pontes Correia*.

208312563

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 3/2015

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 12.12.2014:

Maria Madalena Camacho Guerreiro, Assistente Técnica do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — autorizada a acumular funções privadas, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 35/2014 de 20/6, na Liga dos Amigos do Serviço de Cardiologia do HDF, pelo período de um ano, contado a partir da data da referida deliberação.

18.12.2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lidia Regala*.

208318282

Deliberação (extrato) n.º 4/2015

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 14.11.2014:

Nicole Patrícia Carvalho Cardoso, Interna do Internato Médico de Cirurgia Geral do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto — autorizada a acumular funções públicas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18/8, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13/2, conjugado com o n.º 6 do artigo 49.º da Portaria n.º 251/2011 de 24/6, na Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, como Assis-

tente Convidada, Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, num horário correspondente a duas horas letivas semanais, pelo período de um ano, com efeitos a 15.09.2014.

18.12.2014. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lidia Regala*.

208318671

CENTRO HOSPITALAR DE LEIRIA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 5/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Leiria, E. P. E., de 20 de novembro de 2014, foi ao Dr. João Paulo Castro de Sousa, assistente graduado sénior, do mapa de pessoal deste

centro hospitalar, autorizada a acumulação de funções privadas na Clínica de Montes Claros, L.^{da}

18 de dezembro de 2014. — O Vogal Executivo, *Licínio Oliveira de Carvalho*.

208316087

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 11/2015

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e para cumprimento do estatuído na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho faz-se pública a lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., que cessou funções por motivo de aposentação.

| Nome | Categoria Profissional | Data de aposentação |
|--|------------------------------------|---------------------|
| Delfina Maria Delgado Arraiano Valente | Assistente Operacional | 01-11-2014 |
| Fernando José da Silva Ramalho Gomes | Assistente Graduado Sénior | 01-11-2014 |
| Idalina Maria Marques Ascensão Costa | Enfermeira Graduada | 01-11-2014 |
| Inês Maria Correia Afonso Pó | Assistente Graduada | 01-11-2014 |
| José Manuel Vieira Sousa | Enfermeiro | 01-11-2014 |
| Maria Conceição G. Salter Cid Chaves Almeida | Assessora Superior | 01-11-2014 |
| Maria Fernanda Moutinho Santos Silva | Assistente Operacional | 01-11-2014 |
| Maria Isabel Figueiredo Castro Sobral Lopes | Assistente Graduada Sénior | 01-11-2014 |
| Maria João Cardoso Lopes Galvão | Técnica Espec. Anatomia Patológica | 01-11-2014 |
| Maria de Lurdes Santos Rolo | Enfermeira Chefe | 01-11-2014 |
| Maria Olímpia Gonçalves Pinto Gomes | Assistente Técnica | 01-11-2014 |
| Maria Teresa Patrocínio L. Ataíde Ramos | Assistente Graduada | 01-11-2014 |
| Marianela Arsénio Henriques Luzia | Assistente Operacional | 01-11-2014 |
| Rita Maria dos Santos Silva | Enfermeira Graduada | 01-11-2014 |
| Sílvia Maria Silva Pinto | Enfermeira | 01-11-2014 |
| Olimpio Jesus Marques | Assistente Graduado | 01-08-2014 |

19 de dezembro de 2014. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Romano Delgado*.

208318128

Despacho (extrato) n.º 32/2015

Célia Maria dos Santos Cardoso, técnica de diagnóstico e terapêutica — área de análises clínicas e saúde pública, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratada em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 11 de julho de 2014.

18 de dezembro de 2014. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

208314961

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 33/2015

Por Despacho da Enfermeira Diretora do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 16 de dezembro de 2014, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Enfermeira, Ana Cristina Eusébio Dias, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções, em regime de trabalho autónomo, na Diaverum — Investimentos e Serviços, L.^{da}

18 de dezembro de 2014. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208316605



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Aviso n.º 12/2015

Oswaldo dos Santos Gonçalves, presidente da Câmara Municipal de Alcútem, torna público, de harmonia com a deliberação do órgão executivo, tomada na sua reunião realizada em 10 de dezembro de 2014 e nos termos do disposto na alínea *e*), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que foi aprovado o Tarifário dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos

para o ano 2015, a aplicar no âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Alcútem, do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Alcútem e do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Alcútem.

Estando assim cumpridos todos os requisitos necessários, a seguir se publica o mencionado tarifário, que entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2015.

10 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Oswaldo dos Santos Gonçalves*.

Tarifário 2015

Abastecimento de água para consumo humano

Utilizadores domésticos

| Tarifa fixa | €/mês |
|---------------------------------------|--------|
| 1.º nível: até 25 mm | 1,5210 |
| 2.º nível: superior a 25 e até 30 mm | 1,6731 |
| 3.º nível: superior a 30 e até 50 mm | 1,7745 |
| 4.º nível: superior a 50 e até 100 mm | 2,0280 |
| 5.º nível: superior a 100 mm | 2,5350 |

| Tarifa variável | €/m³ |
|--|--------|
| 1.º escalão: até 5 m³ | 0,2492 |
| 2.º escalão: superior a 5 e até 15 m³ | 0,4153 |
| 3.º escalão: superior a 15 e até 25 m³ | 0,5607 |
| 4.º escalão: superior a 25 m³ | 1,1110 |

Utilizadores não domésticos

| Tarifa fixa | €/mês |
|---------------------------------------|--------|
| 1.º nível: até 20 mm | 1,6224 |
| 2.º nível: superior a 20 e até 30 mm | 1,6731 |
| 3.º nível: superior a 30 e até 50 mm | 1,7745 |
| 4.º nível: superior a 50 e até 100 mm | 2,0208 |
| 5.º nível: superior a 100 mm | 2,5350 |

| Tarifa variável | €/m³ |
|-----------------|--------|
| Escalão único | 0,5607 |

Social — domésticos

| Tarifa fixa | €/mês |
|---------------------------------------|--------|
| 1.º nível: até 25 mm | 0,7605 |
| 2.º nível: superior a 25 e até 30 mm | 0,8366 |
| 3.º nível: superior a 30 e até 50 mm | 0,8873 |
| 4.º nível: superior a 50 e até 100 mm | 1,0140 |
| 5.º nível: superior a 100 mm | 1,2675 |

| Tarifa variável | €/m³ |
|--|--------|
| 1.º escalão: até 5 m³ | 0,1246 |
| 2.º escalão: superior a 5 e até 15 m³ | 0,2077 |
| 3.º escalão: superior a 15 e até 25 m³ | 0,2804 |
| 4.º escalão: superior a 25 m³ | 0,5555 |

Social — não domésticos

| Tarifa fixa | €/mês |
|---------------------------------------|--------|
| 1.º nível: até 20 mm | 0,8112 |
| 2.º nível: superior a 20 e até 30 mm | 0,8366 |
| 3.º nível: superior a 30 e até 50 mm | 0,8873 |
| 4.º nível: superior a 50 e até 100 mm | 1,0140 |
| 5.º nível: superior a 100 mm | 1,2675 |

| Tarifa variável | €/m³ |
|-----------------|--------|
| Escalão único | 0,2804 |

Serviços auxiliares

| | €/ml |
|--|---------|
| Execução de ramal de ligação | 15,7170 |
| Execução de ramal de ligação (obras) | 5,8812 |
| Execução de ramal de ligação (não incluindo abertura e fecho de vala) conforme previsto no n.º 2 do artigo 29.º do respetivo regulamento | 8,7307 |

| | € |
|---|---------|
| Ligação temporária para feiras, festivais, exposições e obras | 12,3708 |
| Reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador | 12,3708 |
| Reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador | 24,7416 |
| Pagamentos fora do prazo (fatura em débito) | 2,0000 |
| Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador | 53,9800 |
| Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização: | |
| a) A4 | 1,7700 |
| b) A3 | 2,7900 |

| | €/m³ |
|--|--------|
| Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública | 5,6835 |

Saneamento de águas residuais urbanas

Utilizadores domésticos

| Tarifa fixa | €/mês |
|-------------|--------|
| Nível único | 1,5210 |

| Tarifa variável | €/m³ |
|--|--------|
| 1.º escalão: até 5 m³ | 0,2492 |
| 2.º escalão: superior a 5 e até 15 m³ | 0,4153 |
| 3.º escalão: superior a 15 e até 25 m³ | 0,5607 |
| 4.º escalão: superior a 25 m³ | 1,1110 |

Utilizadores não domésticos

| Tarifa fixa | €/mês |
|-------------|--------|
| Nível único | 1,6224 |

| Tarifa variável | €/m³ |
|-----------------|--------|
| Escalão único | 0,5607 |

Social — domésticos

| Tarifa fixa | €/mês |
|-------------|--------|
| Nível único | 0,7605 |

| Tarifa variável | €/m³ |
|--|--------|
| 1.º escalão: até 5 m³ | 0,1246 |
| 2.º escalão: superior a 5 e até 15 m³ | 0,2077 |
| 3.º escalão: superior a 15 e até 25 m³ | 0,2804 |
| 4.º escalão: superior a 25 m³ | 0,5555 |

Social — não domésticos

| Tarifa fixa | €/mês |
|-------------|--------|
| Nível único | 0,8112 |

| Tarifa variável | €/m³ |
|-----------------|--------|
| Escalão único | 0,2804 |

Serviços auxiliares

| | €/ml |
|--|---------|
| Execução de ramal de ligação | 28,1385 |
| Execução de ramal de ligação (não incluindo abertura e fecho de vala) conforme previsto no n.º 2 do artigo 27.º do respetivo regulamento | 19,8367 |

| | € |
|--|----------|
| Limpeza de fossas: | |
| a) 1.º depósito | 10,1400 |
| b) 2.º depósito e seguintes, por cada | 5,0700 |
| Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento | 10,1400 |
| Instalação de medidor de caudal, quando haja lugar à mesma nos termos previstos no artigo 37.º do respetivo regulamento, e sua substituição | 579,7800 |
| Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador | 81,2300 |
| Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização: | |
| a) A4 | 1,1700 |
| b) A3 | 2,7900 |

Gestão de resíduos urbanos**Utilizadores domésticos**

| Tarifa fixa | €/mês |
|-------------|--------|
| Nível único | 0,5070 |

| Tarifa variável | €/m³ |
|--|--------|
| 1.º escalão: até 5 m³ | 0,0507 |
| 2.º escalão: superior a 5 e até 15 m³ | 0,0844 |
| 3.º escalão: superior a 15 e até 25 m³ | 0,1140 |
| 4.º escalão: superior a 25 m³ | 0,2260 |

Utilizadores não domésticos

| Tarifa fixa | €/mês |
|-------------|--------|
| Nível único | 2,5350 |

| Tarifa variável | €/m³ |
|-----------------|--------|
| Escalão único | 0,1140 |

Social — domésticos

| Tarifa fixa | €/mês |
|-------------|--------|
| Nível único | 0,2535 |

| Tarifa variável | €/m³ |
|--|--------|
| 1.º escalão: até 5 m³ | 0,0254 |
| 2.º escalão: superior a 5 e até 15 m³ | 0,0422 |
| 3.º escalão: superior a 15 e até 25 m³ | 0,0570 |
| 4.º escalão: superior a 25 m³ | 0,1130 |

Social — não domésticos

| Tarifa fixa | €/mês |
|-------------|--------|
| Nível único | 1,2675 |

| Tarifa variável | €/m³ |
|-----------------|--------|
| Escalão único | 0,0570 |

Serviços auxiliares

| | € |
|---|---------|
| Desobstrução e lavagem de condutas prediais de rejeição de resíduos e de recolhas específicas de resíduos | 10,1400 |

| | €/t |
|---|---------|
| Recolha, transporte e destino final de RCD | 91,0000 |
| Recolha, transporte e destino final de resíduos de grandes produtores | 76,1000 |

Especificações:

- a) O volume de águas residuais corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de 0,9 ao volume de água consumido;
- b) As tarifas de água, saneamento e resíduos estão sujeitos ao pagamento de IVA à taxa legalmente em vigor;

c) Os portadores do Cartão Social do Município de Alcoutim beneficiam dos tarifários sociais e de uma redução de 50 % em todas as outras tarifas de abastecimento de água, saneamento e resíduos, conforme estabelecido no Regulamento de Atribuição.

208308579

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 13/2015

Regimento da Assembleia Municipal

Aprovação pela Assembleia Municipal

Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar:

Torna público:

Nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 35.º n.º 1 alínea *t*), conjugado com o Artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal de Almodôvar, em sessão ordinária de 21 de novembro de 2014, deliberou aprovar em minuta, no âmbito da competência constante do Artigo 26.º n.º 1 alínea *a*) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Regimento da Assembleia Municipal, o qual entrará em vigor no dia seguinte após a sua publicação no *Diário da República*.

Para que não se alegue desconhecimento, é publicado o presente aviso e afixados editais de igual teor nos lugares públicos do costume, bem como na página eletrónica do Município de Almodôvar — www.cm-almodovar.pt.

15 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota.

308306034

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 14/2015

Lista unitária de ordenação final

Para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos e torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior/Engenharia Civil, aberto pelo aviso n.º 8342/2014, publicado no *Diário da República* n.º 136, 2.ª série, de 14 de julho de 2014, homologada por despacho do Presidente da Câmara, datado de 19 de dezembro de 2014:

Candidatos Aprovados

- 1.º Patrícia Santos Louro Anacleto — 17,30 valores
- 2.º André Gonçalo Ferreira Valentim — 14,60 valores
- 3.º Rui Manuel Freitas Alves — 14,30 valores
- 4.º Hélia Costa Seguro — 13,81 valores

Candidatos Excluídos

- Alexandra Duarte Amora *a*)
Ana Cláudia Maia da Costa e Silva *a*)
Carlos Aquino Monteiro *b*)
Catarina Andreia Monteiro Rodrigues *a*)
Cátia Vanessa de Almeida Vieira *b*)
Daniel Alexandre Viegas Costa *a*)
Daniel Filipe Pinheiro Sampaio *b*)
Edite Serrano Moteiro Rufino *a*)
Fernando Alexandre Almeida Duarte *a*)
Flávio Antunes Carvalho *a*)
Francisco Manuel Amador Silveira Abreu *a*)
Hugo Alexandre Neto Antunes *b*)
Inês Maria Reimão da Costa Araújo Barroso Junqueiro *a*)
Isabel Margarida da Piedade Louro e Ribeiro Santos Cartas Pimentel *a*)
João Daniel dos Santos Rodrigues *a*)
João Miguel Serpa Charrinho *a*)
João Pedro Freire Gama Lobo de Eça *b*)
Jorge Augusto Rodrigues dos Reis Alfaiaite *a*)

- José António Dias Nogueira *b*)
José Manuel Mendes Vaqueiro *d*)
Leonor Rosa Martins Catarino da Silva *b*)
Liete Soares Marta Salvador Inácio *b*)
Marco Paulo Leitão Rodrigues *c*)
Mariana Lúcia Ramos Cocheira *b*)
Margarida Isabel Gato Correia *a*)
Marina Isabel Crespo Reisinho *a*)
Nuno Miguel Lopes Raposo *b*)
Paulo Jorge da Cunha Alves *b*)
Pedro Miguel de Oliveira da Silva *a*)
Pedro Rafael Ribeiro Fernandes *b*)
Renato Miguel Duarte Sousa *a*)
Rui Miguel Costa e Silva *b*)
Sandra Gabriela Dias da Silva *a*)
Susana Maria Varela Lopes *a*)
Tânia Marisa Andrez Valentim *b*)
Telmo Filipe Marques Morgado *b*)
Thomas Gomes *b*)
Válter Alexandre Santos Marques *b*)

Legenda:

- a*) Obteve classificação inferior a 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos.
b) Faltou à Prova Escrita de Conhecimentos.
c) Por não ter realizado a Prova Escrita de Conhecimentos.
d) Faltou à Entrevista Profissional de Seleção.

A lista unitária homologada foi notificada aos candidatos nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua atual redação, encontrando-se afixada em local público e visível, nos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica da Município www.cm-entroncamento.pt.

Do despacho de homologação sobre a referida lista, pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º da supracitada Portaria.

19 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal,
Jorge Manuel Alves de Faria.

308319684

MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 15/2015

Para os efeitos constantes no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torno público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de 2 postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Referência B-1 Técnico Superior, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2014, foi, por meu despacho de 1 de outubro de 2014, homologada e encontra-se afixada nos locais destinados para o efeito, no edifício dos Paços do Concelho e disponível em www.cm-macedodecavaleiros.pt.

27 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Duarte Fernandes Moreno.*

308314548

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Edital n.º 2/2015

Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola, torna público, que a Assembleia Municipal de Mértola, em sessão ordinária de 11 de dezembro de 2014, sob proposta do Executivo aprovada em reunião ordinária de 19 de novembro deste mesmo ano, e de conformidade com o preceituado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo, o qual faz parte integrante do presente Edital.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

16 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo

Preâmbulo

O desporto assume na sociedade atual um papel de extrema importância, não apenas na promoção da saúde, do desenvolvimento económico e na formação dos cidadãos mas, igualmente, como elemento valorizador de territórios. Nesse seguimento, o Município de Mértola considera que, instituindo Bolsas de Mérito Desportivo, contribuirá para a promoção do desporto, nas suas diversas modalidades, e sua excelência ao nível competitivo dos atletas deste concelho.

Nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo dos artigos 114.º a 118.º do Código do Procedimento Administrativo; da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Anexo I nos seus artigos 23.º n.º 2 alíneas f), 33.º n.º 1 alínea k) e 25.º al.g), a Câmara Municipal de Mértola submete à assembleia municipal o presente regulamento municipal.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de mérito desportivo.

Artigo 2.º

Destinatários

1 — Ficam abrangidos pelo presente Regulamento os atletas amadores, residentes no Concelho há mais de dois anos, e regularmente inscritos em Associações/entidades desportivas com sede no concelho de Mértola, ou noutro concelho, caso a modalidade em causa não exista no concelho de Mértola, e cujos resultados desportivos e representação internacional ou nacional seja relevante para a divulgação e promoção desportiva do concelho de Mértola.

2 — Consideram-se atletas amadores os atletas que não recebem qualquer tipo de contrapartida financeira pela atividade desportiva que exercem.

Artigo 3.º

Entidade Gestora

A Entidade Gestora para atribuição de bolsas de mérito é a Câmara Municipal de Mértola, através da sua Divisão de Cultura, Desporto e Turismo.

Artigo 4.º

Objetivos

Com a atribuição das bolsas de mérito desportivo pretende-se:

- Incentivar o empenhamento e premiar o desempenho dos atletas amadores que se destaquem na sua modalidade;
- Valorizar os atletas que, através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente, contribuem ou venham a contribuir para a promoção desportiva do Concelho;
- Incentivar os atletas a prosseguir a sua carreira desportiva;

CAPÍTULO II

Bolsa de mérito

Artigo 5.º

Bolsa de mérito desportivo

A bolsa de mérito desportivo é uma prestação pecuniária destinada a atletas cujos resultados desportivos e representação internacional ou nacional, na época desportiva anterior ao período de abertura das candidaturas, seja relevante para a divulgação e promoção desportiva do Concelho de Mértola.

Artigo 6.º

Valor da bolsa

1 — O valor das bolsas a atribuir é variável, sendo apurado de acordo com as seguintes participações:

- Atletas presentes em Jogos Olímpicos — 2.000,00 €
- Atletas presentes em Campeonatos do Mundo — 1.750,00 €
- Atletas presentes em Campeonatos da Europa — 1.500,00 €
- Atletas presentes em seleções nacionais, durante 6 meses, no mínimo, do ano em referência — 500,00 €

2 — Não são permitidas acumulações de valores na atribuição das bolsas acima referidas.

3 — No caso do atleta se enquadrar em mais do que um dos pressupostos estipulados no número um do presente artigo, será atribuída a bolsa com o maior valor.

Artigo 7.º

Atribuição

1 — O número de bolsas de mérito desportivo a atribuir, anualmente, é de cinco.

2 — Caso existam mais candidaturas em condições de atribuição de bolsa, cabe à Câmara Municipal decidir se aumenta ou não o número referido no ponto anterior.

CAPÍTULO III

Condições de acesso e critérios

Artigo 8.º

Prazo e forma de candidatura

1 — Para cada candidatura será obrigatória a entrega dos seguintes documentos:

- Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara de Mértola, de acordo com a minuta constante do Anexo I;
- Fotocópia do Cartão de Cidadão ou, na falta deste, do Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal;
- Documento comprovativo do número de identificação bancária;
- Atestado de Residência;
- Curriculo desportivo do candidato;
- Declaração da Associação/Entidade Desportiva na qual o atleta se encontra inscrito como praticante;
- Declaração da Federação/Entidade Desportiva comprovativa da situação desportiva do atleta, face ao previsto no artigo 6.º;

2 — No caso de o candidato ser menor, o Requerimento de candidatura deverá ser subscrito pelos pais, encarregados de educação ou representantes legais.

3 — O período de candidatura decorrerá, anualmente, durante o mês de janeiro.

4 — A documentação supra deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Mértola, Câmara Municipal de Mértola, Praça Luís de Camões, 7750-329 Mértola, através de carta registada com aviso de receção, por email geral@cm-mertola.pt ou entregue pessoalmente na Divisão de Cultura Desporto e Turismo da Câmara Municipal.

5 — O período de candidatura referido no n.º 3 poderá ser alterado por deliberação da Câmara Municipal.

6 — No caso da não entrega dos documentos indicados no ponto 1, dentro do prazo estabelecido no ponto 3, proceder-se-á à exclusão do candidato.

Artigo 9.º

Crítérios de análise

1 — Para a análise das candidaturas, a Câmara Municipal de Mértola designará uma comissão de análise composta por três elementos.

2 — A comissão procederá à análise das candidaturas, através da documentação entregue pelo candidato nos termos do n.º 1 do art.8.º, e ao seu posicionamento em função dos critérios referidos no artigo seguinte.

Artigo 10.º

Posicionamento dos candidatos

Os candidatos serão posicionados, por ordem decrescente, mediante os seguintes critérios:

- Atletas presentes em Jogos Olímpicos — 10 pontos
- Atletas presentes em Campeonatos do Mundo — 8 pontos

- c) Atletas presentes em Campeonatos da Europa — 6 pontos
 d) Atletas presentes em seleções nacionais, durante, no mínimo, 6 meses do ano em referência — 4 pontos

Artigo 11.º

Lista final

Compete à Câmara Municipal aprovar a lista final que posteriormente será divulgada através de edital nos lugares de estilo, bem como publicadas no site da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Forma de pagamento

1 — O valor da bolsa será pago numa só prestação, através de cheque, em numerário ou por transferência bancária.

2 — Caso a forma de pagamento das bolsas seja alterada, serão os bolsеiros devidamente informados através de qualquer dos contactos disponibilizados aquando da inscrição.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 13.º

Casos omissos

As dúvidas e ou omissões suscitadas na interpretação e ou aplicação do presente Regulamento serão dirimidas e ou integradas por deliberação do órgão Executivo Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador do Pelouro da Cultura, Desporto e Turismo, exarada sobre informação dos serviços competentes.

Artigo 14.º

Revisão

O presente Regulamento poderá ser revisto a todo o tempo, de forma a proporcionar uma melhor aplicabilidade à realidade desportiva local.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias após publicação.

ANEXO I (ARTIGO 9.º, N.º 1, ALÍNEA A)) REQUERIMENTO (PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO DESPORTIVO)

EXMO. SENHOR
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLO
 Praça Luis de Camões
 775-329 Mértola

_____, Portador
 do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____, válido
 até ____ de _____ de _____ e N.º de Identificação Fiscal.º
 _____, residente em _____, na localidade de
 _____, Freguesia de _____, do
 Concelho de _____, com o telemóvel n.º _____
 e-mail _____
 _____, vem, em seu nome
 próprio/na qualidade de encarregado de educação/representante legal do menor
 _____, Portador do Cartão do
 Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____, válido até _____
 de _____, residente em _____,
 _____, n.º _____, na localidade de
 _____, Freguesia de _____
 de _____, do Concelho de _____, com o
 telemóvel n.º _____ e-mail _____
 _____, candidatar-se/
 inscrever em seu nome candidatura à bolsa de mérito desportivo atribuída
 pela Câmara Municipal de Mértola, por ser atleta amador, na modalidade de
 _____, com participação em _____
 _____ na época desportiva de
 _____/_____, conforme documentos comprovativos anexos.
 Para os devidos efeitos declaro que tenho conhecimento do Regulamento para
 Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo do Município de Mértola e de que
 cumpro os requisitos que dele fazem parte.
 Mais declaro serem verdadeiras todas as declarações prestadas.
 Mértola, _____ de _____ de 20____.
 A/O Candidata(o)/A/O Encarregada(o) de Educação,

(assinatura)

308307599

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 16/2015

Nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterado e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por proposta n.º 314 de 11 novembro de 2014, aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 13 de novembro de 2014 e da Assembleia Municipal de 11 de dezembro de 2014, foi determinado a revogação da deliberação de início do procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho para o exercício de funções de correspondentes à categoria de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, na área de atividade de Auxiliar de Ação Educativa publicado no *Diário da República* n.º 60, 2.ª série de 26 de março de 2014, Aviso n.º 4166/2014, por já não se verificarem os fundamentos que motivaram a sua abertura.

16 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Raul José Rei Soares de Almeida*, Dr.

308310927

MUNICÍPIO DA MOITA

Aviso n.º 17/2015

Jorge Humberto Noé Gonçalves, Chefe de Divisão de Administração e Finanças, no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Exmo. Senhor Diretor de Departamento de Administração e Recursos Humanos, através do seu Despacho n.º 02/XI/DDARH/2014, de 17 de janeiro de 2014, e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torno público que por deliberação da Câmara Municipal da Moita, tomada em reunião ordinária de 17 de dezembro, no uso da competência atribuída no artigo 32.º e nas alíneas k), ee) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da mencionada lei, foi aprovado submeter a apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projeto de Alteração ao Regulamento de Hortas Urbanas do Município da Moita, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação em vigor.

Assim, torna-se público que o referido Projeto de Alteração e que integra o presente aviso para todos os efeitos legais, se encontra também disponível ao público através de edital afixado nos lugares públicos do costume, no edifício sede do Município e onde se efetue atendimento ao público, no boletim municipal e no sítio da *Internet* da Câmara Municipal da Moita em www.cm-moita.pt.

Os eventuais contributos devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal da Moita, endereçados ou entregues no Edifício Sede do Município, Praça da República, 2864-007 Moita, enviados através do fax n.º 212 801 008 ou do endereço de correio eletrónico gab.juridico@mail.cm-moita.pt.

18 de dezembro de 2014. — O Chefe de Divisão de Administração e Finanças, *Jorge Humberto Noé Gonçalves*.

Projeto de Alteração ao Regulamento de Hortas Urbanas do Município da Moita

Nota justificativa

O Regulamento de Hortas Urbanas do Município da Moita foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal da Moita tomada em sessão ordinária realizada em 28 de dezembro de 2012.

Da aplicação prática do regime insito no regulamento, foram-se constatando algumas dificuldades e aspetos que necessitavam de correção e alteração, de forma a possibilitar uma mais justa e equitativa aplicação das suas normas e consecução das finalidades sociais subjacentes.

A par, considerando que o Município se encontra a desenvolver um projeto de um parque hortícola no Vale da Amoreira, e tendo em conta as condições concretas que se deparam quer no contexto social, quer nas condicionantes do espaço e desenvolvimento do projeto, verifica-se a necessidade de alterar diversos aspetos do Regulamento de Hortas Urbanas do Município da Moita, a fim de viabilizar o referido projeto, o qual prevê, inclusive, a utilização do espaço por pessoas coletivas, o que à luz do atual regulamento não se mostra possível.

Considerando que a esmagadora maioria dos utilizadores das parcelas, bem como o respetivo agregado familiar, apresentam grandes limitações económicas, é essencial considerar a área das parcelas a atribuir, em função do número de elementos do agregado familiar, pois só assim se dará uma resposta eficaz e ao encontro das suas necessidades, uma vez que o objetivo principal do Programa Municipal de Hortas Urbanas, assume cariz social, designadamente o de complementar a subsistência, ou seja, obter alimentos para consumo próprio.

Foram também definidas novas tipologias para as parcelas de forma a tornar o regime mais equitativo e proporcional.

Almejando também uma perspetiva de maior igualdade, pretendeu-se viabilizar a utilização de parcelas por pessoas coletivas, que assumam finalidades sociais e de utilidade pública na área do Município da Moita e manifestem interesse em utilizar uma parcela para cultivo.

Face ao exposto, mostra-se necessário alterar o Regulamento de Hortas Urbanas do Município da Moita, de forma a consagrar as alterações supradescritas, visando uma melhor aplicação do regulamento e adequação à realidade socioeconómica do concelho.

Artigo 1.º

Âmbito

A presente alteração ao Regulamento de Hortas Urbanas do Município da Moita tem por objeto a alteração dos artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 9.º, 10.º, 12.º, 14.º, 15.º e 16.º, e o aditamento dos artigos 5.º-A e 16.º-A.

Artigo 2.º

Alteração ao regulamento

Os artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 9.º, 10.º, 12.º, 14.º, 15.º e 16.º do Regulamento de Hortas Urbanas do Município da Moita passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 3.º

[...]

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a)
- b) Parque hortícola — área fisicamente delimitada compreendendo uma horta urbana, respetivos equipamentos de apoio, nomeadamente abrigos para arrumos, bem como arranjos paisagísticos e eventuais valências complementares, designadamente áreas de lazer;
- c) [Anterior alínea b).]
- d) Utilizador — pessoa singular ou coletiva que cultiva e mantém cultivável a parcela que lhe foi atribuída mediante licença;
- e) Candidato — pessoa singular ou coletiva que pretenda candidatar-se à atribuição de uma parcela nos termos do presente regulamento.

Artigo 4.º

Constituição de hortas urbanas e parques hortícolas

O Município da Moita promove a constituição de hortas urbanas e ou parques hortícolas em terrenos de sua propriedade, com parcelas destinadas à utilização por pessoas singulares e coletivas, em regime de licença e mediante o pagamento de uma taxa.

Artigo 5.º

[...]

Compete à Câmara Municipal, nomeadamente:

- a)
- b) Atribuir as parcelas destinadas à prática da atividade agrícola;
- c) [Anterior alínea b).]
- d) [Anterior alínea c).]
- e) (Revogada.)
- f) [Anterior alínea d).]
- g) [Anterior alínea f).]

Artigo 6.º

[...]

1 — Os cidadãos atualmente utilizadores de parcelas, e já devidamente identificados pelos serviços municipais competentes, devem integrar-se no Programa Municipal de Hortas Urbanas, candidatando-se à atribuição de uma parcela nos termos do presente regulamento.

- 2 —
- a)
- b)

- c)
- d)

- 3 —
- 4 — Podem ainda candidatar-se à atribuição de uma parcela nos termos do presente regulamento as pessoas coletivas, nomeadamente as de direito ou utilidade pública administrativa, instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas e cooperativas, associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas, educativas e recreativas, desde que legalmente constituídas, e que desenvolvam atividade na área do Município da Moita.

Artigo 9.º

Lista de candidaturas

- 1 — (Anterior corpo do artigo.)
- 2 — A lista de candidaturas rececionadas e devidamente ordenadas é válida pelo período de um ano a contar da data da atribuição da última parcela.

Artigo 10.º

[...]

1 — Nos dez dias úteis seguintes após o término do prazo fixado para a receção das candidaturas, o Município da Moita publica a lista dos candidatos admitidos e excluídos no sítio da Internet da Câmara Municipal da Moita em www.cm-moita.pt e em editais a afixar nas juntas de freguesia e demais lugares de estilo e notifica todos os candidatos da referida lista pessoalmente ou através de carta registada com aviso de receção.

- 2 —
- 3 —

Artigo 12.º

[...]

1 —

2 — A atribuição é feita prioritariamente aos candidatos que reúnam o requisito mencionado no n.º 1 do artigo 6.º, de acordo com a ordem de receção das respetivas candidaturas e respeitando o disposto no artigo 5.º-A.

3 — Caso algum destes candidatos possua mais de 65 anos ou seja portador de deficiência de locomoção motora devidamente comprovada nos termos da legislação em vigor, ser-lhe-á dada a possibilidade de escolher a parcela que mais lhe convenha, independentemente da ordem de receção da sua candidatura.

4 — Aos restantes candidatos a parcela será atribuída por ordem de receção das candidaturas e respeitando o disposto no artigo 5.º-A, sendo que, neste grupo de candidatos é também dada a possibilidade a quem possuir mais de 65 anos ou seja portador de deficiência de locomoção motora devidamente comprovada nos termos da legislação em vigor, de escolher a parcela disponível que mais lhe convenha, após a atribuição das parcelas aos candidatos que se encontrem nas condições do n.º 1 do artigo 6.º e respeitando o disposto no artigo 5.º A.

5 — O número de ordem de inscrição mantém-se invariável até à atribuição das parcelas.

6 — Nos casos previstos no n.º 3 e na segunda parte do n.º 4 do presente artigo, havendo mais do que um candidato à mesma parcela, a atribuição é feita por sorteio procedendo os candidatos interessados, por ordem de apresentação de candidatura, à extração do número que identifica a parcela que lhe será atribuída.

7 — Em caso de desistência, o desistente é substituído pelo candidato ordenado imediatamente a seguir, na lista de receção de candidaturas.

8 — A atribuição das parcelas a pessoas coletivas é feita prioritariamente às que prestem apoio alimentar a cidadãos residentes na área do Município da Moita, sendo o critério de desempate a abrangência de beneficiários de apoio alimentar.

9 — Se após a aplicação do disposto no número anterior existirem candidatos em igualdade de circunstâncias, a atribuição das parcelas é feita por ordem de receção da candidatura.

10 — Se após a atribuição das parcelas às pessoas coletivas nos termos dos n.ºs 8 e 9 do presente artigo existirem parcelas disponíveis devem as mesmas ser atribuídas a pessoas coletivas que não prestem apoio alimentar.

11 — Para efeitos do disposto número anterior é avaliado o projeto de utilização da parcela considerando para o efeito a resposta do mesmo aos objetivos do Programa Municipal de Hortas Urbanas bem como aos pressupostos de desenvolvimento social na área do Município da Moita.

Artigo 14.º

[...]

- 1 —
- a) Instalar na parcela, culturas hortícolas, flores, plantas aromáticas, medicinais e condimentares;
- b) Realizar obras de benfeitoria desde que obrigatoriamente precedidas de autorização do Município da Moita;
- c) Utilizar um abrigo de uso coletivo instalado pela Câmara Municipal, apenas para a guarda de alfaias e materiais de apoio à exploração da parcela.
- 2 —
- a) Proceder ao pagamento da taxa devida pela utilização da parcela e constante do Regulamento de Taxas do Município da Moita (RTMM);
- b) Pagar a taxa até ao dia 8 de março e até ao dia 8 de setembro de cada ano referente ao período semestral subsequente;
- c) Cumprir o disposto no presente regulamento e as prescrições constantes do alvará;
- d)
- e) Garantir a conservação, limpeza, segurança e bom uso da parcela que lhe foi atribuída e dos espaços de utilização comum, caso existam, incluindo nomeadamente os equipamentos e arranjos exteriores;
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k)
- l) Informar o Município da Moita das alterações às condições de admissibilidade constantes dos n.ºs 2 e 4, do artigo 6.º deste regulamento;
- m) Utilizar o abrigo de uso coletivo instalado pela Câmara Municipal respeitando o fim a que se destina, partilhando-o de forma equitativa com os restantes utilizadores e zelando pela sua manutenção e conservação;
- n) Cultivar toda a área da parcela que lhe foi atribuída.

Artigo 15.º

[...]

-
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i) A realização na parcela de quaisquer obras, benfeitorias, ou qualquer alteração das suas características, sem o prévio consentimento por escrito do Município da Moita.

Artigo 16.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 — Quando se verifique uma alteração das condições de admissibilidade do utilizador, constantes dos n.ºs 2 e 4, do artigo 6.º do presente regulamento, pode o Município da Moita mediante prévia apreciação casuística, a todo o tempo, revogar a licença.
- 6 —
- 7 — O utilizador pode deixar de utilizar a parcela atribuída ou parte dela, devendo, para tanto, informar o Município da Moita, mediante carta registada, com a antecedência de quinze dias úteis, não podendo reclamar qualquer indemnização seja a que título for.
- 8 — Na situação prevista no número anterior, o utilizador fica obrigado a entregar a parcela ou parte dela, em condições semelhantes às que a mesma possuía no momento da sua atribuição.
- 9 —
- 10 — Nos casos de revogação da licença e quando o utilizador deixa de utilizar a parcela atribuída ou parte dela, e entregue a parcela nos termos dos n.ºs 6 e 8, deve a mesma ou parte dela ser atribuída aos

candidatos ordenados imediatamente a seguir na lista de candidaturas observando o disposto no n.º 2 do artigo 9.º

11 — Os utilizadores assumem total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros, no âmbito do uso e ou da sua intervenção nos espaços de utilização comum, na parcela, na horta urbana e no parque hortícola.»

Artigo 3.º

Aditamentos ao regulamento

São aditados ao Regulamento de Hortas Urbanas do Município da Moita os artigos 5.º-A, e 16.º-A com a seguinte redação:

«Artigo 5.º-A

Tipologia das parcelas

1 — A área das parcelas a atribuir a pessoas singulares é definida em função do agregado familiar, considerando a seguinte relação:

- a) Agregado com 1 pessoa — 50m²;
- b) Agregado com 2-3 pessoas — 100m²;
- c) Agregado com 4-5 pessoas — 150m²;
- d) Agregado com mais do que 5 pessoas — 200m².

2 — A área das parcelas a atribuir a pessoas coletivas é de 100 m².

3 — Nos casos em que a área da horta urbana seja insuficiente para garantir a utilização por todos os candidatos que reúnam os requisitos do n.º 1 do artigo 6.º, o cálculo da área das parcelas deve ser proporcional à relação constante dos números anteriores.

Artigo 16.º-A

Transmissão por morte

Em caso de falecimento do utilizador da parcela, pode um dos membros do agregado familiar deste, solicitar à Câmara Municipal da Moita a transmissão da parcela nos mesmos termos e condições do utilizador falecido, assumindo os respetivos direitos e deveres.»

Artigo 4.º

Norma revogatória

É revogada a alínea e) do artigo 5.º e o artigo 17.º do Regulamento de Hortas Urbanas do Município da Moita.

Artigo 5.º

Republicação

É republicado, no anexo à presente alteração, da qual faz parte integrante, o Regulamento de Hortas Urbanas do Município da Moita, devidamente renumerado, com a redação atual.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento de Hortas Urbanas do Município da Moita entra em vigor decorridos cinco dias após a sua publicação nos termos legais.

ANEXO

Regulamento de Hortas Urbanas do Município da Moita

Artigo 1.º

Âmbito

O Regulamento de Hortas Urbanas do Município da Moita visa estabelecer as condições de funcionamento das hortas urbanas municipais e de acesso e atribuição às parcelas nelas integradas.

Artigo 2.º

Objetivos

As hortas urbanas têm como objetivos:

- a) Complementar fontes de subsistência alimentar às famílias;
- b) Reforçar o apoio social às famílias mais desfavorecidas do município;
- c) Desenvolver hábitos alimentares saudáveis;
- d) Promover a sensibilização ambiental e social da comunidade;
- e) Incentivar a requalificação ambiental de terrenos municipais subaproveitados ou com uso inadequado;

- f) Valorizar o espírito comunitário da utilização do espaço público e na manutenção do mesmo;
- g) Promover o desenvolvimento de práticas agrícolas sustentáveis.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) Horta urbana — espaço com a proximidade ou envolvimento de meio urbano ou periurbano, cultivado sem a utilização de agroquímicos (adubos de síntese química, pesticidas, herbicidas, fungicidas, etc.), com produção tendencialmente biológica e promovendo o respeito pelos ecossistemas naturais;
- b) Parque hortícola — área fisicamente delimitada compreendendo uma horta urbana, respetivos equipamentos de apoio, nomeadamente abrigos para arrumos, bem como arranjos paisagísticos e eventuais valências complementares, designadamente áreas de lazer;
- c) Parcela — terreno inserido na horta urbana e fisicamente demarcado, destinado à prática da atividade agrícola, por parte de um utilizador;
- d) Utilizador — pessoa singular ou coletiva que cultiva e mantém cultivável a parcela que lhe foi atribuída mediante licença;
- e) Candidato — pessoa singular ou coletiva que pretenda candidatar-se à atribuição de uma parcela nos termos do presente regulamento.

Artigo 4.º

Constituição das hortas urbanas e parques hortícolas

O Município da Moita promove a constituição de hortas urbanas e ou parques hortícolas em terrenos de sua propriedade, com parcelas destinadas à utilização por pessoas singulares e coletivas, em regime de licença e mediante o pagamento de uma taxa.

Artigo 5.º

Competências da Câmara Municipal

Compete à Câmara Municipal, nomeadamente:

- a) Definir a localização, a dimensão e elaborar as plantas adequadas;
- b) Atribuir as parcelas destinadas à prática da atividade agrícola;
- c) Disciplinar e fiscalizar a utilização das hortas urbanas e respetivas parcelas;
- d) Definir e autorizar o tipo, a natureza, as características e a localização das obras de escassa relevância urbanística, destinadas a arrumos, tal como definidas no Regulamento de Urbanização e Edificação do Município da Moita (RUEMM);
- e) *(Revogada.)*
- f) Autorizar a realização de benfeitorias pelos utilizadores nas parcelas que lhe forem atribuídas;
- g) Prestar apoio técnico aos utilizadores, mediante solicitação.

Artigo 6.º

Tipologia das parcelas

1 — A área das parcelas a atribuir a pessoas singulares é definida em função do agregado familiar, considerando a seguinte relação:

- a) Agregado com 1 pessoa — 50m²;
- b) Agregado com 2-3 pessoas — 100m²;
- c) Agregado com 4-5 pessoas — 150m²;
- d) Agregado com mais do que 5 pessoas — 200m².

2 — A área das parcelas a atribuir a pessoas coletivas é de 100 m².

3 — Nos casos em que a área da horta urbana seja insuficiente para garantir a utilização por todos os candidatos que reúnam os requisitos do n.º 1 do artigo 7.º, o cálculo da área das parcelas deve ser proporcional à relação constante dos números anteriores.

Artigo 7.º

Condições de admissibilidade

1 — Os cidadãos atualmente utilizadores de parcelas e já devidamente identificados pelos serviços municipais competentes devem integrar-se no Programa Municipal de Hortas Urbanas, candidatando-se à atribuição de uma parcela nos termos do presente regulamento.

2 — Podem também candidatar-se à atribuição de uma parcela, os cidadãos que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Residir na área do Município da Moita;
- b) Ser pessoa singular e maior de idade;

c) Não ser proprietário, possuidor ou detentor, a qualquer título, de prédio rústico, logradouro ou horta em logradouro de prédio urbano no Município da Moita ou em município com ele confinante;

d) Pertencer a agregado familiar composto por um elemento e que possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse uma vez o valor anual de retribuição mínima mensal garantida ou, pertencer a agregado familiar composto por mais de que um elemento que possua rendimento bruto englobável para efeitos de Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS) que não ultrapasse uma vez e meia o valor anual de retribuição mínima mensal garantida.

3 — Cada cidadão ou membro do agregado familiar só pode apresentar uma candidatura, sob pena de exclusão da mesma.

4 — Podem ainda candidatar-se à atribuição de uma parcela nos termos do presente regulamento as pessoas coletivas, nomeadamente as de direito ou utilidade pública administrativa, instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas e cooperativas, associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas, educativas e recreativas, desde que legalmente constituídas, e que desenvolvam atividade na área do Município da Moita.

Artigo 8.º

Publicidade

O Município da Moita divulga através de avisos e editais a colocar nas juntas de freguesia e demais locais de estilo, bem como através de anúncio a publicar em jornal regional editado na área do Município, o início do período de candidaturas para a atribuição de parcelas no âmbito do Programa Municipal das Hortas Urbanas, com pelo menos trinta dias de antecedência.

Artigo 9.º

Candidaturas

1 — O período para apresentação das candidaturas é divulgado pelo Município da Moita através dos meios definidos no artigo anterior.

2 — Os interessados em candidatar-se à atribuição de uma parcela devem entregar a sua candidatura nos serviços da Câmara Municipal da Moita, pessoalmente ou por via postal.

3 — Para o ato referido no número anterior é disponibilizado um formulário, em suporte de papel, e um ficheiro para download no site do Município da Moita.

Artigo 10.º

Lista de candidaturas

1 — As candidaturas rececionadas são ordenadas numa lista, por ordem de receção, atendendo ao dia e número de registo de entrada nos serviços da Câmara Municipal da Moita.

2 — A lista de candidaturas rececionadas e devidamente ordenadas é válida pelo período de um ano a contar da data da atribuição da última parcela.

Artigo 11.º

Reclamações

1 — Nos dez dias úteis seguintes após o término do prazo fixado para a receção das candidaturas, o Município da Moita publica a lista dos candidatos admitidos e excluídos no sítio da Internet da Câmara Municipal da Moita em www.cm-moita.pt e em editais a afixar nas juntas de freguesia e demais lugares de estilo e notifica todos os candidatos da referida lista pessoalmente ou através de carta registada com aviso de receção.

2 — Os candidatos podem apresentar reclamação por escrito, nos dez dias úteis seguintes à data da receção do respetivo ofício/notificação, junto do Município da Moita.

3 — O Município da Moita responde às reclamações apresentadas, no prazo máximo de dez dias úteis contados a partir do fim do prazo para as reclamações.

Artigo 12.º

Deserção

Se no prazo estabelecido para o efeito não forem rececionadas candidaturas em número suficiente para ocupação de todas as parcelas disponibilizadas, ficando estas desertas, são admitidas, a título excepcional, outras candidaturas, mediante prévia apreciação casuística pelos serviços técnicos municipais e submetidas a decisão superior.

Artigo 13.º

Condições de atribuição das parcelas

1 — A atribuição de parcelas de terreno é feita através de licença e emitido o correspondente alvará.

2 — A atribuição é feita prioritariamente aos candidatos que reúnam o requisito mencionado no n.º 1 do artigo 7.º, de acordo com a ordem de receção das respetivas candidaturas e respeitando o disposto no artigo 6.º

3 — Caso algum destes candidatos possua mais de 65 anos ou seja portador de deficiência de locomoção motora devidamente comprovada nos termos da legislação em vigor, ser-lhe-á dada a possibilidade de escolher a parcela que mais lhe convenha, independentemente da ordem de receção da sua candidatura.

4 — Aos restantes candidatos a parcela será atribuída por ordem de receção das candidaturas e respeitando o disposto no artigo 6.º, sendo que, neste grupo de candidatos é também dada a possibilidade a quem possuir mais de 65 anos ou seja portador de deficiência de locomoção motora devidamente comprovada nos termos da legislação em vigor, de escolher a parcela disponível que mais lhe convenha, após a atribuição das parcelas aos candidatos que se encontrem nas condições do n.º 1 do artigo 7.º e respeitando o disposto no artigo 6.º

5 — O número de ordem de inscrição mantém-se invariável até à atribuição das parcelas.

6 — Nos casos previstos no n.º 3 e na segunda parte do n.º 4 do presente artigo, havendo mais do que um candidato à mesma parcela, a atribuição é feita por sorteio procedendo os candidatos interessados, por ordem de apresentação de candidatura, à extração do número que identifica a parcela que lhe será atribuída.

7 — Em caso de desistência, o desistente é substituído pelo candidato ordenado imediatamente a seguir, na lista de candidaturas.

8 — A atribuição das parcelas a pessoas coletivas é feita prioritariamente às que prestem apoio alimentar a cidadãos residentes na área do Município da Moita, sendo o critério de desempate a abrangência de beneficiários de apoio alimentar.

9 — Se após a aplicação do disposto no número anterior existirem candidatos em igualdade de circunstâncias, a atribuição das parcelas é feita por ordem de receção da candidatura.

10 — Se após a atribuição das parcelas às pessoas coletivas nos termos dos n.ºs 8 e 9 do presente artigo existirem parcelas disponíveis devem as mesmas ser atribuídas a pessoas coletivas que não prestem apoio alimentar.

11 — Para efeitos do disposto número anterior é avaliado o projeto de utilização da parcela considerando para o efeito a resposta do mesmo aos objetivos do Programa Municipal de Hortas Urbanas bem como aos pressupostos de desenvolvimento social na área do Município da Moita.

Artigo 14.º

Exclusão das candidaturas

As candidaturas são excluídas se não cumprirem integralmente as condições constantes do artigo 7.º do presente regulamento.

Artigo 15.º

Direitos e deveres dos utilizadores

1 — Os utilizadores da parcela têm direito a:

a) Instalar na parcela, culturas hortícolas, flores, plantas aromáticas, medicinais e condimentares;

b) Realizar obras de benfeitoria desde que obrigatoriamente precedidas de autorização do Município da Moita.

c) Utilizar um abrigo de uso coletivo instalado pela Câmara Municipal, apenas para a guarda de alfaias e materiais de apoio à exploração da parcela.

2 — São deveres dos utilizadores:

a) Proceder ao pagamento da taxa devida pela utilização da parcela e constante do Regulamento de Taxas do Município da Moita (RTMM);

b) Pagar a taxa até ao dia 8 de março e até ao dia 8 de setembro de cada ano referente ao período semestral subsequente;

c) Cumprir o disposto no presente regulamento e as prescrições constantes do alvará;

d) Devolver ao Município da Moita, a parcela em bom estado de conservação, finda a sua utilização;

e) Garantir a conservação, limpeza, segurança e bom uso da parcela que lhe foi atribuída e dos espaços de utilização comum, caso existam, incluindo nomeadamente os equipamentos e arranjos exteriores;

f) Cumprir as boas práticas agrícolas;

g) Iniciar a atividade até vinte dias após a atribuição da parcela e manter a horta urbana em exploração até ao término da licença;

h) Respeitar as recomendações e indicações prestadas pelos funcionários do Município da Moita;

i) Garantir que as suas culturas não interferem com as culturas vizinhas nem com os caminhos;

j) Encaminhar corretamente todos os resíduos sólidos (não passíveis de compostagem) produzidos no espaço da horta urbana até aos contentores mais próximos existentes no exterior;

k) Informar o Município da Moita de eventuais anomalias que impossibilitem o não cumprimento dos direitos e deveres dos utilizadores;

l) Informar o Município da Moita das alterações às condições de admissibilidade constantes dos n.ºs 2 e 4, do artigo 7.º deste regulamento;

m) Utilizar o abrigo de uso coletivo instalado pela Câmara Municipal respeitando o fim a que se destina, partilhando-o de forma equitativa com os restantes utilizadores e zelando pela sua manutenção e conservação;

n) Cultivar toda a área da parcela que lhe for atribuída.

Artigo 16.º

Proibições

Aos utilizadores das parcelas não é permitido, sob pena de revogação da licença:

a) A prática de atos contrários à ordem pública;

b) O cultivo de toda e qualquer cultura não prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º deste regulamento;

c) A criação de qualquer tipo de animal na parcela atribuída;

d) A venda ou exposição de quaisquer produtos;

e) Foguear ou realizar qualquer tipo de queima;

f) A cedência da parcela a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso;

g) O recurso a terceiros para o cultivo da parcela, com exceção dos membros do agregado familiar;

h) O cultivo de espécies legalmente proibidas, nomeadamente as com características estupefacientes, sem prejuízo da participação para efeitos criminais.

i) A realização na parcela de quaisquer obras, benfeitorias, ou qualquer alteração das suas características, sem o prévio consentimento por escrito do Município da Moita.

Artigo 17.º

Licença

1 — A licença é válida pelo período de um ano, renovável automaticamente se não for manifestado interesse em contrário pelo utilizador com a antecedência mínima de 30 dias úteis antes do termo do prazo.

2 — A licença pode ser revogada a todo o tempo, por iniciativa do Município da Moita, sem direito a qualquer indemnização, sempre que o mesmo necessite das parcelas para qualquer fim.

3 — Nesta circunstância pode ser conferido ao utilizador, um prazo máximo de quatro meses para abandono da parcela, de forma a garantir a recolha de produtos já cultivados.

4 — O Município da Moita pode igualmente, a todo o tempo, revogar a licença, caso considere que não estão a ser cumpridos, pelo utilizador, os deveres e respeitadas as proibições previstas neste regulamento.

5 — Quando se verifique uma alteração das condições de admissibilidade do utilizador, constantes dos n.ºs 2 e 4, do artigo 7.º do presente regulamento, pode o Município da Moita mediante prévia apreciação casuística, a todo o tempo, revogar a licença.

6 — Nas situações previstas nos números 4 e 5 não há lugar a qualquer indemnização, seja a que título for, devendo nestas circunstâncias, o utilizador abandonar a parcela no prazo máximo de 10 dias úteis.

7 — O utilizador pode deixar de utilizar a parcela atribuída ou parte dela, devendo, para tanto, informar o Município da Moita, mediante carta registada, com a antecedência de quinze dias úteis, não podendo reclamar qualquer indemnização seja a que título for.

8 — Na situação prevista no número anterior, o utilizador fica obrigado a entregar a parcela ou parte dela, em condições semelhantes às que a mesma possuía no momento da sua atribuição.

9 — As benfeitorias efetuadas pelos utilizadores nas parcelas não conferem direito a indemnização em caso de extinção ou revogação da licença, ficando propriedade do Município da Moita.

10 — Nos casos de revogação da licença e quando o utilizador deixa de utilizar a parcela atribuída ou parte dela, e entregue a parcela nos termos dos n.ºs 6 e 8, deve a mesma ou parte dela ser atribuída aos candidatos ordenados imediatamente a seguir na lista de candidaturas observando o disposto no n.º 2 do artigo 10.º

11 — Os utilizadores assumem total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros, no âmbito do uso e ou da sua intervenção nos espaços de utilização comum, na parcela, na horta urbana e no parque hortícola.

Artigo 18.º

Transmissão por morte

Em caso de falecimento do utilizador da parcela, pode um dos membros do agregado familiar deste, solicitar à Câmara Municipal da Moita

a transmissão da parcela nos mesmos termos e condições do utilizador falecido, assumindo os respetivos direitos e deveres.

Artigo 19.º

Norma transitória

(Revogado.)

Artigo 20.º

Lacunas, dúvidas e casos omissos

As lacunas, dúvidas e casos omissos relativos ao presente regulamento são resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal da Moita.

Artigo 21.º

Norma revogatória

Este regulamento revoga a Postura dos Hortes Municipais aprovada pela Assembleia Municipal em 1 de outubro de 1982.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação.

208316224

MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

Aviso n.º 18/2015

Para os devidos efeitos e em cumprimento na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que cessou a comissão de serviço da Chefe de Departamento Elisabete Rodrigues Nunes, no cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, a partir de 01 de dezembro de 2014.

04 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui David Pita Marques Luis*.

308303029

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Edital n.º 3/2015

Alteração ao Regulamento do Cartão Sénior Municipal

Luís Miguel Pereira de Oliveira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira:

Faz público que a Câmara e a Assembleia Municipais aprovaram, respetivamente, em 21 de outubro de 2014 e 04 de dezembro de 2014 (2.ª reunião da sessão extraordinária iniciada em 27 de novembro de 2014), uma alteração ao Regulamento do Cartão Sénior Municipal, pelo que o n.º 1 do artigo 9.º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 9.º

Benefícios no domínio da ação social

1 — Aos titulares do cartão sénior municipal, cujo rendimento *per capita* não exceda o IAS (Indexante dos Apoios Sociais) poderão ser atribuídos benefícios especiais e descontos com percentagens mais elevadas ou mesmo isenção, dentro dos benefícios já referenciados, nomeadamente 50 % de desconto nos consumos de água para uso doméstico igual ou até 5 m³ em 30 dias, e desde que o contador esteja em seu nome e ainda 50 % de desconto em todas as tarifas indexadas ao consumo de água.

- 2 —
3 —
4 —
5 —

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

9 de dezembro de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Miguel Oliveira*.

308314426

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso n.º 19/2015

Lista unitária de ordenação final — Homologação

Para efeitos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum, publicado pelo aviso n.º 7677/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 2 de julho de 2014, da homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho datado de 11 de dezembro de 2014, que a mesma se encontra afixada para consulta no átrio do edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Paulo VI, em Sátão e disponibilizada na página eletrónica, em www.cm-satao.pt.

2014.12.11. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

308300104

MUNICÍPIO DA SERTÁ

Aviso n.º 20/2015

Nos termos do disposto no n.º 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu Despacho de 17/10/2014 e nos termos do n.º 3 do artigo 99.º do já referido diploma legal, autorizei a consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria de assistente técnico, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o artigo 40.º da LTFP, de 20 de junho, com Luís Manuel dos Santos e Silva, com efeitos a 15 de outubro de 2014, ficando a ocupar um posto de trabalho previamente existente no mapa de pessoal deste município e posicionada na mesma posição e nível remuneratórios detidos na situação jurídico-funcional de origem, posição remuneratória 6 e nível remuneratório 11 da tabela remuneratória.

18 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

308315325

FREGUESIA DE ÁGUAS LIVRES

Despacho n.º 34/2015

Preâmbulo

O presente organograma visa definir a estrutura organizativa da nova Junta de Freguesia de Águas Livres e consequentemente contribuir para uma melhor resposta aos fregueses. Pretende-se conceber um modelo de funcionamento e repartição de competências que responda às necessidades da freguesia, corresponda com eficiência às atribuições que perfazem o seu âmbito de intervenção, bem como outras que possam surgir, com o objetivo de corresponder à melhoria na prestação de serviços à população, aliado à desburocratização e da modernidade administrativa.

Para alcançar este objetivo é indispensável dotar a freguesia de uma organização ágil, funcional e adaptável, de forma a permitir responder aos desafios que lhe cumpre defrontar, reduzindo as entropias e tornando-a mais operacional, mais concêntrica no exercício da sua missão com vista a um maior e melhor desempenho das diversas áreas de ação da freguesia.

É neste sentido que se opta por dotar os serviços de um conteúdo funcional mais claro e melhor definido, na medida em que tal constitui uma ferramenta crucial para que com um descritivo apurado de competências, se criem circuitos de decisão mais expeditos, eliminando as incertezas e inseguranças no que concerne às funções cometidas a cada serviço.

Conclui-se que uma estrutura mista, de acordo com a legislação em vigor, que compreenda unidades orgânicas, estruturais e flexíveis, no sentido claro de cumprir melhor a missão de interesse público que a instituição deve prosseguir.

Organização dos Serviços da Junta de Freguesia de Águas Livres

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e aplicação

1 — Definir a organização e os âmbitos dos serviços da Junta de Freguesia de Águas Livres, bem como os princípios que os regem em termos

de hierarquia e funcionamento, quer no exercício das competências que lhe são imputadas pela legislação em vigor, quer das que lhe vierem a ser cometidas por delegação de competências.

2 — Aplica-se a todos os serviços da Junta de Freguesia de Águas Livres, mesmo os que se encontrem desconcentrados.

Artigo 2.º

Objetivos gerais

No desenvolvimento das suas atribuições e competências, os serviços da Junta de Freguesia de Águas Livres, prosseguem os seguintes objetivos:

- a) A realização das ações e tarefas definidas pelo Órgão Executivo, designadamente as constantes nos Planos de Atividades;
- b) Obter os índices máximos quantitativos e qualitativos na prestação de serviços à população;
- c) A racionalização dos recursos disponíveis com vista a uma gestão equilibrada e moderna;
- d) Criar mecanismos conducentes à participação dos agentes locais nas decisões e na atividade da autarquia;
- e) Promover a dignificação e valorização dos trabalhadores da Junta de Freguesia de Águas Livres.

Artigo 3.º

Princípios de planeamento

1 — A ação dos serviços da Autarquia encontra-se enquadrada por planos sectoriais, aprovados pelos respetivos Órgãos Autárquicos da Freguesia, tendo sempre presente a promoção das melhores condições para as populações.

2 — Os instrumentos de planeamento, de entre outros que possam vir a ser definidos, são os seguintes:

- a) Planos Anuais ou Plurianuais de Investimento;
- b) Orçamentos Anuais ou Plurianuais;
- c) Planos Anuais das Ações mais Relevantes;

CAPÍTULO II

Estrutura Orgânica

Artigo 4.º

Unidades Orgânicas

1 — A Junta de Freguesia de Águas Livres para o exercício das suas atribuições e competências assenta a sua estrutura orgânica na seguinte unidade. A saber:

- a) Apoio aos Órgãos (AO).

2 — O apoio aos órgãos funciona com uma relação hierárquica direta ao presidente, membros do órgão executivo, órgão deliberativo, bem como interage com os restantes serviços, nomeadamente, com o Serviço Administrativo e Financeiro (SAF).

Artigo 5.º

Serviços orgânicos

1 — A estrutura da Junta de Freguesia de Águas Livres é composta pelos serviços seguintes:

- a) Serviço Administrativo e Financeiro;
- b) Serviço de Conservação e Manutenção;
- c) Serviço de Ação Social e Cultural;
- d) Serviço de Educação e Juventude;
- e) Serviço de Atividades Desportivas e Equipamentos.

Artigo 6.º

Coordenação e recursos humanos

1 — Cada serviço é liderado por um trabalhador com funções de coordenação, designado pelo presidente da junta de freguesia;

2 — Cada coordenador do serviço responde diretamente ao presidente da junta de freguesia ou a um membro do executivo com competências delegadas, relativamente aos pelouros que foram distribuídos;

3 — Os recursos humanos afetos a cada serviço são designados pelo presidente da junta;

4 — Qualquer trabalhador pode ser transferido para outro serviço, dentro da autarquia, por despacho do presidente, por deliberação do órgão executivo e após ouvida a sua opinião.

Artigo 7.º

Trabalho em rede e articulado

Independentemente da existência da estrutura da autarquia, o trabalho da junta de freguesia deve ser realizado de forma articulada e em rede, podendo todos os trabalhadores serem chamados, a qualquer momento, a participar noutros projetos que não sejam conduzidos pelo seu serviço de origem.

CAPÍTULO III

Serviço Administrativo e Financeiro

Artigo 8.º

Organização

O Serviço Administrativo e Financeiro (SAF), entre outros que possam vir a fazer parte, subdivide-se nos seguintes setores:

- a) Setor Administrativo;
- b) Setor de Aprovisionamento;
- c) Setor de Atendimento;
- d) Setor Financeiro;
- e) Setor de Recursos Humanos.

Artigo 9.º

Setor Administrativo

Ao Setor de administrativo compete:

- a) Assegurar os serviços de expedição de correspondência;
- b) Fazer a catalogação, organização e arrumação, atualização e controlo de localização de processos e documentos em arquivo geral.
- c) Proceder à distribuição da documentação, segundo os critérios e prazos legalmente estabelecidos;
- d) Programar todas as ações e procedimentos de apoio ao funcionamento dos órgãos autárquicos;
- e) Assegurar o apoio administrativo a todos os restantes serviços;
- f) Assegurar a limpeza e higiene do edifício sede da Junta de Freguesia;
- g) A instrução dos processos de contraordenações, com vista à aplicação das coimas, nos termos da lei;
- h) Estabelecer os contactos necessários com os organismos intervenientes no processo de recenseamento eleitoral;
- i) Apoiar administrativamente os atos eleitorais na freguesia;

Artigo 10.º

Setor de Aprovisionamento

Ao setor de aprovisionamento compete:

- a) Assegurar a gestão estratégica, operacional e transaccional das aquisições de bens e serviços, em articulação com os serviços;
- b) Gerir o processo instrutório de pré-contratação de aquisição de bens e serviços, sob proposta e apreciação técnica específica;
- c) Conhecer o mercado e gerir adequadamente a relação com os fornecedores, através de um sistema de avaliação contínuo de condições do mercado e do serviço prestado;
- d) Proceder à constituição e gestão racional de stocks de economato e artigos de higiene e limpeza, em articulação com os serviços;
- e) Assegurar procedimentos de inventário do economato e outros artigos na sua competência, registando os seus movimentos de entrada e de saída e evidenciando a sua afetação aos centros de custos.

Artigo 11.º

Setor de Atendimento

Ao setor de atendimento ao público compete:

- a) Assegurar o atendimento geral, agilizando e qualificando o relacionamento dos moradores e outros utentes com a Junta de Freguesia;
- b) Assegurar a receção dos requerimentos e emitir os atestados;
- c) Efetuar a emissão das guias de receitas no que confere às taxas e licenças praticadas na freguesia;

d) Assegurar os serviços de receção, registo, classificação e distribuição de toda a correspondência.

Artigo 12.º

Setor Financeiro

Ao setor financeiro, onde se encontra centralizado todo o fluxo financeiro, com passagem obrigatória de todas as receitas e despesas, compete:

- a) Contabilidade e Orçamento:
- i) Recolher, examinar, conferir e proceder à escrituração de dados relativos às transações financeiras e contabilísticas;
 - ii) Proceder ao controlo orçamental;
 - iii) Coligir todos os elementos necessários à elaboração das modificações do orçamento e ao plano plurianual de investimentos;
 - iv) Elaborar o projeto de orçamento as grandes opções do plano de acordo com as instruções que lhe forem dadas;
 - v) Organizar os processos de alterações orçamentais, designadamente os reforços e transferências de verbas;
 - vi) Organizar e apresentar mensalmente ao executivo os elementos necessários ao controlo da execução orçamental e ao exercício da gestão financeira;
 - vii) Organizar a conta anual de gerência, que o executivo aprovará e submeterá à apreciação da Assembleia de Freguesia;
 - viii) Manter organizado o arquivo de toda a documentação das gerências findas;
 - ix) Escriturar as contas correntes das dotações orçamentais, bem como prestar e registar as informações de cabimento sempre que solicitado;
 - x) Organizar e apresentar os elementos necessários ao controlo do balancete mensal da tesouraria ou quaisquer outros controlos da competência da Junta de Freguesia;
 - xi) Organizar os processos de autorização e pagamento de despesas na observância das normas gerais referentes à contabilidade autárquica.

b) Tesouraria:

- i) Arrecadar as receitas próprias da junta de freguesia;
- ii) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas;
- iii) Manter devidamente escriturado o movimento de tesouraria, possibilitando o controlo diário com a exatidão de todos os movimentos, os saldos dos valores em caixa e em depósitos à ordem;
- iv) Elaborar o balancete mensal para apresentação ao executivo.

c) Património:

- i) Garantir a gestão e controlo do património da freguesia;
- ii) Dar conhecimento dos bens da autarquia e afetá-los ao património da freguesia, classificando e valorizando-o de acordo com a lei em vigor;
- iii) Executar e acompanhar todos os processos de inventariação, aquisição, transferência, abate, permuta e venda de bens móveis e imóveis;
- iv) Manter atualizado o inventário a reportar anualmente.

Artigo 13.º

Setor de Recursos Humanos

Ao setor de recursos humanos compete:

- a) Desenvolver relações de parceria com os serviços de freguesia, com vista ao acompanhamento e suporte à gestão do ciclo de vida dos recursos humanos da freguesia, em função das necessidades e especificidades de cada área de serviço, bem como das necessidades, desenvolvimento e aspirações dos trabalhadores, para a melhoria contínua do desempenho organizacional;
- b) Apoiar os serviços da freguesia na identificação de necessidades e planeamento de recursos humanos, de modo a assegurar elaboração e gestão do mapa de pessoal da freguesia, bem como outros instrumentos de planeamento;
- c) Assegurar as atividades de recrutamento e seleção de trabalhadores, de modo a assegurar as necessidades dos serviços;
- d) Assegurar a organização e acompanhamento dos procedimentos de admissão e contratação de trabalhadores em articulação com os restantes serviços;
- e) Assegurar as atividades de suporte e monitorizar a contratação de pessoas singulares em regime de prestação de serviços, em função das necessidades;

f) Assegurar as atividades de suporte ao acolhimento e integração de trabalhadores, em articulação com os serviços, com vista à maior eficiência na preparação para o desempenho na função e integração do trabalhador;

g) Assegurar a avaliação sistemática do clima organizacional, analisando os resultados obtidos e propondo medidas de melhoria;

h) Assegurar a elaboração e disponibilização de informação e indicadores de gestão de recursos humanos, mapas e outros documentos previstos na legislação aplicável em vigor, conciliando os contributos e articulando com os serviços;

i) Assegurar a consistência da aplicação e operacionalização das políticas, processos e procedimentos de gestão de recursos humanos, através da disponibilização regular de informação e esclarecimentos e da participação de recursos técnicos nas funções de apoio aos serviços;

j) Assegurar a operacionalidade dos sistemas de informação de gestão de recursos humanos;

k) Gerir administrativamente o processo de implementação e aplicação do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (SIADAP);

l) Assegurar a articulação, nomeadamente no que respeita ao apoio à derivação dos objetivos estabelecidos para os serviços para a sua concretização, de modo consistente e coerente no SIADAP 3;

m) Promover medidas de melhoria contínua para o desenvolvimento e aplicação do SIADAP, junto dos serviços;

n) Assegurar o processo de indigitação e eleição das comissões paritárias;

o) Definir as necessidades de formação e propor ações formativas;

p) Criar e gerir uma bolsa de monitores e formadores;

q) Proceder ao incremento de novas tecnologias de formação, nomeadamente e-learning e formação em contexto de trabalho;

r) Avaliar e propor a realização de protocolos com entidades externas, no âmbito da formação, que permitam potenciar os recursos financeiros disponíveis;

s) Assegurar a criação, atualização e gestão de dados cadastrais e dos processos individuais;

t) Assegurar as atividades de processamento e gestão do sistema de controlo de assiduidade;

u) Assegurar as tarefas de administração corrente do pessoal, nomeadamente em matéria de vencimentos, subsídios e outras remunerações a abonar, controlo de assiduidade e concessão de licenças, bem como transferências e cessação do exercício de funções;

v) Desenvolver, promover e fomentar atividades que contribuam para uma maior realização profissional;

w) Elaborar as listas de antiguidade e o mapa de pessoal;

x) Assegurar a promoção da segurança e higiene nos locais de trabalho e a promoção e a proteção da saúde dos trabalhadores.

CAPÍTULO IV

Serviço de Conservação e Manutenção

Artigo 14.º

Organização

O Serviço de Conservação e Manutenção (SCM) subdivide-se nos seguintes setores:

- a) Setor de Espaços Verdes;
- b) Setor de Higiene Urbana;
- c) Setor de Obras;
- d) Setor de Transportes.

Artigo 15.º

Setor de Espaços Verdes

Ao setor de espaços verdes compete, entre outras, as seguintes tarefas:

- a) Corte de relvas;
- b) Poda de árvores de pequeno porte;
- c) Poda de arbustos;
- d) Monda;
- e) Corte de ervas;
- f) Criação de novos espaços ajardinados;
- g) Fiscalizar a manutenção dos espaços verdes e zonas ajardinadas;
- h) Assegurar a manutenção dos sistemas de rega nos espaços verdes atribuídos à Freguesia;

- i) Garantir os trabalhos necessários para garantir o bom estado das zonas ajardinadas;
- j) Aplicação de Herbicidas;
- k) Outros trabalhos que surjam no âmbito das zonas verdes.

Artigo 16.º

Setor de Higiene Urbana

Ao setor de higiene urbana compete, entre outras, as seguintes tarefas:

- a) Varredura apeeda;
- b) Varredura mecânica;
- c) Limpeza de sargetas;
- d) Poda de árvores de grande porte;
- e) Recolha de lixos especiais;
- f) Corte de ervas;
- g) Monda química.

Artigo 17.º

Setor de Obras

Ao setor de obras compete, entre outras, as seguintes tarefas:

- a) Manutenção de estaleiros;
- b) Pequenas reparações em mercados;
- c) Reparação de calçadas;
- d) Pintura de edifícios da junta;
- e) Colocação de pilaretes;
- f) Manutenção das instalações da freguesia.

Artigo 18.º

Setor de Transportes

Ao setor de transportes compete, entre outras, as seguintes tarefas:

- a) Assegurar o estado de conservação e manutenção de viaturas;
- b) Garantir as condições de segurança das viaturas;
- c) Manter a higiene e limpeza no interior e exterior das viaturas;
- d) Verificar a validade da documentação necessária para a circulação das viaturas;
- e) Apoio nas atividades da freguesia;
- f) Assegurar a qualidade do apoio em meios de transporte e equipamentos mecânicos;
- g) Propor e desenvolver medidas de melhoria da eficiência energética e ambiental da frota;
- h) Assegurar a manutenção e a recuperação dos meios de transporte e os equipamentos mecânicos;
- i) Assegurar a qualidade das intervenções externas nas viaturas da junta de freguesia;
- j) Propor as medidas que se revelem adequadas à disponibilização dos meios de transporte e equipamentos mecânicos.

CAPÍTULO V

Serviço de Ação Social e Cultural

Artigo 19.º

Organização

O Serviço de Ação Social e Cultural (SASC) subdivide-se nos seguintes setores:

- a) Setor de Apoio a Carentes;
- b) Setor de Apoio Sénior;
- c) Setor Cultural.

Artigo 20.º

Setor de Apoio a Carentes

Ao Setor de Apoio a Carentes, entre outras atividades, compete:

- a) Assegurar a concretização das ações previstas no Plano Anual de Atividades nesta área;
- b) Diagnosticar as necessidades da população e a elaboração de planos de ação com o objetivo de melhoria da qualidade de vida da população;

c) Promover, em parceria com outras entidades, a inserção da população mais carenciada no mercado de trabalho, bem como a realização de ações de promoção e qualificação profissional junto com a população;

d) Efetuar o atendimento/encaminhamento e acompanhamento das pessoas e famílias mais carenciadas;

e) Assegurar o funcionamento de lojas solidárias;

f) Garantir o funcionamento do serviço médico de apoio à população.

Artigo 21.º

Setor de Apoio Sénior

Ao setor de apoio sénior, entre outras atividades, compete:

a) Assegurar a concretização das ações previstas no Plano Anual de Atividades nesta área;

b) Assegurar o funcionamento de espaços seniores;

c) Fomentar a participação dos idosos em eventos e visitas culturais;

d) Assegurar o desenvolvimento de atividades nos Centros de Convívios.

e) Promover projetos ocupacionais de atividades físicas para seniores.

Artigo 22.º

Setor Cultural

Ao Setor da Cultural compete:

a) Assegurar o funcionamento da Rede de Cultura;

b) Assegurar a concretização das ações previstas no Plano Anual de Atividades nessa área;

c) Fomentar e apoiar o desenvolvimento cultural e artístico da Freguesia;

d) Desenvolver e apoiar programas e projetos culturais nas diversas áreas artísticas;

e) Assegurar a gestão e programação das Bibliotecas;

f) Assegurar a gestão e programação de Centros Lúdicos;

g) Outras atividades decorrentes da área Cultural.

CAPÍTULO VI

Serviço de Educação e Juventude

Artigo 23.º

Organização

O Serviço de Educação e Juventude (SEJ) subdivide-se nos seguintes setores:

- a) Setor ATL;
- b) Setor de Creches;
- c) Setor de Escolas.

Artigo 24.º

Setor ATL

Ao Setor ATL, entre outras atividades, compete:

a) Assegurar a concretização das ações previstas no Plano Anual de Atividades nesta área;

b) Garantir o normal funcionamento das atividades extra curriculares;

c) Promover a constante melhoria das condições de desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem na freguesia, de acordo com as diretrizes do projeto educativo, em estreita colaboração com todos os parceiros da comunidade educativa;

d) Manutenção das instalações e conservação dos equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades;

e) Estimular o desenvolvimento global da criança através da promoção de atividades adequadas aos seus interesses, necessidades, potencialidades e escalão etário;

f) Promover o bem-estar físico da criança, contribuindo para a sua estabilidade e segurança;

g) Desenvolver a autonomia, os sentidos de responsabilidade, cidadania e interajuda;

h) Favorecer, individual e coletivamente, as capacidades de expressão, comunicação, criação e iniciativa;

i) Fomentar gradualmente atividades de grupo, como forma de aprendizagem e fator de desenvolvimento da sociabilidade e do conhecimento;

j) Incentivar a participação das famílias no processo educativo, através da comunicação mútua permanente entre as partes e pela promoção de atividades envolvendo a necessária participação dos encarregados de educação.

Artigo 25.º

Setor de Creches

Ao Setor de Creches, entre outras atividades, compete:

a) Assegurar a concretização das ações previstas no Plano Anual de Atividades na área;

b) Promover a constante melhoria das condições de desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem na freguesia, de acordo com as diretrizes do projeto educativo, em estreita colaboração com todos os parceiros da comunidade educativa;

c) Manutenção das instalações e conservação dos equipamentos utilizados no desenvolvimento das atividades.

d) Incentivar a participação das famílias no processo educativo, através da comunicação mútua permanente entre as partes e pela promoção de atividades envolvendo a necessária participação dos encarregados de educação.

e) Proceder ao despiste de inadaptações, deficiências e ou precocidades, encaminhando-as para acompanhamento técnico especializado;

f) Favorecer, individual e coletivamente, as capacidades de expressão, comunicação, criação e iniciativa;

g) Acompanhar a reflexão e o espírito crítico, despertando a curiosidade pelos outros e pelo seu meio;

h) Fomentar gradualmente atividades de grupo, como forma de aprendizagem e fator de desenvolvimento da sociabilidade e do conhecimento.

Artigo 26.º

Setor de Escolas

Ao Setor de Escolas, entre outras atividades, compete:

a) Assegurar a concretização das ações previstas no Plano Anual de Atividades na área;

b) Promover a constante melhoria das condições de desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem na freguesia, de acordo com as diretrizes do projeto educativo, em estreita colaboração com todos os parceiros da comunidade educativa;

c) Estimular o desenvolvimento global da criança através da promoção de atividades adequadas aos seus interesses, necessidades, potencialidades e escalão etário;

d) Promover o bem-estar físico da criança, contribuindo para a sua estabilidade e segurança;

e) Desenvolver a autonomia, os sentidos de responsabilidade, cidadania e interajuda;

f) Favorecer, individual e coletivamente, as capacidades de expressão, comunicação, criação e iniciativa;

g) Acompanhar a reflexão e o espírito crítico, despertando a curiosidade pelos outros e pelo seu meio;

h) Fomentar gradualmente atividades de grupo, como forma de aprendizagem e fator de desenvolvimento da sociabilidade e do conhecimento;

i) Proceder ao despiste de inadaptações, deficiências e ou precocidades, encaminhando-as para acompanhamento técnico especializado;

j) Incentivar a participação das famílias no processo educativo, através da comunicação mútua permanente entre as partes e pela promoção de atividades envolvendo a necessária participação dos encarregados de educação.

CAPÍTULO VII

Serviço de Atividades Desportivas e Equipamentos

Artigo 27.º

Organização

O Serviço de Atividades Desportivas e Equipamentos (SADE) subdivide-se nos seguintes setores:

a) Setor de Equipamentos Desportivos;

b) Setor do Mercado;

c) Setor de Parques Infantis.

Artigo 28.º

Setor de Equipamentos Desportivos

Ao setor de Equipamentos Desportivos compete:

a) Assegurar a gestão, manutenção, limpeza e animação das infraestruturas desportivas à responsabilidade da Freguesia;

b) Zelar pela conservação e manutenção das instalações desportivas;

c) Gestão de novas instalações que surjam para a freguesia Águas Livres;

d) Assegurar a concretização das ações previstas no Plano Anual de Atividades nesta área;

e) Fomentar e apoiar a realização de atividades físicas e desportivas na Freguesia;

f) Desenvolver projetos de âmbito desportivo;

g) Garantir os níveis de segurança dos utilizadores dos equipamentos.

Artigo 29.º

Setor do Mercado

Ao setor de Mercado compete:

a) Assegurar o funcionamento dos mercados sobre a gestão da freguesia de Águas Livres;

b) Zelar pela conservação e manutenção das instalações no âmbito das competências da freguesia;

c) Assegurar a higiene e limpeza das instalações.

Artigo 30.º

Setor de Parques Infantis

Ao Setor de parques infantis, entre outras atividades, compete:

a) Zelar pela segurança do equipamento, mantendo o executivo informado quanto ao seu estado;

b) Organizar inventariações periódicas que se mostrem convenientes ou necessárias, respeitante aos equipamentos dos parques infantis;

c) Garantir a Manutenção das instalações e conservação dos equipamentos utilizados;

d) Assegurar o cumprimento das normas de segurança dos diversos equipamentos.

Disposições Finais

Artigo 31.º

Lacunas e Omissões

As dúvidas que possam surgir quanto à delimitação da atribuição de funções aos serviços e setores da Junta de Freguesia de Águas Livres, serão resolvidas por deliberação do Executivo.

Artigo 32.º

Organograma

A Junta de Freguesia dispõe de organograma em anexo e que dele faz parte integrante deste documento.

Artigo 33.º

Trabalhadores

Aos trabalhadores da Junta de Freguesia de Águas Livres são aplicadas as leis gerais da administração pública bem como as normas constantes de regulamentos a aprovar pela Assembleia de Freguesia.

Artigo 34.º

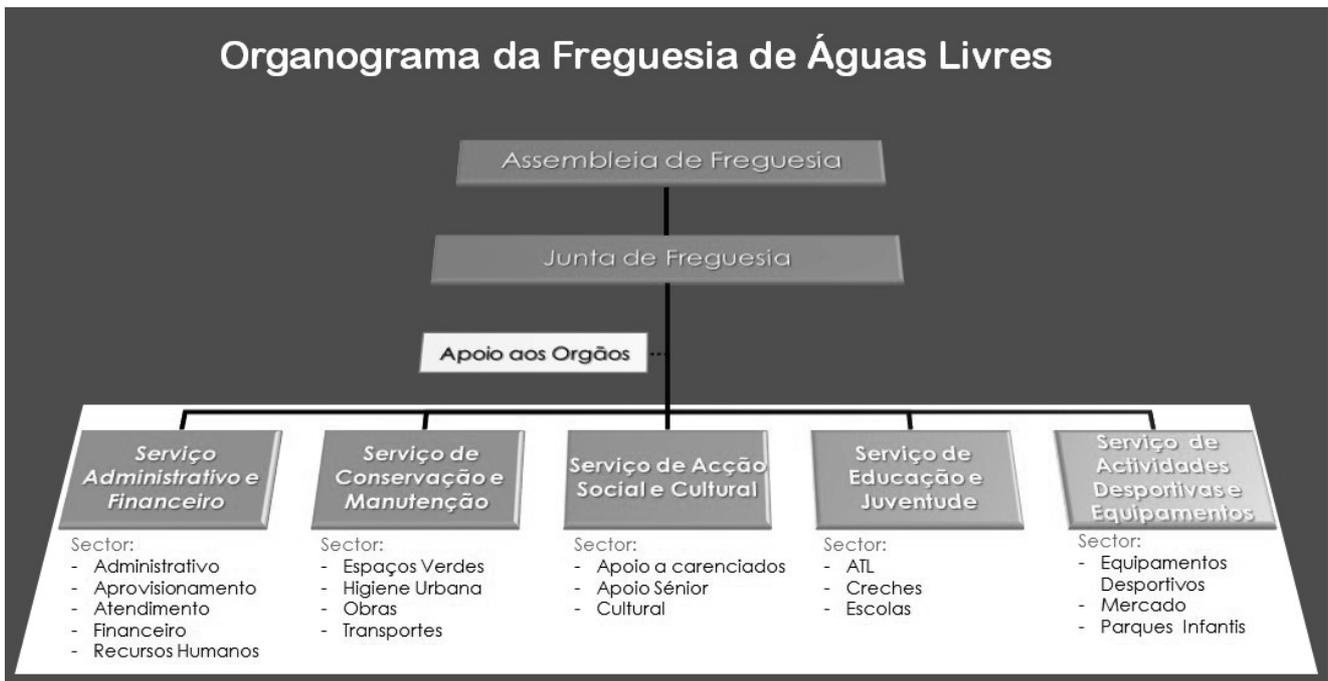
Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2014.

Aprovado na reunião do órgão deliberativo em 30/12/2013.

30 de dezembro de 2013. — O Presidente, *Jaime Pereira Garcia*.

ANEXO
Organograma



208312069

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

Aviso (extrato) n.º 21/2015

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, o seguinte trabalhador:

Alexandrino Simões Rodrigues, carreira geral de assistente operacional, categoria de assistente operacional, posição remuneratória entre a 5.ª e 6.ª (700, 29 €), nível remuneratório entre 5 e 6 — desligado do serviço em 01 de novembro de 2014.

17 de dezembro de 2014. — A Presidente da Junta, *Celestina Neves*.
308310465

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALE FLOR, CARVALHAL E PAI PENELA

Edital n.º 4/2015

Brasão, Bandeira e Selo

Artur Paulo Ricardo Primo, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela, do município de Meda:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela, do Município de Meda, tendo em conta o parecer emitido em 10 de abril de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *p*), do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 28 de junho de 2014

Brasão: escudo de ouro, rosa heráldica de vermelho, botoada de ouro e apontada de verde, dentro de uma capela de ramos de carvalho verde, landados de vermelho; movente da ponta penhasco de negro realçado de prata. Coroa mural de três torres. Listel de prata com legenda em letras a negro maiúsculas “UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VALE FLOR, CARVALHAL E PAI PENELA”...

Bandeira: de verde. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei n.º 53/91, com legenda “União das Freguesias de Vale Flor, Carvalhal e Pai Penela”.

14 de dezembro 2014. — O Presidente, *Artur Paulo Ricardo Primo*.
308302551

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 22/2015

Procedimento concursal comum para a contratação de oito assistentes operacionais, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais para o exercício de funções por tempo indeterminado

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, convocam-se os candidatos, aprovados na prova prática de conhecimentos, para a realização da entrevista profissional de seleção, conforme o indicado no n.º 11.1.3 do aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 3 de setembro de 2014, referência B. Para o efeito, indica-se o local, data e horário em que as referidas entrevistas irão ter lugar:

Dia 6 de janeiro de 2015, na Sede destes Serviços sita na Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 16 — 2714-503 Sintra:

Abel Gouveia Figueiredo — 9,00 horas
Alcino Casinhas da Silva — 9,15 horas
Amarino Pinto Dias — 9,30 horas
António dos Santos Marques Gonçalves — 9,45 horas
António Jorge Martins — 10,00 horas
António José Marques Rosa — 10,15 horas
António Manuel Costa Luís — 10,30 horas
Arnaldo Manuel Jorge Simões — 10,45 horas
Artur José Florêncio Rebelo — 11,00 horas
Augusto Manuel Rilhas Marques — 11,15 horas
Bruno Miguel dos Reis Cosme — 11,30 horas
Edmilson Araújo dos Santos — 11,45 horas
Ernesto Jorge Marques Garcia — 12,00 horas
Fernando de Amorim Pereira — 12,15 horas
Fernando Manuel Conde Pires — 12,30 horas
Fernando Manuel Galhardo de Melo — 12,45 horas

Dia 7 de janeiro de 2015, na Sede destes Serviços sita na Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 16 — 2714-503 Sintra:

Henrique Manuel Baleia Cardeal — 9,00 horas
 Hugo Filipe da Silva Ramilo — 9,15 horas
 Hugo Miguel Anes de Carvalho — 9,30 horas
 João Alfredo da Felicidade Loureiro — 9,45 horas
 João Júlio Baleia Tomé — 10,00 horas
 Jorge Costa Pardal — 10,15 horas
 José Carlos Craveiro Rodrigues — 10,30 horas
 José Cristóvão Caeiro Ilhéu — 10,45 horas
 José Joaquim Fatela Rolo — 11,00 horas
 José Jorge Rebelo Bigas — 11,15 horas
 José Luís Paulino Meira — 11,30 horas
 José Manuel Albuquerque da Costa — 11,45 horas
 José Manuel Coutinho Rodrigues de Sousa e Silva — 12,00 horas
 José Manuel Faria da Costa — 12,15 horas
 Júlio Alberto Resende Antunes — 12,30 horas
 Justino João Correia dos Santos — 12,45 horas

Dia 9 de janeiro de 2015, na Sede destes Serviços sita na Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 16 — 2714-503 Sintra:

Luís António Ramos Francisco — 14,00 horas
 Luiz da Cruz Gomes dos Santos — 14,15 horas
 Luís Miguel dos Santos Peixoto — 14,30 horas
 Manuel de Jesus António — 14,45 horas

Nuno Miguel Pereira Toureiro — 15,00 horas
 Paulo João Tavares Semedo — 15,15 horas
 Pedro Filipe de Sousa Dias — 15,30 horas
 Ramiro Marques da Cunha — 15,45 horas
 Ricardo Lamelas dos Santos — 16,00 horas
 Rui Manuel Domingas dos Santos — 16,15 horas
 Tiago Miguel Mimoso Chicharo — 16,30 horas
 Vasile Bogus — 16,45 horas
 Vítor Manuel Alberto Mendes — 17,00 horas
 Volodymyr Chepil — 17,15 horas

17 de dezembro de 2014. — O Vogal do Conselho de Administração,
Pedro Manuel da Costa Ventura.

308311923

ÁGUAS E PARQUE BIOLÓGICO DE GAIA, E. E. M.

Aviso n.º 23/2015

Para os devidos efeitos torna-se público que, por proposta do Conselho de Administração de Águas e Parque Biológico de Gaia, EM, SA foi aprovado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em sua reunião de 1 de dezembro de 2014, o Tarifário Mensal de Água para 2015.

Torna-se ainda público que estas novas tarifas a seguir indicadas entrarão em vigor em 1 de janeiro de 2015.

Tarifário Mensal de Água para 2015

| | | EUR | OBS. |
|---|-------------------------------|----------|------------------------------|
| 1. Preço do Metro Cúbico (m ³): | | | |
| Consumo Doméstico: | | | |
| 1.º Escalão | De 1 a 5 m ³ | 0,45 (1) | |
| 2.º Escalão | De 6 a 10 m ³ | 0,83 (1) | |
| 3.º Escalão | De 11 a 20 m ³ | 1,90 (1) | |
| 4.º Escalão | De 21 a 40 m ³ | 2,50 (1) | |
| 5.º Escalão | Mais de 40 m ³ | 2,50 (1) | |
| Consumo Familiar: | | | |
| 1.º Escalão | De 1 a 8 m ³ | 0,45 (1) | Família c/ 5 pessoas |
| 2.º Escalão | De 9 a 14 m ³ | 0,83 (1) | |
| 3.º Escalão | De 15 a 24 m ³ | 1,90 (1) | |
| 4.º Escalão | De 25 a 45 m ³ | 2,50 (1) | |
| 5.º Escalão | Mais de 45 m ³ | 2,50 (1) | |
| | De 1 a 10 m ³ | 0,45 (1) | Família c/ 6 pessoas |
| | De 11 a 16 m ³ | 0,83 (1) | |
| | De 17 a 26 m ³ | 1,90 (1) | |
| | De 27 a 47 m ³ | 2,50 (1) | |
| | Mais de 47 m ³ | 2,50 (1) | |
| | De 1 a 12 m ³ | 0,45 (1) | Família c/ 7 pessoas |
| | De 13 a 18 m ³ | 0,83 (1) | |
| | De 19 a 28 m ³ | 1,90 (1) | |
| | De 29 a 49 m ³ | 2,50 (1) | |
| | Mais de 49 m ³ | 2,50 (1) | |
| | De 1 a 14 m ³ | 0,45 (1) | Família c/ 8 pessoas |
| | De 15 a 20 m ³ | 0,83 (1) | |
| | De 21 a 30 m ³ | 1,90 (1) | |
| | De 31 a 51 m ³ | 2,50 (1) | |
| | Mais de 51 m ³ | 2,50 (1) | |
| | De 1 a 16 m ³ | 0,45 (1) | Família c/ 9 ou mais pessoas |
| | De 17 a 22 m ³ | 0,83 (1) | |
| | De 23 a 32 m ³ | 1,90 (1) | |
| | De 33 a 53 m ³ | 2,50 (1) | |
| | Mais de 53 m ³ | 2,50 (1) | |
| Comércio e Indústria: | | | |
| 1.º Escalão | De 1 a 10 m ³ | 2,00 (1) | |
| 2.º Escalão | De 11 a 750 m ³ | 2,50 (1) | |
| 3.º Escalão | De 751 a 1500 m ³ | 2,50 (1) | |
| 4.º Escalão | De 1501 a 3000 m ³ | 2,50 (1) | |
| 5.º Escalão | Mais de 3000 m ³ | 2,50 (1) | |
| Serviços Públicos: | | | |
| 1.º Escalão | De 1 a 1000 m ³ | 2,50 (1) | |
| 2.º Escalão | Mais de 1000 m ³ | 2,50 (1) | |

| | EUR | OBS. |
|---|-----------|------|
| Município de Gaia e Juntas de Freguesia | 0,48 (1) | |
| Beneficência e Assistência | 0,45 (1) | |
| Cultura e Desporto | 0,45 (1) | |
| 2. Tarifa de Disponibilidade | 3,95 (1) | |
| 3. Outras Tarifas: | | |
| Instalação de Contadores de Água | 45,00 (2) | |
| Encargos com Deslocação/corte de Fornecimento | 32,00 (2) | |
| Aferição de Contador | 32,00 (2) | |

(1) Estes preços são sujeitos a IVA à taxa de 6 %

(2) Estes serviços são sujeitos a IVA à taxa de 23 %

1 de dezembro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Serafim Silva Martins*, Eng.

208314831



PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 24/2015

Acordo de adesão entre a Direção Regional do Ambiente, da Região Autónoma dos Açores, e o Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — SETAA ao acordo coletivo de entidade empregadora pública celebrado entre a Direção Regional do Ambiente e o Sindicato dos trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas — STFPSSRA.

Entre:

Empregador público, neste ato representado pelo Vice-Presidente do Governo Regional, Sérgio Humberto Rocha de Ávila, pelo Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros e pelo Diretor Regional do Ambiente, Hernâni Hélio Jorge; e

Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — SETAA, neste ato representado por Lino Silva Pereira Duarte, na qualidade de mandatário, conforme credencial que fica a constituir anexo ao presente acordo;

É celebrado o presente acordo de adesão ao Acordo Coletivo de Trabalho n.º 33/2014, de 21 de março, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — SETAA, adere, nos termos do disposto no artigo 378.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), ao acordo coletivo de trabalho n.º 33/2014, celebrado entre a Direção Regional do Ambiente e o Sindicato dos trabalhadores em Funções Públicas e Sociais

do Sul e Regiões Autónomas — STFPSSRA, publicado no *Diário da República*, n.º 57, 2.ª série, de 21 de março de 2014.

Cláusula 2.ª

O Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas, em representação dos seus associados, aceita a aplicabilidade do acordo coletivo de trabalho identificado na cláusula anterior sem qualquer reserva e sem qualquer modificação do seu conteúdo.

Cláusula 3.ª

Pelo presente acordo de adesão e em cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 365.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), estima-se que serão abrangidos 5 trabalhadores.

Cláusula 4.ª

O presente Acordo de adesão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Angra do Heroísmo, 11 de novembro de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

Sérgio Humberto Rocha Ávila, Vice-Presidente do Governo Regional.
Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros, Secretário Regional da Agricultura e Ambiente.

Hernâni Hélio Jorge, Diretor Regional do Ambiente.

Pela Associação Sindical:

Lino Silva Pereira Duarte, na qualidade de mandatário do Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas — SETAA.

Depositado em 4 de dezembro de 2014, ao abrigo do artigo 368.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 155/2014, a fls. 31 do Livro n.º 1.

17 de dezembro de 2014. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

208314994

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
